



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE
ECONOMIA, SOCIEDADE E
POLÍTICA (ILAESP)**

SERVIÇO SOCIAL

**CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA E DA JUVENTUDE NEGRA COMO
EXPRESSÕES DO RACISMO ESTRUTURAL: SUBSÍDIOS PARA REFLEXÕES**

THIELY JOAQUIM DE JESUS

Foz do Iguaçu
2025

**CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA E DA JUVENTUDE NEGRA COMO
EXPRESSÕES DO RACISMO ESTRUTURAL: SUBSÍDIOS PARA REFLEXÕES**

THIELY JOAQUIM DE JESUS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Latino-Americano de Economia Sociedade e Política da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientador: Dr^a. Cristiane Sander.

Foz do Iguaçu
2025

THIELY JOAQUIM DE JESUS

**CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA E DA JUVENTUDE NEGRA COMO EXPRESSÕES
DO RACISMO ESTRUTURAL: SUBSÍDIOS PARA REFLEXÕES**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof.^a Dr.^a Cristiane Sander
UNILA

Prof.^a Dr.^a Ana Paula Oliveira Silva de Fernandez
UNILA

Prof.^a M.^a Elmides Maria Araldi
UNILA

Foz do Iguaçu, 13 de março de 2025.

Dedico este trabalho à juventude negra, símbolo de resistência e guardiã da ancestralidade, como um tributo à sua luta contra o racismo.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço ao sagrado por me guiar nos caminhos da justiça, me fazendo compreender que o que veio antes é parte fundamental para a construção do agora e do depois.

Agradeço especialmente aos meus pais, Ivonete Joaquim da Silva e Edemilson Silva de Jesus, homem e mulher guerreiros que entre lágrimas, sangue e suor me sustentaram nesta árdua trajetória, colocando as minhas necessidades acima de qualquer prioridade pessoal e me ensinando que o amor e a humildade são princípios fundamentais para enfrentar os desafios postos pelo destino.

Ao meu noivo, Vinicius Vieira Soares, que desde o nosso primeiro encontro supriu o meu coração com todas as coisas mais lindas que existem, me incentivou e chorou comigo quando necessário e sempre sussurrou em meus ouvidos que eu sou capaz de estar e conquistar tudo aquilo que almejo.

À minha família, em sua totalidade, por depositar em mim a confiança na construção de um legado fundamentado na educação e no respeito mútuo.

Ao samba, que nas minhas dores e felicidades serviu como repertório e me impulsionou a continuar na labuta.

Aos amigos que a UNILA me presenteou, Geovani Silva, Joyce Colaço, Larissa Fernanda e Samira Brito por todo o suporte e trocas nesses longos anos de graduação.

A minha orientadora, Cristiane Sander, que nunca recusou as minhas propostas e me mostrou o verdadeiro sentido das lutas incorporadas pela profissão.

A banca avaliadora deste trabalho, que mesmo com a realidade de trabalho permeada de desafios aceitaram fazer parte do momento mais crucial da minha trajetória acadêmica.

Por fim, a todos que direta ou indiretamente fizeram parte deste processo formativo e me tornaram, cada um à sua maneira, em uma pessoa melhor.

*Eles combinaram de nos matar, mas nós
combinamos de não morrer.*
Conceição Evaristo

RESUMO

Este estudo versa sobre a criminalização da pobreza e da juventude negra no Brasil, tomando como objeto de análise a incorporação do racismo estrutural pelo sistema capitalista de produção como instrumento de efetivação destes fenômenos. O objetivo geral desta monografia diz respeito a compreensão de como a articulação entre racismo e a criminalização da pobreza impacta na vida da juventude negra e conseqüentemente leva ao seu encarceramento. Já os objetivos específicos da pesquisa se materializam na historicização das bases do capitalismo no Brasil unida a interpretação de como esse sistema recorre a ideologias específicas para a manutenção de sua hegemonia; na caracterização do racismo e da criminalização da pobreza enquanto expressões da questão social; no conhecimento da condição juvenil da população negra no Brasil e como esses sujeitos são relacionados ao sistema penitenciário do país e, por fim, na reflexão sobre o papel do Serviço Social no enfrentamento do racismo e da criminalização da pobreza apontando os desafios e as potencialidades da categoria profissional. O estudo se baseia no método materialista histórico-dialético e utiliza a abordagem qualitativa, através da investigação bibliográfica e documental, para tornar exequível os propósitos supracitados. Através deste trabalho de conclusão de curso, permite-se sublinhar que a criminalização da pobreza e o racismo são expressões da questão social que reverberam diretamente na condição juvenil da população negra, fazendo com que esses sejam sujeitos de inúmeras violências e tenham as suas singularidades extremamente afetadas. A análise das configurações do Estado, das políticas públicas e sociais resultaram na constatação de que em determinados momentos os mesmos são mecanismos de manutenção da hegemonia burguesa e em outros são aparatos de consolidação da cidadania. Esta pesquisa expõe a necessidade de expansão do debate sobre as relações étnico-raciais na totalidade da sociedade brasileira, mas principalmente no bojo do Serviço Social e demarca como as competências profissionais do e da assistente social unidas ao projeto societário da classe trabalhadora podem transformar a ordem societária vigente e contribuir para a superação de todas as formas de opressão.

Palavras-chave: racismo; capitalismo; questão social; juventude; Serviço Social.

RESUMEN

Este estudio aborda la criminalización de la pobreza y de la juventud negra en Brasil, tomando como objeto de análisis la incorporación del racismo estructural por el sistema capitalista de producción como instrumento de efectivización de estos fenómenos. El objetivo general de esta monografía se refiere a la comprensión de cómo la articulación entre racismo y la criminalización de la pobreza impacta en la vida de la juventud negra y consecuentemente lleva a su encarcelamiento. Los objetivos específicos de la investigación se materializan en la historización de las bases del capitalismo en Brasil unida a la interpretación de cómo ese sistema hace uso de ideologías específicas para el mantenimiento de su hegemonía; en la caracterización del racismo y de la criminalización de la pobreza como expresiones de la cuestión social; en el conocimiento de la condición juvenil de la población negra en Brasil y cómo esos sujetos son relacionados al sistema penitenciario del país y, por fin, en la reflexión sobre el papel del Servicio Social en el enfrentamiento del racismo y de la criminalización de la pobreza apuntando los desafíos y las potencialidades de la categoría profesional. El estudio se basa en el método materialista histórico-dialéctico y utiliza el abordaje cualitativo, a través de la investigación bibliográfica y documental para tornar exequibles los propósitos antedichos. A través de este trabajo de conclusión de curso, se torna posible subrayar que la criminalización de la pobreza y el racismo son expresiones de la cuestión social que reverberan directamente en la condición juvenil de la población negra, haciendo con que esos sean sujetos de inúmeras violencias y tengan sus singularidades extremadamente afectadas. El análisis de las configuraciones del Estado, de las políticas públicas y sociales resultaron en la constatación de que en determinados momentos los mismos son mecanismos de mantenimiento de la hegemonía burguesa y en otros son aparatos de consolidación de la ciudadanía. Esta investigación expone la necesidad de expansión del debate sobre las relaciones étnico-raciales en la sociedad brasileña como un todo, pero principalmente en el seno del Trabajo Social y demarca como las competencias profesionales del y de la asistente social unidas al proyecto societario de la clase trabajadora pueden transformar el orden societario vigente y contribuir para la superación de todas las formas de opresión.

Palabras clave: racismo; capitalismo; cuestión social; juventud; Trabajo Social.

ABSTRACT

This study examines the criminalization of poverty and Black youth in Brazil, focusing on the incorporation of structural racism by the capitalist system of production as a tool for the realization of these phenomena. The general objective of this monograph is to understand how the articulation between racism and the criminalization of poverty impacts the lives of Black youth and consequently leads to their incarceration. The specific objectives of the research are realized in the historicization of the foundations of capitalism in Brazil, combined with the interpretation of how this system uses specific ideologies to maintain its hegemony; in the characterization of racism and the criminalization of poverty as expressions of the social question; in the understanding of the youthful condition of the Black population in Brazil and how these subjects are related to the country's penitentiary system; and, finally, in the reflection on the role of Social Work in confronting racism and the criminalization of poverty, pointing out the challenges and potentialities of the professional category. The study is based on the historical-dialectical materialist method and uses a qualitative approach, through bibliographic and documentary research to make the aforementioned purposes feasible. Through this course conclusion work, it becomes possible to emphasize that the criminalization of poverty and racism are expressions of the social question that directly reverberate in the youthful condition of the Black population, causing them to be subjects of countless violence and have their singularities extremely affected. The analysis of the configurations of the State, public and social policies resulted in the finding that at certain times they are mechanisms for maintaining bourgeois hegemony and at others they are apparatuses for consolidating citizenship. This research exposes the need to expand the debate on ethnic-racial relations in Brazilian society as a whole, but mainly within the scope of Social Work, and highlights how the professional skills of the social worker, combined with the societal project of the working class, can transform the current societal order and contribute to the overcoming of all forms of oppression.

Keywords: racism; capitalism; social issue; youth; Social Work.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABEPSS	Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social
CFAS	Conselho Federal de Assistentes Sociais
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
COMON DATA	Coletivo Científico para o Desenvolvimento
CRESS	Conselho Regional de Serviço Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EIR	Estatuto da Igualdade Racial
EJUVE	Estatuto da Juventude
ENESSO	Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social
INESC	Instituto de Estudos Socioeconômicos
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
SENAPPEN	Secretaria Nacional de Políticas Penais
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
UNILA	Universidade Federal da Integração Latino-Americana

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	12
2. O SISTEMA CAPITALISTA NO BRASIL E SUAS BASES DE SUSTENTAÇÃO.18	
2.1 A ACUMULAÇÃO PRIMITIVA: O USO DA ECONOMIA ESCRAVISTA NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DO CAPITALISMO NO BRASIL.....	19
2.2 O LEGADO DA ESCRAVIZAÇÃO NEGRA NO BRASIL.....	27
2.3 “QUESTÃO SOCIAL”: POBREZA, POLÍTICAS PÚBLICAS E POLÍTICAS SOCIAIS.....	32
3. JUVENTUDE NEGRA E CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA.....	49
3.1 O QUE É JUVENTUDE SEGUNDO E PARA ALÉM DO ESTATUTO DA JUVENTUDE (LEI N°. 12.852/2013).....	49
3.2 QUEM SÃO OS NEGROS SEGUNDO O ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL (LEI N°. 12.888/2010).....	51
3.3 RACISMO E “QUESTÃO SOCIAL”.....	52
3.4 INTERLOCUÇÃO ENTRE CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA, RACISMO E ENCARCERAMENTO DA JUVENTUDE NEGRA.....	58
4. O SERVIÇO SOCIAL BRASILEIRO FRENTE AO RACISMO E A CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA.....	70
4.1 O SERVIÇO SOCIAL NO BRASIL: UMA BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO....	70
4.2 DESAFIOS E POTENCIALIDADES DO SERVIÇO SOCIAL BRASILEIRO FRENTE AO RACISMO E A CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA.....	75
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	80
REFERÊNCIAS.....	84
APÊNDICE.....	99
APÊNDICE A – O CÓDIGO PENAL DE 1890 E A CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA E DO NEGRO BRASILEIRO.....	100
REFERÊNCIAS.....	110

1. INTRODUÇÃO

Essa proposta de pesquisa parte de estudos e debates originados no âmbito dos componentes curriculares da graduação em Serviço Social na Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), ao qual a proponente possui vinculação desde o ano de 2019. Além disso, a pesquisa surge como resposta a uma indagação pessoal da autora enquanto jovem, mulher, negra e periférica sobre como a criminalização da pobreza e o racismo enquanto expressões da “questão social” tem impacto direto no encarceramento da juventude negra no Brasil.

Peço licença ao leitor neste momento inicial para escrever em primeira pessoa. A justificativa para isso é a explanação do motivo pelo qual escolhi estudar o racismo e a criminalização da pobreza no momento mais crucial da minha vida acadêmica. Sou uma mulher de 23 anos, negra, de origem periférica. Nasci em uma família miscigenada e pobre, que foi originada no extremo sul da zona sul da capital do Estado de São Paulo e, para se referir ao bairro onde cresci, utilizarei o termo “meu lugar”.

O meu lugar é uma região ocupada por migrantes das mais diversas partes do país, que foram para o território almejando melhores condições de vida, mas o que encontraram foi justamente o contrário: habitações irregulares, pauperismo e violência são o resumo mais simples que define o meu lugar de nascimento. Todavia, para além dessas características, há ali um senso de pertencimento e solidariedade que se eu tivesse nascido em outro lugar, jamais possuiria.

Morei no meu lugar até os 12 anos. Ali brinquei de escorregar nas ladeiras íngremes com garrafa pet e pedaços de móveis quebrados, pulei “corda” utilizando fio de energia elétrica, me banhei em córregos que alagavam as casas da região quando tempestades caíam. No meu lugar senti as maiores alegrias e tristezas que uma criança pode sentir. Vi minhas amigas engravidarem ainda na transição da infância para a adolescência, vi meus colegas de rua se tornarem

“soldados” do tráfico e muitas vezes falecerem de overdose ou pela violência proveniente dessa realidade e, não vi nenhuma política pública e/ou social eficaz chegar até lá.

Mesmo sendo localizado na capital, o meu lugar não permitia que o “pessoal” que nele morava tivesse acesso aos locais de lazer e recreação, resumidamente por dois motivos: a) infraestrutura e mobilidade já que para ir a qualquer lugar se fazia necessária uma viagem de mais de duas horas num transporte público decadente; b) falta de recursos financeiros para se deslocar e obter alimentação para recarregar as energias durante os passeios.

No meu lugar quase não conviviam com meu pai porque ele saia muito cedo para trabalhar e chegava tardiamente, as poucas coisas que podíamos fazer juntos era jantar, ouvir uns “sambinhas” e assistir jogos do Corinthians aos domingos. Minha mãe sempre foi dona de casa, talvez isso tenha me blindado de muitos traumas que os meus semelhantes não tiveram a mesma sorte. Foi mamãe a responsável pela minha alfabetização, já que o ensino público era muito fraco e nem mesmo o contraturno que meus pais se empenhavam para pagar era de qualidade. Meus pais não concluíram o ensino médio, mas sempre me incentivaram a estudar.

Enquanto vivi no meu lugar, nunca vi as nossas condições de vida serem questionadas, havia ali muito sofrimento, mas esse era naturalizado. O salário de todos era irrisório e as condições de trabalho insalubres, mas o discurso do “pelo menos temos um salário para comprar o que comer” imperava. Mesmo muito pequena eu “matutava” com os meus botões sobre a veracidade dessa frase, já que muitas vezes vi o pessoal da comunidade buscar cesta básica na igreja porque não tinham comida para se alimentar.

Foi no meu lugar que vi a polícia ser corrupta e os “irmãos” do tráfico se tornarem referência de autoridade.

No meu lugar, eu nem sabia o que era ser sujeito de direito, já que nem os adultos sabiam o que isso significava.

Mas foi somente quando saí do meu lugar que entendi o que era o racismo e a criminalização da pobreza.

Minha família migrou para o Estado do Paraná quando faltavam somente quatorze dias para o meu aniversário de treze anos. Lembro exatamente do dia porque sofri muito com a nossa mudança. A razão do sofrimento tinha nome: o racismo. Na cidade onde passamos a morar não conhecíamos nenhuma pessoa negra a não ser os componentes da nossa família. Eu era a única aluna negra da sala de aula em que fui matriculada e isso teve um impacto significativo na minha singularidade. Eu era tratada com diferença, mas só fui entender o motivo já adulta, após ter o chamado estralo de que sou uma pessoa negra – já que enquanto morava no meu lugar tinha a ideia de que “todo mundo era igual”.

Na verdade, naturalizei as violências sofridas até o momento em que ingressei na universidade. Ao “entrar” no ensino superior comecei a ter contato com a teoria crítica e foi ali que “incorporei” o estudo sobre a temática presente nesta pesquisa.

Deste modo, como resultado das minhas vivências, essa monografia se origina como uma forma de relembrar aos que ainda vivem no meu lugar que não é normal viver no sofrimento, não é natural ser tratado com desdém e de maneira estigmatizada por ser pobre, não é normal viver para trabalhar e não ter tempo para viver. Além disso, esse estudo também serve como resposta para as indagações feitas pela Thiely pequenina que sobreviveu às imposições de um sistema segregador e perverso para mostrar a todos os seus semelhantes que o cárcere, o cemitério e a pobreza já não são o nosso destino, mesmo que muitos de nós ainda estejamos sujeitos a essa lógica “maldita”.

Assim, almejando a construção de conhecimento crítico sob os parâmetros do materialismo histórico-dialético conceituado por Netto (2011) como ferramenta fundamental para a análise e compreensão da realidade, os objetivos desenhados para a realização deste estudo dizem respeito a historicização das bases do capitalismo no Brasil unida a interpretação de como esse sistema faz uso de ideologias específicas para a manutenção de sua hegemonia; a caracterização do racismo e da criminalização da pobreza enquanto expressões da “questão social”; o conhecimento da condição juvenil da população negra no Brasil e como

esses sujeitos são relacionados ao sistema penitenciário do país e, por fim, a reflexão sobre o papel do Serviço Social no enfrentamento do racismo e da criminalização da pobreza apontando os desafios e as potencialidades da categoria profissional.

Para executar os objetivos supracitados a presente pesquisa se baseia em uma abordagem quali-quantitativa para captação de informações, com caráter descritivo a fim de obter compreensão do tema exposto ao decorrer do estudo, assim como ter embasamento teórico para análise crítica e politizada, tendo em vista que Minayo (1997) aponta que esta metodologia pode ser um instrumento complementar e enriquecedor das análises finais.

Além disso, vale-se dos métodos de pesquisa bibliográfica e documental a fim de conhecer o que os agentes das diversas áreas da ciência já pontuaram sobre o tema e deste modo contribuiriam para o aprofundamento do conhecimento sobre o objeto de estudo. Este método é utilizado para compreender as medidas implementadas pelo Estado e como as mesmas estão configuradas, tendo como embasamento o que Gil (1994) destaca sobre a pesquisa bibliográfica, a definindo como capaz de possibilitar uma vasta obtenção de informação além de auxiliar na construção de quadros conceituais. A pesquisa documental é adotada porque segundo Kripka et al. (2015, p. 244) “propõe-se a produzir novos conhecimentos, criar novas formas de compreender os fenômenos e dar a conhecer a forma como estes têm sido desenvolvidos.”

Desta forma, a relevância desta pesquisa encontra-se em seu potencial formativo mediante meios críticos para a assimilação da totalidade social brasileira com vistas a expandir a capacidade de análise de conjuntura sobre os determinantes históricos que configuram as relações étnico-raciais no Brasil. Ademais, este estudo visa contribuir para produções científicas não só no âmbito do Serviço Social, mas em todas as áreas do conhecimento, de maneira a possibilitar o desenvolvimento de ambientes na academia e nos espaços sócio-ocupacionais que debatam com seriedade as relações étnico-raciais e as formas nas quais o racismo se apresenta na contemporaneidade, sem perder de vista os elementos que o

constituíram historicamente no Brasil. Portanto, essa monografia visa propiciar a ascensão de intervenções profissionais firmadas nos princípios fundamentais do Código de Ética do/da Assistente Social, promulgado pela Resolução de número 273 do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) no ano de 1993.

Sendo assim, para melhor construir os argumentos, esta monografia é dividida em cinco partes fundamentais.

A primeira parte será estruturada através da introdução para que o leitor tenha uma ampla visão sobre os apontamentos que serão tecidos no decorrer da pesquisa, a metodologia utilizada e os fins que se espera alcançar.

A segunda parte será exposta pelo capítulo de número dois, subdividido em três tópicos, onde serão apresentadas as configurações históricas, políticas, sociais e econômicas do Brasil desde a sua invasão até a transição do modelo de governo monárquico para o republicano. Em seu desenvolvimento serão explicitados os conceitos fundamentais que compõem a “questão social” no capitalismo, utilizando as contribuições marxistas para abordar as particularidades deste sistema econômico no território brasileiro. Ao expor as dinâmicas coloniais e capitalistas, esta parte fundamental do estudo se propõe a descrever as relações sociais no Brasil de modo a explicar o funcionamento de duas ideologias fundantes e estruturantes e como estas subordinaram e continuam a subordinar a população negra e pobre a condições de violência e indignidade. No final do capítulo haverá o debate sobre a pobreza e como o Estado em suas mais diversas formas (mas sempre absorvido pela burguesia) utiliza as políticas públicas e sociais como instrumento de controle de classe.

A terceira parte é constituída por quatro tópicos que visam compreender o que é a juventude, quem são os negros, como o racismo é incorporado pelo sistema capitalista de produção e passa a se enquadrar como expressão da “questão social” e, por fim, como o acesso desigual as políticas públicas e sociais pelos negros se reverbera em seu encarceramento numa dinâmica impulsionada pela criminalização da pobreza e pelo racismo.

O capítulo de número quatro configura-se como a quarta parte deste

estudo e tem o intuito de apresentar a história do Serviço Social no Brasil e, descrever como a categoria profissional se encaixa no combate ao preconceito e ao racismo, fomentando o entendimento das potencialidades e dos desafios enfrentados para se obter um posicionamento antirracista e em favor da liberdade no contexto contemporâneo.

A quinta e última parte deste estudo é construída como ferramenta de divulgação dos resultados obtidos durante o processo de pesquisa e pretende servir, além disso, como um incentivo a novas investigações sobre o tema ampliando a perspectiva crítica dos agentes do Serviço Social.

2. O SISTEMA CAPITALISTA NO BRASIL E SUAS BASES DE SUSTENTAÇÃO

Negro que já foi escravo
Negro é a voz da verdade
E negro é destino, é amor
Negro também é saudade
Um sorriso negro
Um abraço negro
Traz felicidade
(Dona Ivone Lara - Sorriso Negro, 1981)

O presente capítulo visa situar o leitor nos principais acontecimentos e conceitos que serão os pilares para a fundamentação dos argumentos no desenvolvimento do trabalho. Sendo assim, são abordados os elementos primordiais no que concerne ao aspecto conjuntural¹ e estrutural² das ideologias³ que dão base de sustentação ao sistema capitalista de produção e como estas influenciam no funcionamento do Estado e das políticas públicas e sociais. Destaca-se que para maior compreensão do tema alvitrado, serão utilizados mecanismos referentes à pesquisa bibliográfica a fim de que as diversas áreas que compõem as ciências sociais, através de seus agentes, contribuam para o enriquecimento teórico do estudo disposto. Além disso, será executada uma comparação entre os episódios constitutivos da realidade atual por meio da investigação de fatos históricos ocorridos tanto nos países europeus⁴ quanto na América Latina (com foco na região onde o Brasil está situado) para que assim o leitor se integre ao fato de que os

¹A conjuntura é aqui entendida como fenômenos apresentados na contemporaneidade, e incidem na sociedade de maneira mais imediata, mas que apresentam elementos basilares em períodos históricos, sociais e políticos anteriores.

²O conceito de estrutura é entendido de duas maneiras neste estudo: I) fenômenos elementares mais duradouros de uma sociedade que permanecem ativos mesmo com características distintas ao longo dos anos; II) por meio da análise gramsciana (Gramsci, 2013) há a compreensão de estrutura como base econômica da sociedade, incluindo as relações de produção e as condições materiais de manutenção da vida.

³Entende-se como ideologia um conjunto de valores, crenças e ideias que espelham e dão respaldo para as condições econômicas e sociais vivenciadas pelas sociedades. Segundo Marx e Engels (2007), a ideologia tem o papel fundamental de manutenção e legitimação das relações de poder existentes nas dinâmicas capitalistas.

⁴Com enfoque para os locais onde se situam a Inglaterra, França e Portugal.

elementos abordados nesta monografia (principalmente a categoria racismo⁵) são anteriores a constituição e implementação do sistema capitalista, mas que este os reproduz para a sua hegemonia permanecer em vigor. Demarca-se assim que a presente pesquisa buscará apresentar uma visão de totalidade para os acontecimentos primordiais que irão compor os tópicos de debate.

2.1 A ACUMULAÇÃO PRIMITIVA: O USO DA ECONOMIA ESCRAVISTA NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DO CAPITALISMO NO BRASIL

Por intermédio de análise histórica com enfoque na região europeia, Marx (2011) aponta que é após os momentos revolucionários ocorridos nos séculos XV e XVI que o capitalismo eclode, considerando que é neste momento que há um aumento exponencial do proletariado e ocorre o detrimento do poderio da nobreza feudal como consequência do domínio burguês. De forma semelhante, o mesmo aponta que é no processo de desenvolvimento do capitalismo que a sociedade é dividida em classes sociais. Todavia, para que o capitalismo se tornasse exequível ocorreu a chamada acumulação primitiva que segundo Marx (2011) se dá antes da instalação do capitalismo, de modo que

A assim chamada acumulação primitiva não é, por conseguinte, mais do que o processo histórico de separação entre produtor e meio de produção. Ela aparece como “primitiva” porque constitui a pré-história do capital e do modo de produção que lhe corresponde (Marx, 2011, p. 961).

Sendo assim, há a compreensão de que a gênese do capitalismo se deu por meio da espoliação e do emprego de meios extremamente violentos e ilegais⁶ das condições materiais de produção da vida humana – meios de produção e matéria-prima – tendo como intuito a subjugação de uma classe social específica em meio ao processo de transição da exploração feudal para a exploração capitalista e dar origem a propriedade privada⁷. Utilizando de meios mais simples

⁵Adianta-se que o racismo neste estudo é vislumbrado em sua característica estrutural, ou seja, no vislumbre de que este fenômeno está enraizado na sociedade e não se limita a ações individuais, sendo responsável por desigualdades e violências ao longo da história (Almeida, 2020).

⁶Em razão do aparato jurídico que consolidava os direitos entre os camponeses e os nobres ao uso da terra, o que indica o uso seletivo do direito desde antes da implementação direta do capitalismo.

⁷Destaca-se neste momento dois elementos: I) este estudo compreende que a propriedade privada é

para esclarecimento desta afirmação, menciona-se que a classe trabalhadora surge da apropriação (indevida) por terceiros das terras nas quais suas condições de produção de vida material eram exercidas, deixando de ser trabalhadores diretos para tornarem-se vendedores da única mercadoria que possuíam, ou seja, sua força de trabalho. Já a classe dos capitalistas surge pela ascensão dos que anteriormente exerciam a função de arrendatários, mestres corporativos e artesãos a posições de influência.

Indubitavelmente e como exposto por Marx (2011), esse processo violento e desonesto de apropriação dos meios de produção para geração da propriedade privada tornou evidente as desigualdades antes não vivenciadas pelos indivíduos. Uma das expressões mais latentes desse processo é o pauperismo extremo que assolou a massa popular, convertendo-se em objeto de preocupação por parte das pessoas que exerciam o poder monárquico após o aumento exponencial do índice de pessoas em situação de “criminalidade” e “mendicância”. Para a tratativa deste fenômeno social, foram criados inúmeros dispositivos legais com o objetivo de reprimir os sujeitos que se encontrassem nessa situação.

Neste cenário,

Os pais da atual classe trabalhadora foram inicialmente castigados por sua metamorfose, que lhes fora imposta, em vagabundos e paupers. A legislação os tratava como delinquentes “voluntários” e supunha depender de sua boa vontade que eles continuassem a trabalhar sob as velhas condições, já inexistentes (Marx, 2011, p. 980).

Assim são criados e aperfeiçoados os mecanismos de disciplina voltados aos trabalhadores, sendo estes unidos também às ferramentas de dominação e exploração da força de trabalho intrinsecamente ligadas à atividade do direito por aqueles que agora detém os meios de produção através da elaboração de aparatos jurídicos. Nesta conjuntura, mesmo que de maneira contrastante, deu-se o robustecimento do mercado capitalista haja vista que os agora proletários despendidos das condições de produção material de suas vidas, passam a serem

anterior ao capitalismo, mas é neste sistema que há a apropriação dos meios de produção; II) há o entendimento subsequente de que este sistema permanece utilizando estes procedimentos para garantir a sua perpetuação e expansão, mas que agora efetiva suas ações de forma legal (legalidade essa claramente arbitrária) por meio do direito.

consumidores das mercadorias nas quais suas forças de trabalho são empenhadas para a constituição. Ao lograr êxito na empreitada de expansão de seu domínio econômico na Europa, a classe que passou a ser dominante transfere o processo de acumulação primitiva de seu território de origem para outras regiões através da hoje denominada Revolução Comercial por meio das Grandes Navegações.

Assim, tornou-se possível a superação das barreiras comerciais existentes na Idade Média de modo subsecutivo ao desenvolvimento da economia mercantil e maior fortalecimento da burguesia (Bresser-Pereira, 2019). Menciona-se que no período no qual se deu a gênese das expedições via mar, a Europa enfrentava a chamada Crise dos Metais⁸, além de estar em curso o estabelecimento de monarquias nacionais fundamentadas em alianças entre a burguesia e os monarcas. Este contexto se deu em razão da necessidade de conhecimento de novas rotas comerciais que permitissem o escoamento das mercadorias exportadas e importadas do Oriente, tendo em vista que no determinado cenário havia apenas uma rota e, conseqüentemente, o processo comercial era demasiadamente longo e custoso para aqueles que o efetivavam.

Portanto, segundo Cardoso e Lima (2024, p. 395) através do financiamento por parte da burguesia – que possuía participação nos lucros da ação –, os países⁹ puderam aperfeiçoar suas tecnologias e saberes, iniciando então as expedições via mar. Essas expedições obtiveram como resultado a “descoberta¹⁰” de territórios desconhecidos pelos europeus e por isso intitulados como “novos mundos”, deste modo foi possível materializar não só o intuito de expansão do comércio como também originar as operações de exploração e conquista. Salienta-se que a chegada e domínio por parte dos europeus na África, América do Norte, América do Sul e Caribe foi marcada por diversos processos violentos que

⁸Destaca-se a vivência do fenômeno denominado como metalismo, que segundo Marinho (2021) a riqueza era mensurada por meio da quantidade de metais preciosos em posse de um sujeito.

⁹Os pioneiros neste ramo foram respectivamente Portugal e Espanha, seguidos de França, Inglaterra e Holanda.

¹⁰Concorda-se com a crítica feita por Cunha (1987) do uso do termo “descoberta” para referimento do momento de chegada dos navios europeus nos diversos lugares onde executaram suas ocupações, tendo em vista que uma considerável e relevante população nativa já residia e sociabilizava nestes locais de modo anterior a data referida.

resultaram na constituição forçada de uma sociabilidade jamais vivenciada pela humanidade onde a barbárie foi promovida de maneira deliberada e suas consequências vislumbradas séculos após a sua implementação.

Evidencia-se que conforme as contribuições de Marx (2011) para além do subjugo dos trabalhadores na Europa, a acumulação primitiva dá-se pela exploração de outras localidades por meio da invasão e do colonialismo¹¹, dispondo como elemento primordial a obtenção de riquezas mediante guerras de dominação que tiveram como resultado a escravização de nativos, de pessoas oriundas de África¹² e da expropriação de recursos naturais das regiões invadidas. Tendo em vista esta contextualização introdutória, aponta-se que a partir deste momento haverá a exposição dos fatos de maior impacto para a constituição da sociedade latino-americana, de modo particular a construção social do Brasil. Serão analisados o processo de colonização; o período no qual vigorou a escravidão; a abolição da escravatura e a adoção do sistema capitalista como modelo econômico e social. A justificativa para tal empreitada se dá pela interpretação da autora de que é por meio da análise histórica do desenvolvimento do capitalismo que se entende a manifestação das três ideologias basilares deste mesmo sistema: **ideologia da branquitude** caracterizada por privilégios e crenças dispostos a pessoas de cor branca que tornam possível o estabelecimento da branquitude - condição social, cultural e econômica de ser branco - como padrão norteador da vida política, econômica, social e cultural de uma sociedade) exposta pela negação da racialidade enquanto efetiva a racialização de sujeitos conforme Schucman (2020) e Bento (2022), **ideologia patriarcal** que segundo Beauvoir (2009) e Lugone (2020), manifesta-se pelo estabelecimento cultural, social, econômico e político do poderio exercido pelo homem sobre os demais gêneros de modo a subordiná-los) que é anterior ao capitalismo, mas que é absorvida por esse sendo difundida pela divisão sexual do trabalho e pelo controle dos corpos femininos e **ideologia burguesa** que conforme Marx e Engels (1998) e Lukács (2012) é vislumbrada na preponderância

¹¹Dominação de um território por um grupo de pessoas ou Estado alheios ao local através da imposição da cultura, ideologias, modelo econômico, sociabilidade, formação política, etc.

¹²Efetivação do sequestro de indivíduos africanos com intuito único de exploração de seus corpos através do dispêndio da força de trabalho utilizando-se da força bruta.

dos interesses da classe detentora dos meios de produção em detrimento ao interesse da classe trabalhadora, manifestado em discursos onde a propriedade privada, o individualismo (leia-se meritocracia), o progresso e a liberdade econômica estão sempre pungentes, mas que a realidade contrasta tais características presentes somente para a burguesia).

Para iniciar as argumentações, expõe-se que a área na qual hoje se estabelece a soberania do Brasil foi palco da exploração de portugueses a partir da chegada dos mesmos no território supracitado em 22 de abril de 1500. O início do processo de exploração é demarcado pelo estabelecimento do governo de Portugal em formato imperial na região brasileira, causando impactos consideráveis para as pessoas que já habitavam o local¹³ e também para a fauna e a flora que compunham o bioma do atual país. A implicação que mais interessa ser sublinhada neste estudo é a apontada por Ribeiro (1995) ao tratar sobre o processo de violência intrínseco ao advento português

Esse conflito se dá em todos os níveis, predominantemente no biótico, como uma guerra bacteriológica travada pelas pestes que o branco trazia no corpo e eram mortais para as populações indígenas. No ecológico, pela disputa do território, de suas matas e riquezas para outros usos. No econômico e social, pela escravização do índio, pela mercantilização das relações de produção, que articulou os novos mundos ao velho mundo europeu como provedores de gêneros exóticos, cativos e ouros. No plano étnico-cultural, essa transfiguração se dá pela gestação de uma etnia nova, que foi unificando, na língua e nos costumes, os índios desengajados de seu viver gentílico, os negros trazidos de África, e os europeus aqui querenciados (Ribeiro, 1995, p. 30).

Vale frisar, que segundo o mesmo autor, as ações de violência exercidas pelos portugueses contra os nativos se dão a partir do estabelecimento do capitalismo na Europa, já que anteriormente a isso a relação entre eles era relativamente pacífica e baseada no escambo. A modificação no relacionamento entre indígenas e portugueses ocorre a partir da gênese das capitanias hereditárias e a instituição dos engenhos de açúcar como mecanismo de desenvolvimento econômico da região brasileira¹⁴, haja vista que para que mercadorias fossem

¹³De modo semelhante, os fatos ocorreram com os povos oriundos de África.

¹⁴Registros históricos, como os efetivados por Schwartz (2018), demonstram que fatores de gênero e idade estruturavam as atividades de trabalho das populações originárias e, justamente essa divisão

produzidas se fazia necessário o dispêndio da força de trabalho humana e sendo isto uma tarefa alheia ao cotidiano nativo¹⁵ e repudiado pelos exploradores a escravização dos indígenas foi o mecanismo empregado para obtê-la.

Ao tratar sobre este período histórico brasileiro, Schwartz (2018) menciona que com a chegada da Companhia de Jesus (ou Jesuítas) ao Brasil, a escravização de nativos pelos invasores passa a ser questionada e condenada tanto pela Igreja Católica quanto pela Coroa Portuguesa¹⁶ em consequência do novo posicionamento da doutrina religiosa de maior influência à época, que passou a apontar que esta população possuía alma passível de “salvação” e por este motivo deram-se as missões catequéticas com vistas a “conversão” dos mesmos¹⁷. Deste modo, somente através da chamada guerra justa é que se era justificada a escravização de tal povo. Grifa-se que é neste momento é que é estabelecido o chamado “marco civilizatório”, sendo que é a partir de então que ocorre a aculturação dos povos originários frente aos costumes dos invasores.

Neste contexto, com a dificuldade para a obtenção de força de trabalho proveniente dos povos originários, passa a ser mais rentável aos objetivos europeus a utilização de mão de obra proveniente da diáspora africana, tendo em vista que ao contrário dos nativos, os que eram sequestrados de África pela visão cristã-católica não eram detentores de alma¹⁸, logo a barbárie proveniente da escravização dos mesmos se tornava moralmente justificada.

Schwartz (1988, p. 68) aponta que a transição da força de trabalho escrava indígena para a africana levou meio século para se concretizar, segundo o autor isso se deu em razão da visão que os portugueses obtinham sobre as

sexual das atividades laborais foi um dos pilares da resistência indígena frente a exploração de suas forças de trabalho pelos colonizadores.

¹⁵As populações indígenas tinham como intuito de seu trabalho a produção de meios de subsistência e não a geração de mercadorias para qualquer fim alheio a isso.

¹⁶A mesma posicionava-se em desfavor da escravização indígena através da promulgação da Carta Régia em 1570 sendo esta também o marco legal da transferência das violações ligadas a escravização dos povos originários para pessoas de origem africana.

¹⁷Para maior vislumbre deste fato, consultar os sermões escritos pelo sacerdote católico Antônio Vieira (em especial o chamado “Sermão do Espírito Santo”).

¹⁸Faz-se aqui uma interlocução com o debate sobre a animalização dos corpos negros já que para a mesma doutrina os animais não são detentores de alma e, conseqüentemente, não são sujeitos dos mesmos direitos daqueles aos quais o substantivo homem é empregado.

aptidões¹⁹ de cada um destes grupos de indivíduos através da expansão da indústria açucareira no Oceano Atlântico.

As pessoas capturadas em África²⁰ eram trazidas para o Brasil em situações desumanas por intermédio de embarcações posteriormente conhecidas como “navios negreiros”. Como consequência, muitas delas adoeceram, eixaram a vida e tiveram seus corpos lançados ao mar aberto. Esses fatos foram narrados pela literatura brasileira de forma ampla e profunda, podendo citar como exemplo um clássico de 1868 de autoria de Castro Alves intitulado como “O Navio Negreiro” em sua quinta estrofe:

Ontem plena liberdade,
A vontade por poder...
Hoje... cúm'lo de maldade,
Nem são livres p'ra morrer...
Prende-os a mesma corrente
– Férrea, lúgubre serpente –
Nas roscas da escravidão.
E assim zombando da morte,
Dança a lúgubre coorte
Ao som do açoite... Irrisão!..
(Alves, 2013, p. 15)

Para além do sequestro e tráfico, as pessoas africanas foram vítimas de outras incontáveis violações, sendo desumanizadas, tendo seus nomes trocados, suas crenças proibidas, suas línguas extintas²¹, suas culturas criminalizadas e seus corpos transformados em sumárias mercadorias²². É aqui que a ideologia da

¹⁹Manifestando aqui a divisão sociotécnica do trabalho e as codificações fenotípicas dos indivíduos por meio do conceito de raça, originando uma estratificação social.

²⁰Atualmente já existem documentos históricos que demarcam os principais países de África os quais as pessoas sequestradas e trazidas para o Brasil possuíam como origem, sendo eles: Angola; Benin; Congo; Costa do Marfim; Gana; Libéria; Moçambique e Nigéria.

²¹Cabe situar o leitor que mesmo com a extinção das línguas provenientes de África pela proibição da fala desses idiomas no território brasileiro, essas mesmas linguagens influenciaram exorbitantemente a construção da língua falada no Brasil. Essa influência foi intitulada como pretuguês pela intelectual Lélia Gonzalez (2020), que argumenta que a maneira na qual o português é falado no Brasil foi constituída sobre a referência das línguas Kimbundu e Kikongo proveniente das regiões do Congo e Angola, podendo citar como manifestações latentes do pretuguês a forma melódica da fala e a troca nas pronúncias de palavras compostas pela letra L pela letra R. Assim, concorda-se com González de que o pretuguês é uma forma de resistência às imposições e violências sofridas durante o processo de colonização.

²²Referencia-se de modo especial a construção literária de Ana Maria Gonçalves intitulada como “Um defeito de cor”, publicado no ano de 2006 e tema do samba-enredo do carnaval de 2024 da carioca

branquitude se instala no Brasil, funcionando como motor de alteridade entre pessoas brancas e não brancas ao racializar todos aqueles que são alheios aos padrões estabelecidos por ela.

Ao chegarem ao Brasil, as pessoas escravizadas eram vendidas em leilões, onde suas características físicas eram avaliadas e após a análise de suas estruturas corporais possuíam um valor agregado para o comércio.

Após a compra de uma pessoa negra, aquele que a detinha era respaldado por lei para a exploração de suas habilidades, tendo poderio sobre o corpo – no sentido de deixar viver ou morrer, não sendo imputado em caso de assassinato ou morte violenta – e sobre a prole que esta pessoa viesse a gerar. Homens e mulheres das mais diversas idades tinham sua força de trabalho espoliada de uma forma jamais vista antes na história, sendo-lhes retirado até o direito ao descanso e de usufruto de tempo livre para atividades de recreação e lazer. Neste sentido, Moreira (2020) reflete que

[...] esse processo não se constitui apenas enquanto a exploração nefasta das horas de trabalho que são violentamente sugados dos/as negros/as. É mais que isso: é a retirada de sua própria existência, de sua condição de viver como humano (Moreira, 2020, p. 26).

Por possuir poderes plenos sobre a vida dos escravos que obtinham, os então senhores cotidianamente violentavam sexualmente as mulheres escravizadas que viviam em seus domínios, o que de modo consequente causava gestações nas vítimas de tal violência (menciona-se que as crianças provenientes das violações empenhadas pelos senhorios para com as mulheres em cativeiro não eram reconhecidas como filhos legítimos, mas sim como parte integrante do inventário de escravizados do almoz, sendo espoliados de seus direitos²³

Grêmio Recreativo Escola de Samba Portela, principalmente a parte quarta do capítulo primeiro do romance referenciado.

²³Os direitos são parte fundante deste estudo, sendo assim faz-se necessário a ampliação da caracterização do direito e das três capilaridades fundamentais para a pesquisa, de maneira simples e objetiva utilizando as contribuições de Ferreira Filho (2022), compreendendo ainda que esses tópicos são muito mais profundos do que a definição empenhada: **Direito**: faculdades ou poderes que os sujeitos possuem de exigir algo, seja de outros indivíduos ou do próprio Estado; **Direito Social**: dizem respeito a condições de vida digna e sem desigualdade de maneira universal; **Direito Político**: permitem a participação no governo do território de maneira a fundamentar as ações do Estado; **Direito Civil**: conjunto de normas e regras que norteiam a vida social.

sucessórios). Assim, a miscigenação²⁴ que hoje é apontada como característica principal do Brasil deu seus primeiros passos.

Sublinha-se que as violências vivenciadas por aqueles que foram trazidos de forma forçada para o Brasil não se deram em razão da passividade das vítimas, muito pelo contrário, vários movimentos de resistências surgiram e desenvolveram-se no país, tendo na formação de quilombos e na denominada Revolta dos Malês²⁵ ocorrida em 25 de janeiro de 1835 as representações mais significativas das ações de combate a escravização de africanos e seus descendentes pelos próprios negros.

Todavia, num cenário onde a realidade é arquitetada de maneira a atualizar as sórdidas configurações de dominação de um grupo social por outro, a escravização negra tem seu legado constituído e a resistência negra permanece ativa e se adaptando às investidas do algoz.

2.2 O LEGADO DA ESCRAVIZAÇÃO NEGRA NO BRASIL

Todas as mazelas ocasionadas pela escravização de pessoas negras foram vivenciadas por mais de trezentos anos no Brasil, sendo motor de um sistema econômico, social e político baseado na subjugação de pessoas para produção de bens de consumo primários destinados à exportação para outros países, o que posteriormente enquadra o país numa lógica de subdesenvolvimento e dependência tal qual assinala Marini (2000).

A abolição da escravatura no Brasil ocorreu em 13 de maio de 1888 (através da Lei Áurea - Lei N 3.353²⁶), por meio de inúmeras pressões nacionais²⁷ e

²⁴Há a compreensão de que os relacionamentos inter-raciais não se deram somente entre brancos x negros, mas também entre brancos x indígenas e indígenas x negros, além de nem sempre serem desenvolvidos por meios violentos.

²⁵A revolta dos malês ocorreu em Salvador no estado bahiano, sendo caracterizada por Ribeiro (2023) como a maior rebelião de pessoas escravizadas da história brasileira. A mesma foi estruturada em sua maioria por pessoas escravizadas muçulmanas também conhecidas como malês e constitui-se como um marco fundamental na luta contra a escravidão no Brasil.

²⁶Legislação esta com apenas dois artigos, demonstrando a inércia do Império frente às reivindicações do Movimento Abolicionista e sua aparente negativa às reclamações dos ex-senhores.

²⁷Podendo citar como exemplo o legado de Luís Gama, José do Patrocínio, André Rebouças, Francisco José do Nascimento, Vicente de Souza e demais figuras que despenderam esforços no

internacionais ao governo brasileiro da época. Estas movimentações no âmbito internacional tinham como intuito o escoamento de mercadorias e formação de um novo mercado para o capitalismo ascendente nos países ocidentais (principalmente na Inglaterra), não possuindo nenhuma relação com a compreensão da dimensão humana e singular dos que viviam como escravos²⁸. Já no cenário interno a abolição teve como propósito evitar uma revolução bem sucedida tal qual ocorreu no Haiti (1791-1804) e pela fragilidade de ações ofensivas contra o movimento negro brasileiro que no período passou a contar com o apoio de outras camadas da sociedade em razão da colaboração dos negros na Guerra do Paraguai (1864-1870).

Destaca-se que de modo anterior à Lei N°. 3.353/1888, o Brasil promulgou outras legislações (podendo citar como exemplos o Tratado de 23 de novembro de 1826²⁹, a Lei Feijó³⁰, a Lei Eusébio de Queirós³¹, a Lei do Vente Livre³² e a Lei dos Sexagenários³³) referentes a libertação de pessoas escravizadas, mas mesmo com estes aparatos jurídicos em vigor, o processo de escravização na sociedade brasileira perpetuou-se por anos a fio.

Outro fato que precisa ser analisado por este estudo é a formação do Estado no Brasil que se dá a partir de 1822 com a Proclamação da Independência³⁴. Segundo Batista (2007) o processo de construção do Brasil

movimento abolicionista brasileiro.

²⁸Para maior compreensão da dinâmica social, política e econômica do período histórico supracitado buscar por **Projeto Querino**, podcast produzido por Tiago Rogero (2022); **História Preta** (2019) e **Apartheid Tropical** (2024) produzidos por Thiago André e disponíveis nas plataformas de áudio em atividade no Brasil.

²⁹Tratado entre o Brasil e a Grã-Bretanha como meio de ratificação da Convenção para abolição do tráfico de escravos.

³⁰Declara livres todos os escravos vindos de fora do Império e impõe penas aos importadores dessas pessoas.

³¹Lei N°. 581, promulgada em 04 de setembro de 1850, sendo a ferramenta jurídica/política que proibia o tráfico negreiro no Brasil e que originou uma campanha de imigração europeia para o Brasil a partir do ano de 1870 em razão da demanda de mão de obra nos plantios de café.

³²Lei N°. 2.040, promulgada em 28 de setembro de 1871, sendo a ferramenta jurídica/política que consolidava a liberdade de crianças nascidas de mulheres escravas a partir da data de efetivação da referida legislação.

³³Lei N°. 3.270, promulgada em 28 de setembro de 1885, sendo a ferramenta jurídica/política que determinava a libertação de escravos com idade igual ou superior a 60 anos.

³⁴Ao romper com o domínio português sobre o seu território, mas mantendo a lógica colonialista imperando em seu Estado-Nação, o Brasil finca as suas raízes e permeia todas as formas de governo e atuação estatal adotadas por ele numa dinâmica indubitavelmente racista.

enquanto Estado-Nação será balizado pelas formas de sociabilidade anteriores a ele, ou seja, pela lógica colonial. Para a autora o Brasil adota

[...] um modelo de Estado que emerge de um padrão de relações sociais influenciado por uma ordem tradicional, fundamentada em relações de poder pessoal e patrimonialista com a ordem racional-legal, representada pelo Estado de direito, cuja legitimidade repousa no exercício do poder impessoal e de acordo com as leis (Batista, 2007, p. 388).

Ademais a isso, Batista (2007) expõe a contradição intrínseca a formação do Brasil enquanto Estado-Nação pelo fato de que o poder racional-legal no âmbito da gestão pública deve ser consolidado pela separação do que é público e do que é privado, mas no território brasileiro essa regra é empregada de maneira contrária porque o espaço público é apropriado como posse individual de quem realiza a gestão, indo do mesmo modo, na contramão do que se entende como democracia³⁵.

Somado a estes fatos, o Estado Nacional Brasileiro ascende no mesmo momento em que o sistema capitalista de produção começa a se consolidar na região e, essa simetria faz com que o então Estado-Nação³⁶ do Brasil implemente ações de regulação tanto da sociedade como do sistema produtivo com base na democracia liberal³⁷.

Carnoy (1988, p. 66) ao realizar a análise da concepção marxista de Estado frisa o argumento de Karl Marx de que “não é o Estado que molda a sociedade mas a sociedade que molda o Estado. A sociedade, por sua vez, se molda pelo modo dominante de produção e das relações de produção inerentes a esse modo”. De maneira mais enfática, o autor traz as contribuições de Karl Marx e

³⁵Segundo Bobbio e Matteucci (2004, p. 320) a democracia é um regime político que se baseia no princípio da igualdade jurídica entre todos os cidadãos. Esse caráter universalista assegura o direito à participação política de forma ampla, permitindo que o poder emane da vontade coletiva do povo.

³⁶Segundo Pereira (2017, p. 158) “[...] estado-nação ou país é um tipo de sociedade político-territorial soberana, formada por uma nação, um Estado e um território. É a forma de poder territorial que se impôs nas sociedades modernas a partir da revolução capitalista em substituição aos feudos e principalmente aos impérios antigos.”

³⁷Conforme as contribuições de Chauí (2020) a democracia liberal é um regime político pautado na defesa das liberdades individuais, da igualdade perante as leis e da participação política por meio de eleições. Todavia, a mesma intelectual argumenta que a democracia liberal não possui uma efetividade verdadeira, já que negligencia as desigualdades sociais e econômicas que impactam a participação política e a exequibilidade dos direitos é posta em xeque.

Friedrich Engels feitas por meio da obra “Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado” publicada pela primeira vez no ano de 1884 para esclarecer que

O Estado tem suas origens na necessidade de controlar os conflitos sociais entre os diferentes interesses econômicos e que esse controle é realizado pela classe economicamente mais poderosa na sociedade. O Estado capitalista é uma resposta à necessidade de mediar o conflito de classes e manter a “ordem”, uma ordem que reproduz o domínio econômico da burguesia (Carnoy, 1988, p. 69).

No Brasil, conforme Batista (2007), diferente de outras nações, não existiu na gênese do Estado um processo de luta entre classes antagônicas, por esse motivo o território brasileiro é regido pelo chamado Estado Tutelar³⁸ que atua sob a égide de uma democracia apenas formal, cooptando e excluindo os cidadãos da vida política, gerando uma desigualdade não só social como também pública.

Ao fazer uma análise do que Lênin compreende como função do Estado, Carnoy (1988) aponta que este intelectual entendia como incumbência primordial do Estado burguês

[...] a legitimação do poder, da repressão, para reforçar a reprodução da estrutura e das relações de classes. Mesmo o sistema jurídico é um instrumento de repressão e controle na medida em que estabelece as regras de comportamento e as reforça para se ajustarem aos valores e normas burguesas. (Carnoy, 1988, p. 71).

Sobre a democracia defendida pelos Estados Nacionais absorvidos pela lógica do capital (com o Brasil incluso nesta operação), o mesmo autor alavanca a contradição inerente a esse modelo: de um lado a democracia é utilizada pela burguesia como instrumento de ilusão de participação e igualdade do/pelo povo enquanto, na prática, as bases de sustentação da dinâmica das relações entre o capital e o trabalho continuam intactas e, do outro lado, por sua vez está o argumento de que a expansão da democracia com a participação proletária pode ser um instrumento de minimizar o poder da burguesia.

Sendo assim é possível compreender que a maneira pela qual o

³⁸O Estado Tutelar é um tipo de governo que exerce controle significativo na vida social, utilizando a justificativa de que suas ações são uma forma de proteção e promoção do bem-estar dos indivíduos. Uma de suas características principais é o chamado paternalismo.

Estado se apresenta nos determinados períodos históricos é uma manifestação direta dos interesses da classe que o ocupa e, sabendo que o Brasil em seu aparato estatal foi/é ocupado historicamente por uma elite oligárquica constituída por ex-senhores de escravizados, entende-se as configurações das abordagens frente às expressões da “questão social” de modo legitimado através de legislações, do aparelho burocrático e do sistema de justiça (por meio do poder judiciário) que escancaram ações de repressão e punição direcionada quase que exclusivamente a uma certa camada de indivíduos.

Um ponto que deve ficar explícito para o leitor deste estudo é o que relembra Pierre (2022)

No Brasil, mesmo com o fim da escravidão, na construção do Estado-Nação, esse entendimento hierárquico do conceito de raça continuou estruturando as relações sociais no país, pois ser antiescravista não equivale a ser antirracista (Pierre, 2022, p. 20).

Para expandir essa afirmação, analisa-se a postura omissa do Estado frente as condições de vida dos negros após a promulgação da Lei Áurea: não houve empenho estatal mínimo que pudesse garantir a reconstrução da vida daqueles que viveram no cárcere durante gerações, como, por exemplo, pela efetivação de políticas reparatórias através de pagamento de indenizações, reforma agrária, acesso ampliado a educação e saúde, etc. Fernandes (1920-1995) agudiza tal realidade ao argumentar que

A desagregação do regime escravocrata e senhorial se operou, no Brasil, sem que se cercasse a destituição dos antigos agentes de trabalho escravo de assistência e garantias que os protegessem na transição para o sistema de trabalho livre. Os senhores foram eximidos da responsabilidade pela manutenção e segurança dos libertos, sem que o Estado, a Igreja ou qualquer outra instituição assumisse encargos especiais, que tivessem por objeto prepará-los para o novo regime de organização da vida e do trabalho (Fernandes, 1920-1995, p. 29).

Antagonizando a posição do movimento abolicionista, o Estado brasileiro se configurou de modo a perpetuar e aperfeiçoar as mazelas vivenciadas por esta população por meio da promulgação de um Código Penal antes mesmo da publicização da Constituição³⁹, o que escancara a modernização conservadora do

³⁹E mesmo após a promulgação da primeira constituição da república brasileira, os negros não foram

Estado já que a escravidão se apresentava como um obstáculo para o desenvolvimento do país, mas a sujeição negra continuaria intacta. Isso se torna tangível pelas relações sociais vigentes após a abolição, onde a criminalização das formas de vida de grupos racializados eram explícitas e se tornaram cada vez mais insalubres com o desenvolvimento do capitalismo e da consequente “questão social”.

2.3 “QUESTÃO SOCIAL”: POBREZA, POLÍTICAS PÚBLICAS E POLÍTICAS SOCIAIS

Este estudo compreende a “questão social”⁴⁰ conforme as contribuições de Netto (2001, p. 45-46) ratificando o entendimento de que a mesma é uma sociabilidade própria do capitalismo, podendo ser definida como as desigualdades socialmente produzidas (e reproduzidas) de maneira a possibilitar a manutenção do capital, não tendo ligação com o aguçamento de problemas sociais herdados de períodos anteriores ao vigor do capital, já que agora tais desigualdades são uma escolha firmada categoricamente. O autor afirma que é pelos estudos efetivados por Marx (2011) que se torna possível a constatação de que “[...] a “questão social” está elementarmente determinada pelo traço próprio e peculiar da relação capital/trabalho – a exploração” (Netto, 2001, p. 45).

Segundo Netto (2001), as consequências desta dinâmica se materializam de formas distintas no espaço-tempo, em razão de que as formas de exploração se metamorfoseiam juntamente com as etapas do sistema produtivo, sendo assim “a caracterização da “questão social”, em suas manifestações já conhecidas e em suas expressões novas, tem de considerar as particularidades histórico-culturais e nacionais” (Netto, 2001, p. 49).

Em outras palavras, a “questão social” pode ser definida como as

palco de ações emancipatórias e de inclusão, o que, na verdade, ocorreu foi a sua exclusão como cidadão, tendo em vista que a lei magna do Brasil impedia o sufrágio de pessoas analfabetas (Art. N.º. 70, inciso 1º e parágrafo 2º) e a população negra era em sua maioria incluída nesta condição por terem sido impedidos até mesmo de se alfabetizar em razão do cárcere.

⁴⁰Utiliza-se aspas ao abordar o termo supracitado em consonância com as argumentações tecidas por Netto (2001) que evidenciam que a categorização do mesmo não é homogênea e que o conceito de “questão social” tem origens ligadas ao conservadorismo.

relações sociais produzidas e reproduzidas através das relações de trabalho em consequência da dinâmica de compra e venda da força de trabalho próprias do modelo econômico supracitado. Vale realçar que inerente a esta relação está a disputa de projetos societários antagônicos⁴¹, sendo um defendido e efetivado pelos capitalistas e outro defendido⁴² pelos trabalhadores (Carvalho; Iamamoto, 2006).

Posto isso, assinala-se a interpretação de que a “questão social” é um instrumento fundamental para o vigor do sistema capitalista de produção e de sua hegemonia⁴³, sendo esta enquadrada em um processo dinâmico composto por outras categorias primordiais⁴⁴ (**acumulação primitiva, capital**⁴⁵, **exploração da força de trabalho**⁴⁶, **lucro**⁴⁷, **divisão social**⁴⁸) que unidas formam a base de sustentação do capitalismo conforme exposto no tópico anterior.

Outro elemento que deve estar explícita ao leitor é o fato de que o

⁴¹Vale frisar que as relações sociais no bojo do capitalismo são fundamentalmente contraditórias e por este motivo o projeto societário da classe trabalhadora pode ser defendido por membros da classe dominante e, do mesmo modo, o projeto societário da burguesia pode ser defendido pelos proletários.

⁴²Justifica-se que a classe trabalhadora apenas defende um modelo societário, seus ideais ainda não vigoram em razão da atividade do sistema capitalista. Para tal efetivação, faz-se necessário a superação desse modo de produção (que também atua nas esferas sociais e políticas para além da econômica) e a extinção de todas as formas de opressão.

⁴³Aponta-se desde este instante a efetivação de uma das ideologias que pode ser descrita como pilar de sustentação do capitalismo: a ideologia burguesa.

⁴⁴A autora deste trabalho ousa fazer uma analogia destas categorias com o ciclo das políticas públicas apresentadas por Secchi (2014), tendo em vista que há uma cadeia de interdependência entre elas e, que somente com a implementação de todos os componentes desse círculo o capitalismo implementa-se.

⁴⁵Marx (2011) fundamenta a compreensão de que o capital é o bem investido para geração de lucro através da exploração da força de trabalho, sendo caracterizado para além da esfera monetária, constituindo-se como uma relação social. De maneira a fazer uma exemplificação didática, somente obter o dinheiro ou o domínio da terra não caracteriza capital. Para que tais bens se tornem capital é necessário que os mesmos se transformem em meios de geração de lucro através da única mercadoria que pode gerar mais-valia: a força de trabalho. Somado a isso, para que o capitalismo possa se desenvolver, fez-se necessário o acúmulo de capital numa fase anterior à concretização desse sistema para que assim as condições materiais de sua implementação se tornassem viáveis, ou seja, a acumulação primitiva.

⁴⁶Entende-se aqui como exploração da força de trabalho o que Marx (2011) caracteriza como uma relação social de poder que se mostra por meio do trabalho alienado proveniente da classe trabalhadora onde o excedente produzido pelo emprego da força de trabalho desses mesmos sujeitos é apropriada pelos detentores do meio de produção, gerando assim a mais-valia que pauta a manutenção do sistema capitalista de produção.

⁴⁷Conforme Marx (2011), o lucro é a materialização da relação social no capitalismo baseada na desigualdade proveniente da apropriação por parte dos detentores dos meios de produção do valor criado pelo trabalhador através do empenho de sua força de trabalho, sendo assim a corporificação da exploração do trabalho.

⁴⁸Entendida aqui em três esferas fundamentais: a divisão de classes, a divisão sexual e a divisão racial.

termo “questão social” surge na Europa na terceira década do século dezenove num contexto de expansão do capitalismo, onde o pauperismo chega a um patamar generalizado jamais vivenciado antes e as consequências disto se tornam objeto de desdobramento sócio-políticos através da organização da classe trabalhadora que ameaçava de maneira contundente as instituições sociais existentes⁴⁹. Assim, a atuação da burguesia e do Estado serão uma preitada conservadora com o intuito de neutralizar as movimentações que coloquem em risco o vigor do *status quo* (Netto, 2001).

Antes de alargar as tratativas propostas por este estudo, torna-se necessário a resposta a um questionamento central frente a sua configuração como “questão social”: o que é a pobreza?

Para conceituar (o que não é uma tarefa tão fácil se abandonado o senso comum) a pobreza é preciso entender as suas facetas, por qual razão ela existe, quais são suas consequências e as razões pelas quais tal mazela permanece presente nos vários modos de sociedade ao redor do mundo.

Em sua principal obra, Marx (2011) descreve a pobreza como a privação da classe trabalhadora das riquezas produzidas pelo emprego de sua força de trabalho, sendo então um produto da desigualdade estrutural intrínseca ao capitalismo que perpetua essa dinâmica para o seu pleno vigor.⁵⁰ Agregado a essa noção dever estar a conceituação de pobreza absoluta e pobreza relativa que são parte fundamental para a compreensão das dinâmicas nas quais a pobreza se manifesta:

Pobreza Relativa: segundo Romão (1982), a pobreza relativa diz respeito ao grau de privação de condições em que um indivíduo se encontra. De forma mais abrangente, o caráter relativo da pobreza é estabelecido através de parâmetros que demonstram o nível de desenvolvimento de uma sociedade, caracterizando este fenômeno pela taxa de acesso que uma pessoa possui a renda,

⁴⁹Sendo assim, é possível afirmar que a “questão social” só se transfere para o âmbito político quando a uma crescente tomada de consciência pelo proletariado, já que as desigualdades e suas consequências eram até então naturalizadas.

⁵⁰Marx (2011) interpreta a pobreza não só como a falta de recursos materiais, mas também como a falta de controle e poder sobre o próprio destino.

bens e serviços. Vale destacar que para analisar a pobreza relativa, é imprescindível levar em consideração as configurações geográficas e/ou históricas na qual esta se dá, em razão de que a conceituação de pobreza relativa de determinado local/tempo pode ser diferente da caracterização do mesmo evento em outro – como o estabelecimento de um estado-nação como subdesenvolvido ou desenvolvido.

Pobreza Absoluta: fazendo uso das contribuições do autor supracitado é possível conceituar a pobreza em sua esfera absoluta como um fenômeno que engloba todos os fatores que conservam a subsistência física de um ser humano, não levando em consideração as condições de sociabilidade em que o mesmo está inserido – integrando questões como alimentação, vestuário e moradia. A mesma é definida por meio da chamada linha de limite de pobreza⁵¹ nos quais são estabelecidos os mínimos e/ou a suficiência de nível de acesso/renda para a sobrevivência dos homens. Romão (1982, p. 360) expõe que “[...] a pobreza absoluta expressa uma opinião coletiva derivada da convicção de que cada pessoa tem o direito de viver em condições decentes e condizentes com a dignidade humana”.

Sendo assim, sublinha-se de modo enfático e repetido que a pobreza é resultado direto da dinâmica de funcionamento do sistema capitalista de produção, já que é por este modelo econômico que a obtenção do lucro e consequente riqueza para alguns, significa (intrinsecamente) o dispêndio da miséria de outros e, justamente pelo vigor do capitalismo, é que a pobreza se perpetua no tempo e no espaço, possuindo como fenômenos subsequentes e imbricados a si o déficit de desenvolvimento (tanto econômico, quanto social e humano) e a violência.

A pobreza está presente na vida humana há séculos, isso porque ao constituir uma sociedade hierarquizada e hierarquizante a consequência lógica é a privação de acesso a espaços, vivências e prazeres de alguns indivíduos para o acesso absoluto de outros. E por estar presente no cotidiano do homem a

⁵¹No Brasil, há a definição de duas frentes ligadas à caracterização da pobreza: a linha de pobreza e a linha de extrema pobreza. Estas são estabelecidas por meio do governo federal através de seu ministério da cidadania em parceria com o IBGE, unindo parâmetros semelhantes aos adotados pelo Banco Mundial e pela Organização das Nações Unidas, dizem respeito a um valor atribuído a renda per capita, desse modo, cada indivíduo que sobrevive numa dinâmica onde a reprodução de sua vida é dada por uma renda inferior à fixada este é considerado como membro da camada pobre.

incontáveis anos, a pobreza passou a ser naturalizada e relativizada por aqueles que compunham a parte superior das pirâmides sociais, não sendo então parte constituinte do debate público com vistas a proporcionar a dignidade que é intrínseca (por mais que negligenciada) ao ser humano àqueles que são sujeitos a este fenômeno social.

Todavia, as sociabilidades anteriores ao sistema capitalista enfrentavam a pobreza (para além da desigual distribuição da riqueza que no período histórico em questão era vislumbrada de maneira diversa a caracterizada na atualidade) em razão da escassez de produção e em consequência de intempéries ambientais, já que a produção não tinha como intuito a geração de excedentes, pelo contrário, era efetivada com vistas a manutenção da subsistência (Netto, 2001).

Martinelli (2000) faz um apanhado histórico de maneira a sinalizar que com a expansão do capitalismo composto pelo liberalismo⁵² na Europa, por meio da Revolução Industrial, a pobreza ganhou uma nova roupagem em razão de que o sistema que então se consolidava era capaz de suprir todas as necessidades humanas materiais – o que consequentemente extingiria a pobreza – mas, que não o fez porque é na pobreza socialmente produzida que está a ferramenta de sustentação da riqueza no bojo do capital. A autora faz apontamentos que assinalam que “o progresso capitalista produzira, em sua marcha, a acumulação da pobreza, a generalização da miséria” (p.76) e que dessa forma, o pauperismo latente e todas as formas de manifestação da pobreza são desde então enquadradas como expressões da “questão social”.

Montaño (2012) explica que o termo “questão social” passou a ser

⁵²Modelo político-econômico este com viés revolucionário tendo em vista que criticava a configuração do poder e da arquitetura social (leia-se aqui o absolutismo monárquico), argumentando que os homens possuíam direitos naturais à liberdade, propriedade privada e a resistência a governos tiranos, defendendo então uma forma de governo pautada no chamado contratualismo – proposto por John Locke – onde o governo de um povo deixa de ser pautado por um discurso de herança divina para se tornar proveniente do consenso entre os cidadãos por intermédio do estabelecimento de uma Constituição e onde a economia é regulada pelo próprio mercado sem a intervenção do Estado – conforme proposto por Adam Smith e David Ricardo.

Menciona-se que o caráter revolucionário do liberalismo teve seu declínio com o crescimento da desigualdade, já que os princípios alavancados por ele não se davam de maneira mínima para a maior parte da população, tendo segundo Behring (2000, p.07) no fordismo, no movimento operário e na monopolização concentrada de capital os seus principais obstáculos de manutenção.

utilizado em primeiro momento na Europa sob influência positivista, num cenário onde a burguesia perde o seu caráter revolucionário alavancado pelos desdobramentos da Revolução Francesa, e passa a adotar o conservadorismo⁵³ e seus ideais como instrumento de interpretação das questões econômicas, o que de modo sequencial atribuiu uma relação de estranheza sobre as questões sociais e originou desta forma uma realidade mística, fetichizada e pulverizada justificada por meios científicos constituídos pela própria burguesia. Nesse sentido, a ideologia que passa a ser motor do pensamento burguês firma que a pobreza e suas manifestações são de responsabilidade única e exclusiva de quem as padece (em esfera individual e coletiva), escancarando um caráter de culpabilização dos sujeitos.

Ademais, Montaño (2012) expõe que:

Primeiramente a pobreza no pensamento burguês estaria vinculado a um déficit educativo (falta de conhecimento das leis “naturais” do mercado e de como agir dentro dele). Em segundo lugar, a pobreza é visto como um problema de planejamento (incapacidade de planejamento orçamentário familiar). Por fim, esse flagelo é visto como problema de ordem moral-comportamental (mal-gasto de recursos, tendência ao ócio, alcoolismo, vadiagem etc.).

Surgem com isso as bases para o desenvolvimento de concepções, como a da “cultura da pobreza”, onde a pobreza e as condições de vida do pobre são tidas como produto e responsabilidade dos limites culturais de cada indivíduo (Montaño, 2012, p. 272).

É nesse contexto que vão surgir estratégias para lidar com a então “questão social”: a educação e a filantropia (esta última numa lógica assistencialista⁵⁴) unindo as crenças cristãs no que diz respeito à caridade e aos ideais conservadores. Martinelli (2000, p. 84) aponta que é nesse momento que a burguesia passa a visualizar “[...] a assistência como uma forma de controlar a pobreza e ratificar a sujeição e a submissão dos trabalhadores”.

Posteriormente, em finais do século XIX, num contexto onde as

⁵³O conservadorismo é utilizado neste estudo sob os parâmetros alavancados por Netto (2013) onde é caracterizado pela lógica de manutenção e preservação dos valores e tradições de uma determinada sociedade, onde mudanças são realizadas de maneira gradual e lenta. Ou seja, a compreensão de conservadorismo deste estudo argumenta que este pensamento é exposto na sociabilidade burguesa pelo empenho da classe dominante em empregar meios de manter sua hegemonia e repudiar (e até criminalizar) todas as ações que visem uma mudança societária.

⁵⁴Conforme as contribuições de Yazbek (2012), interpreta-se que o assistencialismo é caracterizado por práticas de ajuda de maneira temporária e focal a pessoas em situação de vulnerabilidade, não possuindo vinculação com a busca de soluções efetivas para as demandas apresentadas.

formas de exploração da força de trabalho passam a ser questionadas pelo proletariado, o caráter paternalista⁵⁵ da filantropia/caridade é transformado e tem em seus pormenores ações repressivas e criminalizadoras já que a pobreza é vislumbrada pela sociedade deste período como desvio moral e comportamental. As ações filantrópicas então são incorporadas como matéria de atuação dos aparatos jurídicos baseada na intervenção do Estado (através da renovação/promulgação de leis⁵⁶ e atuação do corpo policial) como instrumental de controle social ao impor condicionalidades para o usufruto dos “serviços” prestados e atribuindo estigma para os usuários.

Neste momento histórico, o sentido do conceito “marginal”, segundo Montañó (2012, p. 273), é empregado para se referir aos pobres como ameaça eminente à ordem burguesa⁵⁷, as ações beneficentes são agora interpretadas como estimulantes e causadoras da perpetuação da pobreza e os seus usuários são estigmatizados e criminalizados já que segundo a ideologia vigente a vivência do pauperismo não era um fator complexo, mas sim uma escolha dos indivíduos.

Ao expandir-se de maneira global e ao configurar sua fase monopolista/financeira⁵⁸, o capitalismo e suas ferramentas deslocam as formas de tratamento do pauperismo da esfera repressiva para a esfera política. Em um

⁵⁵Segundo Bobbio e Matteucci (2004, p. 908), o paternalismo é definido pela crença de que os sujeitos não são capazes de tomar decisões sozinhos e por isso se faz necessária uma intervenção direta (o que conseqüentemente limita as liberdades individuais e culmina em ações autoritárias já que a opinião dos cidadãos não é considerada).

⁵⁶Como a Lei dos Pobres promulgada em 1834 na Inglaterra que se espelhava na legislação de mesmo nome originada em 1601 no país. Este aparato jurídico tinha como intuito a redução dos custos de assistência aos pobres e o incremento das ações efetivadas pelas workhouses.

⁵⁷O autor sublinha ainda a diferença entre o que era interpretado como sendo um indivíduo pobre e um indivíduo trabalhador, sendo este primeiro estigmatizado e o último sujeito de políticas de saúde e previdência. O que possibilita a interpretação de que todos aqueles que eram excluídos do mercado de trabalho com o intuito de serem membros da chamada massa marginal eram forçados pela ideologia burguesa como um inimigo, de modo que a própria classe trabalhadora o condenava à “indigência”.

⁵⁸Segundo Netto (1992), a fase monopolista do capital passa a se consolidar na transição do século XIX para o XX se aprofundando no período posterior à Segunda Guerra Mundial. O autor aponta que esta fase se dá através da concentração do poder econômico em grandes corporações, modificando então toda a estrutura de funcionamento do sistema capitalista e impactando a vida social como um todo. Nessa fase do capitalismo, torna-se tangível a maior concentração de capital, a ascensão da financeirização (a busca do lucro também se dá pela atuação do capital fictício por meio da especularização e a produção de bens e serviços é colocada em um patamar secundário), a intervenção do Estado na economia e a internacionalização do capital.

cenário histórico marcado pelo pós Primeira Guerra Mundial (1914-1918), o denominado keynesianismo⁵⁹ é adotado como arcabouço principal de atuação frente às expressões da “questão social” na Europa. Segundo a interpretação de John Maynard Keynes (1883-1946), a pobreza e os fenômenos subjacentes a esta são produtos de um processo no qual o desenvolvimento do sistema econômico ainda não foi completado e, por esse motivo, um contingente significativo da população não é absorvido pelo mercado de trabalho e estes por serem sujeitos de tal realidade não conseguem acessar os espaços/meios – salário proveniente do empenho da força de trabalho – para participação da operação também do mercado (mas agora com o trabalhador sendo o comprador de bens e serviços e não uma mercadoria).

Pela lógica keynesiana “o Estado passa a absorver e organizar parte do excedente e a redistribuí-lo mediante políticas sociais” (Montaño, 2012, p. 275), originando o chamado Estado de Bem-Estar Social que segundo Yazbek (2008, p. 87) “pode ser caracterizado pela responsabilidade do Estado pelo bem-estar de seus membros [...] através de um conjunto de serviços provisionados pelo Estado, em dinheiro ou em espécie”. É neste momento que os direitos sociais dos indivíduos são reconhecidos e promovidos por legislações específicas.

Todavia, deve-se ter em mente a contradição eminente deste panorama do Estado e das políticas sociais⁶⁰, já que proporcionando o mínimo para a subsistência humana, garante-se a presença de uma superpopulação e obtém-se êxito no esvaziamento dos questionamentos da classe trabalhadora sobre as bases de sustentação do lucro, ao mesmo tempo em que se reconhece a importância da movimentação dos trabalhadores para a modificação dos padrões sociais, econômicos e políticos dados.

⁵⁹O keynesianismo é uma teoria econômica proposta por Keynes (1996) que firma a importância da intervenção do Estado na economia como ferramenta de estabilidade, combatendo o desemprego e promovendo o bem-estar da população de modo especial em situações de crise.

⁶⁰Faz-se aqui uma distinção fundamental utilizando-se da interpretação proveniente das argumentações de Behring e Boschetti (2006): a política pública é o conjunto de decisões e ações governamentais (ou a ausência delas) que tem por objetivo o atendimento das demandas da sociedade e a resolução de problemas públicos. Já a política social é a forma da política pública que visa garantir o bem-estar para a população e reduzir as desigualdades. Sendo assim, toda política social é uma política pública, mas nem toda política pública é uma política social.

Durante o vigor do século XX e XXI é possível compreender que as crises do capital são cíclicas e frequentes, e nestes contextos são manifestas e estabelecidas as conjunturas neoliberais onde a pobreza é novamente⁶¹ captada como resultado eminente de “problemas” individuais e as políticas sociais passam a ser objeto de descaso de modo a reduzir a atuação do Estado, indo de encontro com os objetivos do modelo neoliberal. Essa noção sobre a pobreza é legitimada por discursos meritocráticos inseridos e promovidos pela sociedade burguesa, manifestas pela teoria do Estado Mínimo com o intuito de justificar o desmantelamento de direitos conquistados historicamente pelo proletariado organizado e, de maneira linear, possibilitar que a filantropia novamente reformulada esteja presente e tenha atuação direta nas expressões da “questão social”.

De forma diversa as suas configurações anteriores, no cerne do neoliberalismo⁶² atuante entre o final do século XX e início do século XXI, a filantropia é desenvolvida através da transferência das atribuições – que deveriam ser privativas – do Estado para a sociedade civil, sendo estas “funções” compartilhadas e realizadas pela “responsabilidade social” do empresariado, pelo voluntariado e pela organização popular que atuam em segmentos onde as ações estatais não são efetivas. Isto origina o que hoje conhece-se como Terceiro Setor, que é definido por sua característica não lucrativa e está presente no cotidiano social através de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Organizações Não Governamentais (ONGs), Fundações e Associações. Menciona-se que, em sua maioria, as organizações de terceiro setor captam recursos para a execução de seus serviços por meio de doações, editais e termos de colaboração com empresas privadas e com o próprio Estado. Segundo Souza e Silva (2022)

[...] o chamado terceiro setor situou-se nos moldes do pensamento neoliberal, pautado nos interesses classistas e privativos da burguesia, a fim de fomentar o

⁶¹Frisa-se aqui a compreensão de que a pobreza sempre foi vislumbrada mediante noções meritocráticas, mas em determinados períodos tal noção se aguça de modo a ser perceptível, enquanto em outros essa interpretação é “acobertada”.

⁶²Segundo a definição de Harvey (2008, p. 03) o neoliberalismo é uma teoria política e econômica que tem como finalidade a promoção do livre mercado em detrimento da influência do Estado no mesmo, tendo como justificativa a ideia de que “o bem-estar humano pode ser melhor promovido liberando-se as liberdades e capacidades empreendedoras individuais no âmbito de uma estrutura institucional caracterizada por sólidos direitos a propriedade privada, livres mercados e livre comércio”

(des)financiamento do setor público, a privatização das políticas sociais e o desmonte progressivo dos recursos da seguridade social. [...] o chamado terceiro setor situou-se nos moldes do pensamento neoliberal, pautado nos interesses classistas e privativos da burguesia, a fim de fomentar o (des)financiamento do setor público, a privatização das políticas sociais e o desmonte progressivo dos recursos da seguridade social (Souza; Silva, 2022, p. 02).

Sob esta conjuntura histórica-social, utiliza-se das contribuições de Montaño (2012) para esclarecer como se dá a efetivação da intervenção direta nas expressões da “questão social” no bojo do neoliberalismo

A estratégia neoliberal orienta-se numa tripla ação. Por um lado, a ação estatal, as políticas sociais do Estado, orientadas para a população mais pobre (cidadão usuário); as ações focalizadas, precarizadas, regionalizadas e passíveis de clientelismo. Por outro lado, a ação mercantil, desenvolvida pela empresa capitalista, dirigida à população consumidora, com capacidade de compra (cidadão-cliente), tornando os serviços sociais mercadorias lucrativas. Finalmente, a ação do chamado “terceiro setor”, ou da chamada sociedade civil (organizada ou não), orientada para a população não atendida nos casos anteriores, desenvolvendo uma intervenção filantrópica (Montaño, 2012, p. 277).

Transferindo a execução de análise de conjuntura da Europa para o Brasil, vislumbra-se um país que, desde a sua invasão, configuração como colônia e posterior estabelecimento como Estado-Nação tem na desigualdade a sua particularidade mais pungente. A veracidade desta afirmação é comprovada pelo fato de que no território onde se localiza o Brasil, as sociabilidades pré-capitalistas tinham como principal fundamento a subalternização de indivíduos (alheios aos padrões europeus e brancos) através da escravização e espoliação dos frutos da empreitada da força de trabalho desses mesmos sujeitos. Isso resultou/resulta em violências e desigualdades tão significativas que até hoje os descendentes dos algozes continuam usufruindo das riquezas geradas por este processo, enquanto a posteridade das vítimas segue sendo enquadrada como subalterna, vivendo em uma espécie de escravidão contemporânea.

Sendo assim, torna-se possível afirmar que o processo de acumulação primitiva e a posterior fixação do capitalismo unida a formação do Estado nesse país latino-americano significou o estabelecimento da pobreza e, que esta se manifesta na contemporaneidade como sinônimo de racismo e criminalização das formas de viver dos povos racializados.

Numa lógica colonialista, a burguesia brasileira transfere e adequa os mecanismos de atuação referente às expressões latentes do pauperismo da Europa para seu território e, surge aí, uma dinâmica não vista no ocidente europeu: a focalização da ação repressiva do Estado para com a classe trabalhadora como um todo, mas principalmente para a população negra que já era vista de maneira pejorativa e estigmatizada – escancarando assim uma realidade singular do território brasileiro conforme Rocha (2020, pg. 26) assinala: “[...] o Estado sempre foi penal, e a polícia é historicamente seu braço armado.”

No Brasil, são impostas as definições das atribuições do Estado em relação ao tratamento da pobreza e seus desdobramentos subjacentes em patamares e níveis diferentes dos que se tem ciência que foram efetivados na Europa. O Estado brasileiro foi embebido por uma lógica colonial e dependente onde os moldes internacionais sempre balizaram as suas ações, podendo caracterizar a sua tida independência somente no plano simbólico já que mesmo após o desligamento de seu vínculo com a Coroa Portuguesa o imperialismo ainda se perpetuou e continua ativo nas mais diversas áreas.

Historicamente, os direitos sociais e políticos concretizados por meio de políticas públicas/sociais não compuseram a agenda⁶³ do Estado brasileiro. Até a instauração da chamada Era Vargas (1930-1945) as políticas públicas e sociais existentes no Brasil, segundo Schwarcz e Starling (2015) eram caracterizadas principalmente por suas condutas restritivas, tendo em vista que estas eram acessadas quase que exclusivamente pela elite branca, masculina e oligárquica conforme o exposto no conteúdo da Constituição de 1891, da Lei N°. 01/1837 e pelo Decreto N°. 3.029/1881 que podem ser citadas como instrumento de contestação do regime democrático adotado pelo país ao se configurar como um Estado-Nação. Em sentido oposto, neste cenário passa a ser estruturado o braço armado do Estado através da criação de instituições policiais que possuíam como atribuição primordial a repressão e coerção de qualquer movimento que colocasse em dúvida a “ordem” vigente. Além disso, é no bojo deste momento da história brasileira que surgem os

⁶³A agenda é aqui entendida conforme as contribuições de Secchi (2014) que se refere ao conjunto de questões que são entendidas como requerentes da atenção pública.

primeiros instrumentos jurídicos de ratificação do punitivismo por meio da promulgação do Decreto N°. 847/1890 que institui o primeiro código penal da república e pelo Decreto N°. 17.943-A/1927 que institui o chamado código de menores que são exemplos factíveis do racismo à brasileira⁶⁴.

No bojo da era varguista, mais especificamente na década de 1930, sob um contexto internacional marcado por uma crise do modelo econômico totalmente nova e numa dinâmica nacional⁶⁵ infiltrada por instabilidades políticas e sociais, o Brasil vê-se submerso em um círculo de contradições próprias do Estado sobre o cerne do capital que ora atende as demandas da massa popular e em outra defende os privilégios da classe dominante. Isto é tangível na série de direitos e políticas construídas a partir de 1934 que modificarem significativamente a estrutura da sociedade brasileira⁶⁶ em contraposição ao compilado de medidas extremamente repressivas e centralizadoras estabelecidas a partir de 1937 que envolveram até mesmo a instalação de um regime ditatorial, conhecido historicamente como “Estado Novo”⁶⁷, com vistas a manutenção do *status quo* e vinculação das políticas sociais a um perfil

[...] marcado pelos traços do autoritarismo e centralização técnico – burocrático, pois emanavam do poder central, medidas autoritárias e paternalistas, que se baseava na legislação trabalhista, ofertada como concessão numa estrutura burocrática e corporativa criando um aparato institucional e estimulando o corporativismo na classe trabalhadora (Couto, 2008, p.103-104).

Expõe-se que a cidadania⁶⁸ neste período estava embutida no

⁶⁴O racismo à brasileira, conforme as contribuições de Silva (2009), é a forma na qual o racismo se concretiza por meio de ações veladas e sutis. É assim denominado porque é incorporado e implementado pelo Brasil por meio do mito da democracia racial.

⁶⁵A Era Vargas manca no cenário nacional a investida em medidas nacionais e protecionistas pelo Estado, indo (num momento inicial) em contraposição a dinâmica estabelecida pelo capitalismo internacional de superação da primeira onda da globalização para dar lugar a segunda, sendo esta pautada principalmente pela financeirização do capital em monopólios e na produção de bens e serviços. A contradição se dá quando no mesmo período utiliza-se de capital estrangeiro para finalizar o processo de industrialização e urbanização do Brasil.

⁶⁶Entre elas estão a Consolidação das Leis do Trabalho por meio da sanção do Decreto-Lei n° 5.452/1943; a ampliação da previdência social pela união da Caixa de Aposentadoria e Pensões em Institutos de Aposentadorias e Pensões; a criação do Ministério da Educação pelo Decreto n° 19.402/1930 e do Ministério da Saúde pela Lei N°. 1.920/1953.

⁶⁷Aqui houve a suspensão da Constituição de 1934, a dissolução do Congresso Nacional e a extinção dos partidos políticos. Somente em 1937 é promulgada uma nova Carta Magna – sendo esta vislumbrada como uma expressão clara do fascismo italiano que surgiu em 1910.

⁶⁸Segundo Marshall (2021) a cidadania é o conjunto de deveres e direitos que uma pessoa possui

exercício de trabalhos formais e, conseqüentemente, todos os trabalhadores que não se enquadravam nesta normativa não eram caracterizados como cidadãos, indo de encontro com o que Santos (1987) descreve como cidadania regulada⁶⁹ e Fleury (1994) caracteriza como cidadania invertida⁷⁰. Segundo Vargas (2007), o sindicalismo proposto por Getúlio Vargas (1882-1954) era subordinado ao Estado de maneira a limitar as liberdades individuais e coletivas dos trabalhadores. A educação possuía um caráter tecnicista e a assistência social era efetivada através da ligação com o primeiro-damismo⁷¹, incorporando as configurações do clientelismo⁷²/assistencialismo, com seu ápice atingido na criação no ano de 1942 da Legião Brasileira de Assistência. A atenção à criança e adolescente foi consolidada na Era Vargas através da promulgação do Decreto-Lei N°. 3.799/1941 que criou o Serviço de Assistência ao Menor descrito como um instrumento de moralização e reparação de condutas consideradas desviantes através de medidas punitivas e pela institucionalização. Também é neste período que é criado o novo Código Penal brasileiro em detrimento ao estabelecido em 1890 e é adotada a teoria do etiquetamento⁷³ que basicamente se traduzia em uma política imigratória restritiva e racista que negava vistos a judeus, ciganos, negros e japoneses através de um discurso que defendia que a vinda desses sujeitos para o país colocaria em risco o

como membro de uma sociedade, englobando na esfera do direito os que correspondem ao direito civil, político e social, enquanto nos dos deveres está contido o cumprimento do regramento e normativas confeccionados no bojo da mesma sociedade.

⁶⁹Santos (1987) argumenta que a cidadania no Brasil ao longo de meados do século vinte foi viabilizada através de direitos somente para os sujeitos com vínculos empregatícios formal e legalmente reconhecidas pelo Estado.

⁷⁰O conceito de cidadania invertida descreve a relação do homem e do Estado no Brasil no que concerne à configuração das políticas sociais, já que a característica primordial desta ideia caracterizada por Fleury (1994, p. 109) está no acesso aos direitos sociais condicionado à comprovação de necessidade ou “fracasso social” em detrimento da garantia de acesso aos mesmos de maneira incondicional e universal.

⁷¹Conforme Oliveira e Alves (2020) o primeiro-damismo pode ser compreendido como o papel desempenhado pelas esposas de chefes do Poder Executivo na esfera pública, exercendo influências em áreas de grande relevância política e social como na assistência social.

⁷²O clientelismo é aqui entendido conforme caracterizado por Bobbio e Matteucci (2004, p. 177) como a troca de favores entre líderes políticos e a população por ele subordinada com vistas a manipular o senso crítico e garantir a efetivação do poder – sinônimo para coronelismo.

⁷³De maneira simples e utilizando as contribuições de Lopes e Cerqueira (2021), a teoria do etiquetamento pode ser definida como um conceito criminológico que argumenta que as noções de crime e criminoso são uma construção social baseada nas definições empenhadas por instituições oficiais de controle sobre determinados comportamentos e indivíduos.

processo de construção da raça e da “brasilidade”.

O aguçamento da repressão em desfavor da ampliação das políticas públicas após o período de governança da Era Vargas, tendo como intuito o fim do popularmente conhecido “trabalhismo”⁷⁴ e a ilusória modernização do Brasil está explícito na história do Brasil por meio da **Ditadura Militar** (1964-1985). Nesse período é promulgada a Constituição de 1967 que estabelecia o controle da sociedade pelo Estado mediante a limitação de direitos civis e políticos e é promovida a ideia do “inimigo interno” - que nada mais era do que o combate ao comunismo e as ideias “subversivas” baseada no contexto da Guerra Fria entre União Soviética e Estados Unidos - por meio da Política de Segurança Nacional que teve no Ato Institucional de número 5 a sua mais repressora medida ao legitimar uma série de violências políticas marcadas por tortura, desaparecimento e morte de pessoas que eram tidas como contrárias à ditadura (Santos, 2022).

Durante a ditadura as políticas públicas e sociais foram modificadas de modo a se enquadrarem nas configurações do regime, podendo mencionar a cultura como um dos principais pilares de sustentação do mesmo ao ter ciência de que esta foi objeto de ações de censura a todos os meios de comunicação e produções culturais, e, ao mesmo tempo, foi utilizada como instrumento para a promoção de uma campanha publicitária em favor dos moldes empregados. A educação também foi peça das investidas do regime ao ter seu currículo modificado com vistas a promover o controle ideológico dos estudantes através da promoção de valores ligados à ordem, disciplina e patriotismo. Segundo Netto (2009) a ditadura militar foi uma medida adotada pela autocracia burguesa com o intuito de inibir o crescimento da democracia e das reivindicações sociais, sendo o Estado o agente de coerção legitimado pela declaração do chamado Estado de Sítio⁷⁵. O autor ainda argumenta que o período da ditadura no Brasil teve como principais características a

⁷⁴Baseada nas construções teóricas realizadas por Stein (2008), este estudo entende o trabalhismo como um movimento político e social que tem como principal objetivo a defesa e a ampliação dos direitos e interesses da classe trabalhadora através da organização da classe.

⁷⁵Conforme Bobbio e Matteucci (2004, p.414) esta é uma medida que no Brasil pode ser exercida pelo Poder Executivo através do Presidente da República em ocasiões de emergência para que as ações tenham um caráter imediato, caracterizada por suprimir liberdades e garantias consolidadas juridicamente no país.

heteronomia (articulação com o imperialismo norte-americano) e a exclusão ainda mais aguçada das camadas populares da vida política do país.

Após vinte e um anos de ditadura, o Brasil consolida a **Nova República** (1985-atual) após grande movimentação da massa popular. Todos aqueles que até então eram excluídos do debate político-público passaram a ser sujeitos da mudança. Indígenas, negros, mulheres, jovens, trabalhadores, movimentos sociais e sindicais formaram a partir de 1985 uma frente ampla com o intuito de estabelecer a cidadania para todos os brasileiros. O processo de elaboração da nova Carta Magna brasileira contou com a participação de vários segmentos da sociedade civil e passou a vigorar no dia 05 de outubro de 1988 e segue ativa até o presente momento.

A Constituição Federal de 1988 foi um marco importantíssimo para inúmeras lutas históricas e por meio dela outros diversos direitos foram consolidados. Ao promulgar a chamada constituição cidadã, o Estado brasileiro adota o regime denominado como democrático de direito, onde os direitos individuais, coletivos, sociais e políticos são garantidos e defendidos pela Carta Magna⁷⁶, sendo esta a caracterização de uma empreitada que almejou o estabelecimento do Estado de Bem-Estar no país.

Todavia, mais uma vez de maneira contraditória, o Estado brasileiro adota no cerne de sua política de “segurança” pública várias medidas violentas que vão em contraposição ao que está/estava exposto na Constituição de 1988. Pode-se citar como exemplo o pleno vigor da Lei nº 6.368 promulgada no ano de 1976 que inspirada nas medidas proibicionistas emergidas no contexto norte-americano possibilita que o Brasil incorpore a chamada “guerra às drogas⁷⁷” e utilize de seu braço armado para a implementação dessa iniciativa (Valois, 2019) – o que

⁷⁶Inclusive a Constituição Federal de 1988 ao consolidar direitos e esses serem normatizados posteriormente por legislações específicas torna possível a participação da camada popular para a garantia do controle social nas direções alavancadas para as políticas públicas através dos conselhos, audiências, conferências, etc.

⁷⁷A “guerra às drogas”, segundo Valois (2019), é uma política de alcance global iniciada pelos Estados Unidos, a mesma visa combater o uso e tráfico de substâncias psicoativas caracterizadas como drogas por legislações específicas, baseando-se em três metodologias fundamentais: I) proibição; II) repressão e III) punição.

historicamente origina novas expressões da “questão social” no país evidenciadas na elevação da taxa de encarceramento, seletividade penal, violação de direitos humanos, mortes em decorrência de conflito armado e violência urbana/policial – e a posterior substituição pela Lei nº 11.343/2006 demonstrando então que os antagonismos anteriores à promulgação da chamada Constituição Cidadã ainda são vigentes.

Somada a esta postura truculenta do Estado, o Brasil foi imerso numa lógica mais aprofundada no neoliberalismo a partir de 1991 com privatizações de várias empresas estatais, redução do funcionalismo público, terceirização de serviços públicos e abertura ao investimento do mercado internacional no território brasileiro. Essa adesão ao neoliberalismo se deu de maneira paulatina até o ano de 2016⁷⁸ quando após a efetivação de uma trama golpista que levou ao impeachment da então presidenta Dilma Rousseff ocorre o realinhamento do posicionamento das políticas públicas e sociais aos interesses dominantes pela efetivação de várias reformas institucionais e de direitos numa lógica oligárquica tal qual a formação do próprio Estado brasileiro.

Assim, o neoliberalismo escancara que

[...] o Estado, como forma política do capital, impõe a coesão (por meio da coerção ou do consenso) de modo que em seu conjunto de leis se mantém a propriedade privada como direito. Portanto, a classe trabalhadora está nessa relação sempre em desvantagem, mesmo no interior dos aparatos legislativos (Oliveira; Souza, 2022, p. 41).

Ou seja, a coalizão de forças expostas na concretude das relações do capital-trabalho ao se transformarem em expressões da “questão social” e posteriormente se inserirem como políticas públicas/sociais não tem o seu cerne modificado pela intervenção estatal porque é o Estado o órgão que por meio de instrumentos criados pela própria burguesia efetiva ações coordenadas (tendo em vista que as crises do capital são cíclicas e necessárias para a sustentação do modelo econômico) para a manutenção da ordem vigente.

Isso toma uma forma mais perversa se analisada sob a ótica da

⁷⁸Sobre um contexto nacional marcado por um cenário de instabilidade política e social com a ascensão do bloco vinculado à extrema-direita e num momento de crise internacional desde o ano de 2008.

dependência (Marini, 2000) na qual o Brasil é signatário e sobre a lógica racista que permeia as relações sociais brasileiras desde a sua gênese, apontando mais uma vez que a principal política de Estado que esse país já teve e continua a executar é a de dominação e subjugo de pessoas por suas características fenotípicas, de gênero e pela posição que ocupa na dinâmica de produção e reprodução do capital.

3. JUVENTUDE NEGRA E CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA

A carne mais barata do mercado é a carne negra
Que vai de graça pro presídio
E para debaixo do plástico
E vai de graça pro subemprego
E pros hospitais psiquiátricos
A carne mais barata do mercado é a carne negra
(Elza Soares - A Carne, 2002)

De modo sequencial ao exposto anteriormente, o presente capítulo tem como intuito o exame da condição juvenil da população negra no Brasil, caracterizando a criminalização da pobreza como algo inerente à vida cotidiana desta mesma juventude. Para tal, será apresentado o conceito de juventude e a descrição do que qualifica uma pessoa como negra no Brasil somada a definição do fenômeno denominado por Wacquant (2001) como criminalização da pobreza e, por fim, a exposição da conjuntura de acesso da população jovem e negra às políticas públicas e sociais no país. Essas caracterizações serão feitas de forma que propicie uma análise da totalidade através da delimitação do objeto de estudo desta pesquisa fixados na realidade vivenciada por jovens com faixa etária entre os 18 e 29 anos de idade.

3.1 O QUE É JUVENTUDE SEGUNDO E PARA ALÉM DO ESTATUTO DA JUVENTUDE (LEI N°. 12.852/2013)

Para efeito de apresentação, expõe-se que o Estatuto da Juventude (EJUVE) promulgado por meio da Lei N°. 12.852/2013 é o aparato legal que trata e consolida os direitos da população jovem do/no Brasil. Segundo o artigo primeiro, parágrafo primeiro do EJUVE “são considerados jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade”. Todavia, ressalta-se que para aqueles que possuem faixa etária entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos, o mecanismo jurídico que impera no que tange à tratativas legais de interesse dessa população é o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelecido pela Lei N°. 8.069/1993. Posto isto, frisa-se que as pessoas com idades compatíveis às mencionadas anteriormente como abarcadas pelo ECA são caracterizadas pela mesma legislação em seu ar como adolescentes.

Sabendo disso, se torna viável a descrição dessa categoria como

dialética, ou seja, possibilita-se a ampliação das conceituações do que é ser jovem e o que é a juventude. Consoante a Esteves e Abramovay (2008) a definição de juventude é constituída por meio de diversas visões e referências originadas por parte dos indivíduos que compõem a sociedade, o que torna evidente que a juventude é um produto construído socialmente. Destaca-se ainda que conforme César et al. (2022) existem duas tendências-chave para a conceituação da juventude: a primeira é ligada a um fator homogêneo onde a principal característica de delimitação de um grupo de pessoas como jovens é a faixa etária compartilhada entre elas; já a segunda possui aspectos heterogêneos já que leva em consideração que existem diversas formas de existência juvenil. Sendo assim, frisa-se a importância de a juventude ser lida e compreendida em seu plural “juventudes” em referência às diferentes vivências experimentadas, sendo os jovens sujeitos sociais diversos que encontram múltiplas perspectivas e realidades, explicitando de maneira consequencial o fato de que há várias formas de viver e ser jovem e que isso tem intrínseco em si paradigmas que são reflexos de interferências provenientes do espaço geográfico, classe social, raça-etnia, gênero, cultura etc. no qual as juventudes estão inseridas e constroem suas identidades (GROPPO, 2017).

De acordo com o anunciado previamente, a juventude é um produto arquitetado socialmente e, por conseguinte, é dotado de historicidade. Todavia, esse aspecto histórico demonstra um estigma atrelado à juventude pela perspectiva que a própria sociedade atribui, recorrendo à exposição feita por César et al. (2022) é possível compreender que

Historicamente, no Brasil, os jovens foram concebidos de duas maneiras: de um lado, como indivíduos em fase de transição para a vida adulta, em vista disso, grande parte das ações que lhes eram voltadas, estavam destinadas a prepará-los para o futuro; de outro como indivíduos problemáticos, que necessitariam de ações de contenção e punição (César et al., 2022, p. 79).

Direcionando a análise feita pelo autor supracitado, efetua-se a constatação de que a juventude é um grupo de indivíduos correspondente a taxa de 22,31% da população total do Brasil segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), mas que possui pouca contemplação pelo debate público no que concerne a promoção e estabelecimento de direitos, pelo

contrário, a juventude vê sua presença na agenda das políticas públicas⁷⁹ cada vez mais apagada no sentido da cidadania e, em contraposição, cada vez mais perseguida e violentada pelas ditas políticas de segurança pública.

Sabendo disso, justifica-se a adoção do termo “juventude negra” por este estudo em detrimento do uso de “juventudes negras” já que a autora entende que mesmo sendo plurais e diversos existem elementos fundamentais de ordenamento social, político, jurídico e econômico que perpassam a vivência no Brasil dos jovens que também são negros de maneira pariforme.

3.2 QUEM SÃO OS NEGROS SEGUNDO O ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL (LEI N°. 12.888/2010)

A conceituação do termo negro foi e é algo socialmente produzido pela dinâmica de dominação efetivada por indivíduos que com vistas a garantir sua hegemonia passam a racializar e subordinar aqueles que lhes são distintos numa lógica que remete as discussões propostas por Quijano (2005) sobre colonialidade e eurocentrismo.

No Brasil, de maneira a possibilitar a constituição de dados sobre a composição étnica do país, os censos demográficos estabeleceram o quesito raça/cor⁸⁰ como ferramenta de pesquisa. Na atualidade, o IBGE adota cinco classificações em sua atuação referente ao quesito raça/cor – branca, preta, parda, amarela e indígena - de modo que os indivíduos caracterizados como pretos e pardos são definidos como negros pelo instituto com o objetivo de planificar as desigualdades estruturais enfrentadas por esses segmentos populacionais, assim demonstrando a complexidade da identidade racial no país conforme Petrucelli (2007).

⁷⁹Menciona-se que mesmo quando a juventude possui seus direitos garantidos e estabelecidos por meio de políticas, programas e projetos públicos/sociais, estes são negligenciados, tais quais os efeitos das legislações mencionadas anteriormente para a tratativa da libertação da escravização vivenciada pelos negros no Brasil.

⁸⁰Categoria utilizada por censos e pesquisas demográficas como instrumento de classificação populacional por meio das características étnicas e fenotípicas (com maior incidência para a cor da pele) que um indivíduo apresenta. Atualmente, estes dados são construídos por meio da autodeclaração e heteroatribuição.

O presente trabalho justifica/caracteriza a sua ótica no que concerne às tratativas sobre o negro pela sua incorporação ao método de classificação originada pelo IBGE, indo de encontro com a metodologia exposta pelo Estatuto da Igualdade Racial⁸¹ (EIR) instituído pela Lei nº 12.288/2010, onde em seu artigo primeiro, inciso quarto caracteriza-se a população negra como “o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga” (Brasil, 2010).

3.3 RACISMO E “QUESTÃO SOCIAL”

Antes de continuar o debate sobre os fatores sociais que constituem a sociedade brasileira, torna-se de ímpar relevância citar que os conceitos de raça e racismo são interpretados de maneira diversa e, ao mesmo tempo, complementar neste estudo. Há a interpretação de que o termo raça é algo extremamente mutável e que é construído cotidianamente pelas colaborações teórico-científica das mais diversas áreas do conhecimento, mas que no contexto no qual será utilizado nesta pesquisa diz respeito ao fator social que “cataloga” indivíduos com características semelhantes em grupos, sendo esta uma ferramenta para organização da sociedade, da economia, da política e até mesmo do aparato jurídico que tem como intuito a perpetuação da hegemonia. Já a conceituação do racismo refere-se ao conjunto de ações que resultam em subjugo de pessoas negras em um contexto de violência manifestada de diversas maneiras⁸² – estrutural; individual; institucional; cultural; ambiental; interpessoal; internalizado; aversivo, etc.

Conforme as contribuições de vários intelectuais (Moura, 1994; Munanga, 2003; Nascimento, 1986, etc.) que estudam o negro no Brasil, o conceito de raça pode ser compreendido como uma construção política, tendo em vista que não possui veracidade no âmbito biológico-científico. De maneira a complementar

⁸¹Sublinha-se um marco significativo com a promulgação do EIR em razão de ser uma ferramenta do Estado que passa a reconhecer o racismo e seus derivados na sociedade brasileira de modo a desmitificar o mito da democracia racial mencionado anteriormente, mesmo que seja o Estado um dos pilares de fundamentação destas mazelas.

⁸²Conforme definição de Almeida (2020).

esta constatação, este estudo compreende o racismo no Brasil como uma opção política de Estado por ser esta a “instância” que possui o poder de intervenção direta na sociedade e conseqüentemente nas relações sociais no bojo do sistema capitalista de produção e consoante ao assinalado por Marx e Engels (1998, p. 12) nota-se que “O poder executivo do Estado moderno não passa de um comitê para gerenciar os assuntos comuns de toda a burguesia” ao evidenciar que o mesmo perpetua a lógica racista que configura a formação da classe burguesa nacional.

As argumentações tecidas até o presente momento possibilitam a afirmação de que a formação sócio-histórica do Brasil e seus produtos mostram que o Estado no país, desde a sua gênese, formula e implementa políticas que são claramente mecanismos de controle, coerção e até mesmo genocídio da população negra. Ao ser o comitê executivo de apenas uma classe e sendo composto por membros dessa mesma classe, o Estado passa a construir uma sociabilidade onde o negro e suas formas de ser/existir estão sempre em um patamar inferiorizado se não objetificado e criminalizado, perpetuando não só a lógica burguesa (que ao subalternizar os negros concretiza o seu nexos fundamental de uma forma extremamente perversa), mas também o fundamento da branquitude.

Ao tratar o racismo como expressão da “questão social”, este estudo frisa de maneira fundamental e repetida que o que interpreta como sendo a “questão social” é o conjunto de desigualdades (manifestadas de diversas maneiras) que são socialmente produzidas através do sistema capitalista de produção por meio das relações entre capital e trabalho, onde a riqueza produzida coletivamente – pelos trabalhadores que vendem sua força de trabalho e, esta além de gerar mercadorias novas, também origina o principal fundamento do sistema de produção: a mais-valia – é apropriada de modo privado e até mesmo individual por aqueles que são os detentores dos meios de produção.

De maneira indubitável, as relações sociais no Brasil podem ser analisadas conforme os apontamentos feitos até o presente momento através de uma hierarquização de indivíduos em consonância com as características

fenotípicas que estes apresentam⁸³. Deste modo, o ser humano ideal é aquele que segue os padrões importados da Europa, potencializando mais uma vez a ideologia da branquitude que através da alteridade entre os indivíduos faz com que os homens brancos sejam o exemplo digníssimo de humanidade, já que a lógica intrínseca a branquitude se dá pela ação de racializar as pessoas não-brancas, enquanto as brancas não são enquadradas (por essa ideologia) em nenhum grupo racial.

O desenvolvimento econômico brasileiro em todas as suas etapas, mas em especial em sua fase de industrialização, segue as formas estabelecidas pelos países europeus, que de uma maneira ou de outra, possuíam influência no território desde a invasão. Até então, a economia era fundamentada no pilar agrícola exportador, sendo implementada por mão de obra escrava e de pessoas livres pobres e, a partir de então, as dinâmicas sociais e políticas, para além da economia, são modificadas.

A industrialização do território brasileiro, na década de trinta do século vinte, tornou evidente as desigualdades provenientes de uma formação social baseada em acesso desigual às mais diversas áreas que promovem o desenvolvimento da vida humana (principalmente no que concerne o acesso à terra, renda e educação). Esse cenário histórico expõe um projeto de eliminação e apagamento das vidas e vivências da população africana e de seus descendentes (grifa-se que mesmo não sendo o foco desta pesquisa é importante mencionar que foram efetivados procedimentos similares para com a população originária), de modo a permitir a livre entrada de imigrantes europeus no Brasil para recompor a mão de obra que anteriormente era exercida por escravizados, e da mesma maneira “branquear” a população do país, impulsionando a eugenia⁸⁴ por meio da mudança de discurso onde, anteriormente, a escravização negra era justificada por sua adequação aos moldes necessários da exploração da força de trabalho e,

⁸³Unida a estratificação social em razão de classe e gênero

⁸⁴A eugenia conforme caracterizada por Stepan (2004) é a crença de que os indivíduos podem ser “melhorados” geneticamente através do incentivo a reprodução entre os sujeitos tidos como superiores e, em contrapartida, por meio de barreiras a reprodução dos que são enquadrados como inferiores.

posteriormente, este mesmo negro passou a ser sinônimo de vadiagem e ociosidade (Moura, 2021).

Outro componente histórico, que demarca a eugenia no Brasil, são as construções teórico-científicas, como a de Raimundo Nina Rodrigues (2008) que assinalava a superioridade de brancos sobre negros, indígenas e mestiços através de um discurso biologicista que afirmava que as diferenças raciais eram características fundantes para o desenvolvimento comportamental, intelectual e até mesmo na criminalidade. É neste sentido que ideais nacionalistas impulsionaram fatores eugênicos por meio de promoção de relações afetivas entre grupos raciais distintos com vistas a tornar, gradativamente, a população brasileira em um espelho de seu colonizador: ou seja, a branquitude implementada com todo o seu vigor⁸⁵.

Merlo (2023) aponta que esse processo pode ser caracterizado como um instrumento ideológico, já que

a mestiçagem ideológica marginaliza negros e indígenas, minimiza ou nega o racismo estrutural legado pela colonização europeia e a violência perpetrada contra os povos de cor, enquanto valoriza a branquitude como parâmetro e saída civilizatória para a nação (Merlo, 2023, p. 103).

De modo sequencial as teorias eugenistas de Raimundo Nina Rodrigues ocorre no país a chamada fase culturalista impulsionada por Arthur Ramos que argumentava que para que o progresso estivesse presente no solo brasileiro seria necessário a reconfiguração do ser/viver dos negros e indígenas de modo que os padrões europeus de manifestação cultural fossem completamente assimilados (Paixão, 2013). Influenciado por esta corrente, Gilberto Freyre (2003) em sua obra “Casa Grande & Senzala” dá o pontapé inicial para um conceito que foi aceito no meio acadêmico por diversos anos e que ainda está intrínseco na sociedade brasileira (mesmo com expressões mais sutis do que no período supracitado) – a chamada democracia racial (Nascimento, 1986).

O discurso de democracia racial no Brasil colocou o país em uma

⁸⁵Menciona-se que esse processo de branqueamento da população negra no Brasil é amplamente discutido por Nascimento (1986), onde o intelectual analisa como ações orquestradas resultaram no chamado mito da democracia racial e como, posteriormente, a mestiçagem (produto de relações interraciais) passou a ser vista de modo depreciativo.

posição privilegiada no cenário internacional porque possuía como argumento a presença de diversas raças num mesmo território que somada a miscigenação formavam uma harmoniosa composição social, sem segregação ou qualquer outra forma de discriminação racial, ao contrário do que ocorria nos Estados Unidos e África do Sul com as medidas de apartheid. Todavia, isso era uma falácia significativamente criticada por intelectuais negros, como Abdias do Nascimento (1914-2011), mas que, em contrapartida, possuiu o impacto de arquitetar o pensamento social de tal modo que as pessoas não compreendiam as dinâmicas de subordinação de populações racializadas como racismo, além de construir na subjetividade do próprio negro um sentimento de alienação por meio da adesão de um posicionamento de não pertencimento, falta de identidade racial e aversão a todas as manifestações (sejam elas intelectuais, culturais, sociais ou até mesmo das características físicas⁸⁶) deste grupo racial, culminando então no que Carneiro (2023) caracteriza como epistemicídio.

Para Nascimento (1986), o mito da democracia racial foi uma das maiores armadilhas que a história de opressão aos negros no Brasil já produziu. No mesmo sentido, Munanga (1999) afirma que

O mito da democracia racial, baseado na dupla mestiçagem biológica e cultural entre as três raças originárias, tem uma penetração muito profunda na sociedade brasileira: exalta a ideia de convivência harmoniosa entre os indivíduos de todas as camadas sociais e grupos étnicos, permitindo às elites dominantes dissimular as desigualdades e impedindo os membros das comunidades não brancas de terem consciência dos sutis mecanismos de exclusão da qual são vítimas na sociedade (Munanga, 1999, p. 80).

Segundo Moura (1994) o racismo é uma das armas mais eficazes para a dominação ideológica e justamente por este motivo que a divisão racial unida a divisão social e sexual do trabalho são os pilares para compreensão das expressões da “questão social” vivenciadas pela população negra no Brasil⁸⁷.

⁸⁶A aversão as características físicas dos negros pelos próprios negros é uma manifestação latente e constante do passado e do presente das comunidades racializadas em todo o mundo, sendo um produto direto da ideologia da branquitude e do eurocentrismo que aponta que “tudo o que é belo e bom” se apresenta de modo contrário a realidade negra/indígena. Uma exemplificação desse fenômeno está presente na obra literária da autora estadunidense Toni Morrison intitulada como “O olho mais azul”.

⁸⁷Conclui-se desta forma que mesmo que vivamos na contemporaneidade, os moldes da

Souza (2023) expõe que

O racismo não é uma mera herança do escravismo e da colonização, possível de ser diluída dentro do ordenamento social capitalista, é um elemento determinado e determinante da dinâmica da superexploração da força de trabalho, sob a dependência e o imperialismo (Souza, 2023, p. 18).

A autora assinala, que em razão do Brasil ser um país inserido numa dinâmica de dependência marcada por investidas neoliberais e imperialistas⁸⁸ as expressões da “questão social” se dão de forma particular podendo serem vistas por meio do desemprego estrutural, na precarização dos postos de trabalho, nas medidas de desproteção da classe trabalhadora (como a “reforma” da previdência instituída no ano de 2019 pela Emenda Constitucional de N°. 103), na informalidade (ou como atualmente é chamado esse fenômeno: uberização⁸⁹ do trabalho) e na impossível integração dos trabalhadores no processo de circulação do capital.

Possuindo essas contribuições em vista, torna-se factível a compreensão de que após a abolição da escravatura em maio de 1888, a população negra no Brasil passou a enfrentar desafios antes inexistentes, já que a sua subsistência encontra(va)-se em risco em razão de serem um grupo populacional extremamente marginalizado e tido como sinônimo de delinquência e criminalidade. A camada pobre do país (composta em grande parte por ex-escravizados e seus descendentes) passa a sujeitar-se a jornadas de trabalho intensas e em condições precárias, tendo remunerações irrisórias, sendo insuficiente até mesmo para a reprodução básica de sua força de trabalho, condições estas perpetuadas até o presente momento.

modernidade imperam.

⁸⁸O imperialismo, também conhecido como neocolonialismo, é um conjunto de políticas que visa expandir o domínio de um país sobre outro nas esferas econômica, territorial e cultural. Lênin (2011) expõe que a dinâmica imperialista se dá pelo ciclo de cinco pontos fundamentais: I) concentração de capital e da produção que geram monopólios; II) capital financeiro e sua oligarquia constituída pela junção do capital bancário e do capital industrial; III) exportação de capital em detrimento da exportação de mercadorias; IV) agrupamento de monopólios internacionais e V) repartição do mundo entre os principais monopólios.

⁸⁹Conforme Antunes (2018) a uberização é um fenômeno com várias faces, mas que tem como maior característica a transformação do mundo do trabalho, onde por meio de dispositivos tecnológicos há a conexão de prestadores de serviços e consumidores. Nesta dinâmica ocorre o aprofundamento de fenômenos como a precarização do trabalho, controle e punição dos trabalhadores com base em algoritmos, individualização e invisibilidade das relações trabalhistas, desmonte das organizações trabalhistas, etc.

Portanto, é neste sentido que o presente trabalho faz uma interlocução com o acesso da população negra aos seus direitos, com análise focal na juventude que a compõe. Tal base de análise se dá em razão do fato de que é esta a camada populacional, que no seu processo de desenvolvimento enquanto sujeito, torna-se a mais impactada com o processo de seletividade e racismo intrínseco às relações sociais brasileiras e, conseqüentemente, são os que carregam as marcas das violações sofridas por toda a trajetória da vida sendo os interlocutores das mais diversas expressões da “questão social”.

3.4 INTERLOCUÇÃO ENTRE CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA, RACISMO E ENCARCERAMENTO DA JUVENTUDE NEGRA

Segundo Foucault (1987)⁹⁰, a criminalização da pobreza pode ser definida como a tendência de visualizar a pessoa em situação de pobreza como um potencial criminoso. Este fenômeno se materializa de diversas maneiras na sociedade capitalista e tem como base a construção do imaginário social sobre o “inimigo”⁹¹ por intermédio da crença que este deve ser “combatido” por meio de ações de repressão, punição e encarceramento já que ele (supostamente) é a causa da violência, do tráfico de drogas, dos furtos e roubos, etc.

Davis (2024) argumenta que

A prisão, dessa forma, funciona ideologicamente como um local abstrato no qual os indesejáveis são depositados, livrando-nos da responsabilidade de pensar sobre as verdadeiras questões que afligem essas comunidades das quais os prisioneiros são oriundos em números tão desproporcionais. Esse é o trabalho ideológico que a prisão realiza - ela nos livra da responsabilidade de nos envolver seriamente com os problemas de nossa sociedade, especialmente com aqueles produzidos pelo racismo e, cada vez mais, pelo capitalismo global (Davis, 2024, p. 16-17).

Segundo Wacquant (2001), a criminalização da pobreza é uma violência simbólica e estigmatizante que além de legitimar a violência estatal

⁹⁰Menciona-se neste momento a noção de que o intelectual supracitado não está alinhado com a perspectiva metodológica adota por este estudo, todavia, da mesma maneira evidencia-se a importância das contribuições do mesmo para a compreensão do fenômeno analisado e por isto a sua presença no desenvolvimento da pesquisa.

⁹¹Davis (2022) argumenta que após a decadência dos regimes socialistas pelo mundo, há o desenvolvimento de um posicionamento hegemônico que transfere a alcunha de inimigo do comunismo para as pessoas racializadas.

também potencializa a alienação dos próprios indivíduos que vivem sobre este horizonte já que estes mesmos não se visualizam como objeto de criminalização enquanto criminalizam os seus semelhantes e os culpabilizam pelas expressões da “questão social” evidentes em seus cotidianos.

No Brasil a criminalização da pobreza está inerentemente associada com a criminalização do negro, tal afirmação pode ser comprovada por meio da análise⁹² do primeiro código penal da república promulgado em 1890, antes mesmo de sua primeira constituição e um ano após a libertação das pessoas que ainda se encontravam em cativeiro, onde constam: **proibição do uso de bebidas alcoólicas e moradia nas ruas** por meio do capítulo XII que trata sobre os mendigos e ébrios em seus artigos de números 391 a 398; **proibição da capoeira e criminalização do desemprego** por meio do capítulo XIII que trata sobre os vadios e capoeiras em seus artigos de número 399 a 401.

Os artigos 391 a 398 e 399 a 401 do Decreto N°. 847/1890 justificam as diferentes formas de violências enfrentadas pelo negro em sua transição de cativo para homem livre⁹³. Isso se dá pela atribuição estruturada pela sociabilidade racista de demérito ao negro, o tornando sinônimo de ações desviantes e criminosas (não sendo, todavia, incorporada por essa mesma sociabilidade a crítica as mazelas deixadas por séculos de cárcere e pela inércia do Estado frente às novas desigualdades sociais trazidas pelo capitalismo) e atribuindo a ele penas que se concretizam através do cárcere e/ou do trabalho forçado.

Somada a análise dos conteúdos do código penal de 1890 está a avaliação realizada por Davis (2024) de que a emergência de instituições penais pode ser interpretada como a atualização da lógica escravista e racista, já que a população carcerária de ontem e de hoje é majoritariamente negra e que estas

⁹²Tal análise se aprofunda por meio do conteúdo disposto no apêndice deste trabalho.

⁹³A sua substituição no mercado de trabalho por imigrantes europeus, a sua sujeição a postos de trabalho degradantes e com baixa remuneração pelas condições nas quais a lógica do capital se configurava, a sua instalação em moradias precárias sem o mínimo de saneamento com vistas a possibilitar o acesso mais rápido aos postos de trabalho disponíveis, a sua expulsão de áreas tidas como privilegiadas e a consequente favelização do país, o seu enquadramento como vadio por não possuir emprego formal e morar em regiões onde logradouros oficiais não existiam, o uso cada vez mais frequente de substâncias psicoativas (álcool) para lidar com questões de saúde mental ligadas ao adoecimento psíquico, a repressão a sua forma de lazer e de resistência, etc.

pessoas são estigmatizadas, segregadas, violentadas e dependentes de ações alheias para a manutenção (ou não) de suas vidas tal qual eram antes da abolição da escravatura.

Na contemporaneidade a criminalização da pobreza incorporada ao racismo se dá pela seletividade no cumprimento das legislações que segundo Zaffaroni (2003) está atrelada no âmbito do direito penal a criminalização secundária justamente por esse caráter seletivo⁹⁴. Isso passa a se agudizar na adoção do neoliberalismo para o gerenciamento das políticas dos Estados-Nações quando este desestrutura os sistemas de proteção de direitos pelo esvaziamento do orçamento destinado a eles e em contraposição passa a investir em estruturas penais. Originando então, conforme Wacquant (2001), um Estado Penal⁹⁵ e Punitivista em detrimento de um Estado Social. Segundo Naves e Almeida (2023)

O Estado Penal criado pela hegemonia neoliberal, portanto, usa do poder punitivo para gerenciar os problemas sociais criados pelas políticas de austeridade e de desmantelamento das garantias sociais, ao mesmo tempo que neutraliza – pelo cárcere, pela vigilância, pela coerção policial –, de forma violenta e muitas vezes fatal, as formas de resistências coletivas das massas pauperizadas, que se veem constantemente ameaçadas e criminalizadas pelo julgo dos interesses dominantes. Assim, na defesa dos interesses dominantes, são selecionados os comportamentos sociais que serão criminalizados e combatidos pela força do Estado [...] (Naves; Almeida, 2023, p. 134).

A instituição de um Estado penal e punitivista no Brasil (seguindo mais uma vez as configurações estrangeiras) criminaliza e cerca a população pobre, jovem e negra, direcionando a mesma a uma estigmatização exponencial. O cerceamento e controle desta camada social é visualizado pelo número de pessoas enquadradas nessa categoria em situação de privação de liberdade no sistema

⁹⁴A seletividade pode ser visualizada cotidianamente em razão da publicização de casos não isolados por meio das redes sociais, principalmente em ocasiões onde o início do processo criminalizador é efetivado em abordagens policiais truculentas, tendo como justificativa para a ação a chamada “guerra às drogas” podendo citar como exemplo o que ocorreu com Rafael Braga e que pode ser vislumbrado através do seguinte link:

<https://outraspalavras.net/luizasansao/2023/06/20/rafael-braga-10-anos-de-injustica/>.

⁹⁵O conceito de Estado Penal e Punitivista abarcado neste trabalho vai de encontro com o que Franco (2014) caracteriza como sendo o uso de mecanismos de repressão e punição expressos por políticas ditas como de segurança pública para efetivação de controle social, onde populações marginalizadas são criminalizadas e despidas de seus direitos humanos, configurando assim um mecanismo de perpetuação da exclusão, desigualdade e violência.

penitenciário brasileiro, sendo de 424.620⁹⁶ indivíduos de um contingente total de 663.387 pessoas em privação de liberdade, conforme dados referentes ao primeiro semestre do ano de 2024 apresentados pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN). O número de jovens inseridos no sistema penitenciário com idade entre 18 e 29 anos equivale ao total de 263.508⁹⁷ pessoas e o grau de escolaridade dos indivíduos em privação de liberdade é disposto pelo número de 15.170 analfabetos, 22.933 alfabetizados sem cursos regulares e 290.754 com fundamental incompleto - somando então um contingente de 328.857 pessoas sem acesso às primeiras etapas da educação básica⁹⁸. Frisa-se, em contrapartida, que não é só o jovem e o negro que comete crimes nas sociedades capitalistas, mas são esses grupos que quase exclusivamente são punidos e encarcerados por delitos construídos sobre a moralidade burguesa que direciona a propriedade um valor maior do que a vida humana jovem e negra. Um exemplo da seletividade na atribuição de crime aos negros se dá pela publicização dos dados alavancados pelo Centro de Estudos Raciais do INSPER através do Jornal Folha de São Paulo que expõe que no estado paulista 31 mil negros foram enquadrados como traficantes em situações similares a que brancos foram tidos como usuários.

As condições nas quais se estrutura o sistema penitenciário brasileiro e a vivência das pessoas encarceradas em seu bojo se tornam mais estereotipadas quando se tem ciência do disposto na Lei de Execução Penal (Lei N.º. 7.210/1984) onde há o estabelecimento de que é função do Estado a tutela e a assistência às pessoas em reclusão através de atendimento em saúde, em educação, na esfera social e religiosa além do fornecimento de materiais para a higiene pessoal e rotina cotidiana com o objetivo de “prevenir o crime e orientar o

⁹⁶Tal número diz respeito à soma dos números de pessoas privadas de liberdade autodeclaradas como pretas e pardas, conforme gênero: 99.980 homens pretos; 3.819 mulheres pretas; 306.571 homens pardos e 14.250 mulheres pardas.

⁹⁷Tal número diz respeito a soma dos números de pessoas privadas de liberdade com idade entre 18 e 29 anos conforme gênero: 110.402 homens com idade entre 18 e 24 anos; 4.442 mulheres com idade entre 18 e 24 anos; 142.806 homens com idade entre 25 e 29 anos e 5.858 mulheres com idade entre 25 e 29 anos.

⁹⁸A apresentação dos dados de grau de escolaridade das pessoas privadas de liberdade neste momento do estudo é justificada pelo fato de que no Brasil o nível de pobreza de um indivíduo impacta diretamente no seu acesso à educação formal.

retorno à convivência em sociedade” (Brasil, 1984), mas o que acontece é justamente o contrário. O próprio Supremo Tribunal de Justiça do Brasil reconheceu em 2023 a violência sequencial e insistente sofrida pelas pessoas em privação de liberdade no sistema penitenciário do país através da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental de número 347, onde constam:

Por unanimidade dos votos, o Plenário do STF reconheceu a existência de um cenário de violação massiva de direitos fundamentais no sistema prisional brasileiro, em que são negados aos presos, por exemplo, os direitos à integridade física, alimentação, higiene, saúde, estudo e trabalho. Afirmou-se que a atual situação das prisões compromete a capacidade do sistema de cumprir os fins de garantir a segurança pública e ressocializar os presos (Supremo Tribunal de Justiça, 2023).

Todavia, mesmo com intervenções da maior instituição do sistema de justiça do Brasil, as condições do cárcere penitenciário continuam violando não só a Lei de Execução Penal como os próprios direitos humanos consolidados pela Constituição Federal de 1988. Isto se torna nítido pelas informações levantadas pela SENAPEN (2024, grifos nossos) que dizem respeito a dados obtidos entre os dias um de janeiro até trinta de junho do ano de 2024 onde constam: **I)** déficit de vagas em um número de 174.436 (o que significa o extrapolar da superlotação); **II)** pessoas em privação de liberdade preventiva por mais de noventa dias num total de 59.237; **III)** de um total de 424.620 pessoas em privação de liberdade, no momento de obtenção dos dados, apenas 158.380 estavam inseridas em atividades laborais (sendo a maioria - 68.623 - inclusas em atividades apenas para remissão de pena sem lograr remuneração alguma); **IV)** 118.886 pessoas em privação de liberdade de um total de 424.620 frequentavam o ensino formal e **V)** apenas 30.212 pessoas em privação de liberdade realizavam simultaneamente atividades de trabalho e educação.

Para além das violências sofridas antes e durante o período do cárcere, as pessoas que foram privadas de liberdade após o cumprimento de suas penas continuam sofrendo com a estigmatização e com os tentáculos do racismo e da criminalização da pobreza. A canção do grupo de rap brasileiro Racionais MC's denominada como “O Homem na Estrada” faz uma ampla descrição dessa realidade nos seguintes trechos:

[...]
E o resto da madrugada
Sem dormir, ele pensa o que fazer para sair dessa situação
Desempregado então
Com má reputação
Viveu na detenção
Ninguém confia não
E a vida desse homem para sempre foi danificada
[...]
A justiça criminal é implacável
Tiram sua liberdade, família e moral
Mesmo longe do sistema carcerário
Te chamarão para sempre de ex-presidiário.
(Racionais MC's - Homem na Estrada, 1997).

No mesmo sentido, para alargar o debate, no contexto brasileiro os crimes que mais levaram ao encarceramento no primeiro semestre do ano de 2024 segundo dados publicizados pela SENAPPEN (2024) são aqueles caracterizados como econômicos (e contra a propriedade privada) que, conforme Becker (1968) são os delitos cometidos com o objetivo de obtenção de vantagem financeira, podendo citar como exemplos o tráfico de drogas, o furto, o roubo, o estelionato, etc.

Para fazer uma interlocução entre o crime e o funcionamento do capitalismo, seleciona-se o tráfico de drogas, definido como crime por meio da Lei N°. 11.343/2006 e as contribuições de Lyra (2020). O autor mencionado anteriormente vislumbra o tráfico de drogas presente nas periferias como uma empresa e ao analisar como a “firma” é inserida na dinâmica do mundo do trabalho, constata que essa é uma das poucas opções (se não a única) para os jovens que não são inseridos no mercado de trabalho formal e precisam garantir a sua subsistência e manter certa imagem perante a sociedade⁹⁹. Mas, ao contrário do que o imaginário social acredita imperar na vida dos “operários da firma”, segundo Lyra (2020)

A rotina dos garotos do morro, em muitos sentidos, é plenamente equiparável ao mundo do trabalho convencional. Trabalhadores da firma e trabalhadores comuns acordam cedo, dirigem-se ao local de trabalho, param no intervalo do almoço, continuam trabalhando até retornarem para o lar, já tarde da noite, e tudo isso por um rendimento mensal que gira em torno de um a três salários mínimos. Com os ganhos do seu labor, sustentam a casa, os filhos, reforçam a renda dos pais

⁹⁹Imagem esta pregada pela ideologia burguesa através do consumismo e do anseio de ter cada vez mais itens tidos como da “moda” e do “momento” conforme aponta Rocha (2020).

humildes, festejam e adquirem alguns pequenos bens, nem sempre custosos, mas de alto valor simbólico para suas vidas (Lyra, 2020, p.89).

A diferença que separa os “operários da firma” dos trabalhadores comuns está no vínculo formal de trabalho, já que até mesmo os trabalhadores inseridos no mercado de trabalho convencional estão sujeitos a violência do Estado Penal¹⁰⁰ e também são estigmatizados por serem pobres. Conseqüentemente, pode-se firmar com base no que assinala Bonalume e Jacinto (2019) que a criminalização da pobreza funciona como um instrumento do próprio capital para garantir a submissão dos trabalhadores a sua lógica perversa e que a inserção precoce de jovens negros no mercado de trabalho, na informalidade e na criminalidade são reflexos de uma escolha política, social e ideológica, tendo em vista que mais uma vez os aparatos jurídicos e o uso do direito são mecanismos de manutenção do *status quo*.

Segundo Mandel (1982, grifos nossos) existem três classificações básicas para o funcionamento do Estado sob a égide do capital: **I)** criação da estrutura que possibilite a produção capitalista; **II)** reprimir por meio de braço armado (exército, polícia, sistema judiciário e penitenciário) as movimentações e ameaças da classe subalterna e **III)** manutenção da ideologia burguesa. Portanto, as ações repressivas e violentas implementadas pelo Estado através do seu corpo policial podem ser visualizadas por meio do conceito de dispositivo de racialidade construído por Carneiro (2023), onde através da interlocução do conceito de dispositivo proposto por Michael Foucault e pela conexão com a teoria do Contrato Racial indicada por Charles W. Mills, a filósofa e ativista aponta que

[...] a existência de um dispositivo de racialidade operando na sociedade brasileira de tal modo que, pela articulação de múltiplos elementos, configura a racialidade como um domínio que produz poderes, saberes e subjetividades pela negação e interdição de poderes, saberes e subjetividades. (Carneiro, 2023, p. 12)

Ou seja, através do racismo e suas formas de atuação na sociedade brasileira, o poder da burguesia impera sobre os interesses da classe

¹⁰⁰Alguns casos que elucidam tal constatação estão presente na matéria jornalística disposta no seguinte link: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2023/01/11/furadeira-guarda-chuva-e-ate-saco-de-pipoca-casos-de-mortos-apos-terem-objetos-confundidos-com-arma-se-arrastam-ha-anos-na-justica.ghtml>.

trabalhadora e de forma sequencial a subjetividade desta mesma classe subalterna é dominada pela lógica do capital. Isso se torna indubitável pelo estabelecimento e vigor de um Estado Penal que através da criminalização da pobreza comete barbáries¹⁰¹ (inclusive aqui o genocídio e o juvenicídio) com o intuito de “limpar” a sociedade sem ter sua estrutura questionada pelas vítimas e seus semelhantes. Um exemplo latente da naturalização e alienação popular frente a criminalização da pobreza está situado na presença de jornais policiais¹⁰² que possuem grande audiência em todo o território nacional. Além disso, há também nessa conjuntura a ascensão de discursos políticos que pregam a ordem e a segurança pública através de mecanismos reacionários e violentos que são facilmente aderidos pela população do país. Por meio desses instrumentos escancara-se que as contradições postas pelo sistema capitalista de produção são insuficientemente criticadas e, em contrapartida, são aderidas pela população que é massacrada por essa ideologia.

Nesse sentido, o conceito de hegemonia cultural proposta por Gramsci (2013) auxilia na compreensão de que a noção originada pela classe dominante de que “pobre, preto e favelado” são indivíduos perigosos é transferida para a classe subalterna através da mídia e meios de comunicação, sendo estes um mecanismo de atuação do chamado populismo penal midiático¹⁰³ que além de criminalizar um determinado grupo social também impulsiona a perda de identidade da população brasileira, (tendo em vista que a mesma não se vê como pertencente da mesma classe social dos homens que são expostos nestes ambientes) e efetiva estratificações sociais através do medo, conforme aponta Brisola (2012):

¹⁰¹Dados alavancados pela Rede de Observatórios da Segurança mostram que o racismo impera nas ações policiais truculentas, já que 2.782 pessoas negras foram mortas pela polícia em 2023 no Brasil. Esse número pode ser maior tendo em vista que dos casos totais de mortes nesse cenário é de 4.025 pessoas e 856 vítimas não tinham informações de raça/cor atrelada.

¹⁰²Programas publicizados por meios de comunicação como televisão, rádio e redes sociais onde o objeto de atuação principal e exclusivo é a narração de fatos de violência ligados à criminalidade, espetacularizando deste modo a barbárie com capacidade indubitável de moldar a opinião popular sobre esses mesmos fatos.

¹⁰³O populismo penal midiático que se caracteriza pelo uso dos meios de comunicação e mídias sociais para impulsionar ações punitivas frente às expressões da “questão social” (assim como das manifestações culturais periféricas). Segundo Filho & Costa (2019, p.77), o populismo penal midiático é “uma prática punitiva, por difundir uma sensação de insegurança e estimular o clamor por um maior rigor penal, bem como exigir a repressão do crime por meio de ações mais rígidas por meio dos órgãos de polícia.”

Nesse sentido, o estigma é que negros e pobres aparecem na mídia como autores de atos criminosos que, apanhados de maneira imediatista e preconceituosa, são associados, em seu conjunto, às práticas de crimes. Isto é produzido e/ou apropriado pelos segmentos dominantes, na prática e ideologicamente, no sentido de obter a licença de “caça-los e prendê-los”. Assim, eles aparecem como perigosos para a população em geral. De toda forma, cria-se a “licença geral” para criminalizar todos os jovens pobres e negros (Brisola, 2012, p. 137).

A criminalização da pobreza tem seu “alvo” delimitado – todos aqueles que são pobres são passíveis de serem vítimas desta mazela – todavia, este fenômeno possui singularidades se observado de maneira mais profunda levando em consideração fatores étnico-raciais e de faixa etária. Deste modo, explicita-se que a juventude negra sofre de maneira exponencialmente maior com as violações de direitos efetuadas tanto pelo Estado quanto pela sociedade. Tal afirmação é justificada pelo fato de que é essa a parcela populacional do Brasil que enfrenta os desafios e desigualdades impostas por uma conjuntura histórica de segregação e exclusão, sendo impactados diretamente pelos tentáculos do racismo estrutural e que também carregam sobre si o estigma direcionado aos jovens. A juventude negra é a que mais deixa de acessar as diversas políticas públicas e/ou sociais que promovem o desenvolvimento da potencialidade humana em razão da posição social na qual estão inseridos e é a camada populacional que mais sofre violência no território brasileiro.

Segundo dados do Atlas da Violência publicado no ano de 2024, no Brasil, durante o ano de 2022 o registro de homicídio de pessoas negras foi correspondente a taxa de 76,5% equivalente ao número de casos totais do país. O mesmo documento aponta que a Bahia é o estado brasileiro com mais casos de óbitos de pessoas negras pelo emprego de violência, sendo esta também a localidade com a constituição populacional mais negra do país, alcançando a taxa de 80,8% conforme dados obtidos pelo censo demográfico efetivado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2022. Ainda sobre a violência sofrida por pessoas negras, o Panorama da Violência Letal e Sexual contra Crianças e Adolescentes no Brasil efetivado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) em conjunto com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública publicado em 2024, apresenta dados que manifestam que de 2020 a 2023 dos casos de mortes

por violência letal de crianças e adolescentes 91,6% englobaram pessoas de 15 a 19 anos sendo eles 82,9% de pessoas pretas e pardas e 90% homens.

Para além da violência letal, os negros e jovens são o grupo populacional que mais sofre com as mais diversas desigualdades no Brasil. Para melhor visualizar esta afirmação, há a separação de dados por idade e por raça conforme dados do IBGE (2024) que expõem os indicadores sociais referentes ao ano de 2023 e também pelas informações publicizadas pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC) em conjunto com o Coletivo Científico para o Desenvolvimento (COMON DATA) através de um panorama analítico do perfil dos eleitos nas candidaturas para os cargos nos poderes executivo e legislativos em todos os municípios do Brasil no ano de 2024:

IDADE: I) o grupo de jovens com idade entre 14 a 29 anos apresentou a maior taxa de desocupação (13,5%) do país; **II)** o ordenamento percentual referente às pessoas ocupadas no país demonstra que apenas 27,0% da composição total do mercado de trabalho formal é composto por jovens com idade entre 14 a 29 anos; **III)** a distribuição percentual de jovens de 15 a 29 anos por situação de ocupação e condição de estudo demonstra que em 2023 a porcentagem que trabalhava e estudava foi de 12,6 enquanto a dos que não trabalhavam e nem estudavam chegou ao patamar de 21,2%; **IV)** a porcentagem referente a usuários de benefícios sociais demonstra que 30,5% do número total de usufrutuários são jovens com idade entre 15 a 29 anos; **V)** sobre a distribuição de percentual de adequação idade-etapa no que concerne a educação, os jovens de 18 a 24 anos compunham respectivamente 8,9% do total de pessoas que frequentam a escola fora da etapa adequada e 65,2% do número total de pessoas que não frequentam a escola e não concluíram a etapa adequada; **VI)** os jovens de 18 a 24 anos de idade que não possuem ensino médio completo no Brasil compõem um percentual de 40,4, enquanto os jovens de 25 a 29 anos de idade formam a taxa de 33,7%; **VII)** no âmbito da representatividade política, nas eleições para cargos do poder legislativo e executivo municipais efetivadas no Brasil em 2023, 0,4% das vagas foram ocupadas por jovens de 21 anos e 6% das cadeiras foram ocupadas por jovens com idade entre 22 e 30 anos.

SEXO, COR/RAÇA: I) tendo como parâmetro o rendimento-hora média de trabalho por nível de instrução, a população negra recebeu menos se comparada a população branca em qualquer grau de escolaridade em 2023; **II)** em 2023, numa comparação entre todos os trabalhadores formalmente ocupados, os negros obtiveram um rendimento médio real de R\$ 2.264 enquanto os brancos alcançaram o valor de R\$ 3.847 - um valor total de diferença entre os grupos de R\$ 1.583; **III)** a população negra é a que mais ocupa cargos informais no mercado de trabalho, atingindo uma porcentagem de composição de 45,8%; **IV)** a distribuição percentual segundo raça/cor e sexo da situação de ocupação e condição de estudo demonstra que em 2023 as mulheres negras e jovens eram 45,2% do número total dos que não trabalhavam e nem estudavam, enquanto os homens negros jovens compuseram 23,4% deste total; **V)** os negros compuseram em 2023, 70,5% dos usuários totais de benefícios de programas sociais; **VI)** na pandemia de COVID-19, o maior número de óbitos atingiu a população negra, já que do número total de óbitos registrados as mulheres negras formaram 17,7% das vítimas enquanto os homens negros compuseram 20,5%; **VII)** os homens negros também foram os que mais vieram a óbito por consequência de causas externas numa taxa de mortalidade 2,7 vezes maior se comparada a dos homens brancos; **VIII)** no âmbito da representatividade política, nas eleições para cargos do poder legislativo e executivo municipais efetivadas no Brasil em 2023, uma a cada dezesseis candidatas negras foram eleitas enquanto um a cada seis candidatos foram eleitos.

Vale mencionar que segundo o último censo demográfico realizado pelo IBGE no ano de 2022, a população do Brasil é de 203.080.756 pessoas. Ao saber disso, há a possibilidade de comparação com os dados obtidos pelo IBGE em 2023 que sinalizam que 27,4% da população total do país vive com rendimento per capita abaixo da linha da pobreza e, que segundo dados da SENAPPEN o número de pessoas em privação de liberdade no sistema penitenciário brasileiro até o mês de junho de 2024 era equivalente a 0,32% da população total do país. Consequentemente, pode-se declarar que as desigualdades e o encarceramento no país têm cor, idade e classe social definidas.

De modo sequencial, torna-se possível afirmar que o Estado, em sua esfera neoliberal, ao sucatear as políticas, programas e serviços públicos que garantem o mínimo de dignidade a população e ao desestruturar conselhos de direitos que garantem o controle social, toma para si a responsabilidade de perpetuar as mazelas postas pela dinâmica capitalista, tendo na criminalização da pobreza um objeto de contenção social e uma forma de lidar com as expressões da “questão social” ao promover o encarceramento e a morte de sujeitos específicos, justificando então a relação do jovem, negro e pobre com o sistema penitenciário brasileiro.

4. O SERVIÇO SOCIAL BRASILEIRO FRENTE AO RACISMO E A CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA

Não ser escravo do vício
Um ofício do mal
Nem ser um profissional
Na arte de furtar
Quero estudar, me formar
Ter um lar pra viver
É apagar
Esta má impressão
Que em mim você vê
(Zeca Pagodinho - Menor Abandonado, 1987)

Este capítulo tem como intuito a expansão da compreensão sobre a história do Serviço Social como profissão demandada pelas configurações das relações sociais sobre o bojo do sistema capitalista de produção instalado tardiamente no Brasil, contribuindo para a análise crítica do processo dialético de desenvolvimento desta profissão no cenário nacional e por fim compreender quais são as contribuições e desafios postos na contemporaneidade aos assistentes sociais frente ao racismo estrutural e a criminalização da pobreza que fazem parte do cotidiano de vida da juventude negra do país.

4.1 O SERVIÇO SOCIAL NO BRASIL: UMA BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO

O Serviço Social surge no Brasil com forte inspiração europeia em meados do século XX, no período demarcado pela industrialização e urbanização do país sob a chamada Era Vargas. O mesmo emerge como uma resposta às demandas postas ao Estado frente a agudização das expressões da “questão social” como feito do estabelecimento tardio¹⁰⁴ do capitalismo no país, num cenário onde as bases de sustentação deste modelo econômico (principalmente a superexploração da força de trabalho e o acúmulo de riqueza da burguesia numa dinâmica diretamente proporcional ao crescimento do pauperismo da classe trabalhadora) passam a ser questionadas pelo recém-formado proletariado brasileiro.

¹⁰⁴A pesquisa incorpora o conceito de capitalismo tardio proposto por Mandel (1982), sendo esta emergida após o contexto da Segunda Guerra Mundial e caracterizada como a fase de maior agudização das contradições do sistema capitalista, com o aumento da globalização, da tecnologia e da financeirização em contrapartida ao crescente nível de desigualdades sociais e crises do modelo econômico.

Alinhado aos Estados Unidos no contexto da Primeira Grande Guerra e tendo sobre o seu bojo uma burguesia formada por uma moralidade conservadora e católica, o Estado brasileiro vê na formação de uma opção alternativa proposta pela Igreja uma maneira de combater a ascensão do ideário socialista que emergia entre a classe trabalhadora graças ao triunfo da Revolução Russa em 1917 e, ao mesmo tempo, vislumbra um instrumento de manutenção do *status quo* estabelecido desde a sua gênese como nação, garantindo assim o seu papel como mediador entre as classes. Segundo Martinelli (2000) há neste momento a união do Estado, da Burguesia e da Igreja num bloco reacionário com o objetivo de coibir as expressões da classe trabalhadora frente às suas condições de vida.

Deste modo, em 1936 é fundada no Estado de São Paulo a primeira Escola de Serviço Social do país e um ano depois há uma nova fundação no Estado do Rio de Janeiro. Ambas foram influenciadas pelo conservadorismo proveniente da moralidade burguesa e católica por meio da denominada Doutrina Social da Igreja que, baseada no conteúdo de encíclicas papais – Rerum Novarum (1891) e Quadragesimo Anno (1931) –, norteavam os valores e princípios empregados pelas ações do Serviço Social sob a lógica do neotomismo proveniente da aproximação do Serviço Social brasileiro com o europeu, unida a uma movimentação de cunho reformista-conservador¹⁰⁵. As Escolas de Serviço Social tinham como público-alvo para formação mulheres jovens (com idade entre 18 e 40 anos), de “boa família”, que confessavam a fé católica e sem doenças (Yazbek; Iamamoto, 2019), o que caracteriza de maneira indubitável o caráter doutrinário e o papel atribuído à mulher no período em questão. Por meio da Ação Social católica, as intervenções das

¹⁰⁵Tendo em vista que a Igreja se posicionava de maneira contrária aos ideais socialistas e, ao mesmo tempo, não compactuava completamente com os moldes liberais do modo de produção capitalista, a atuação do Serviço Social vinculada ao confessionalismo foi caracterizada como um movimento contraditório. Isto se dá pela reforma do modo de intervenção estatal nas expressões da “questão social” (paternalismo), onde os direitos civis, políticos e principalmente sociais do proletariado brasileiro passam a ser parte da agenda do Estado, mas, ao mesmo tempo, ao incorporar as demandas da classe subalterna em sua esfera legislativa o aparelho estatal as tornam sujeitas aos interesses da burguesia (já que esta é a classe que toma o Estado para si) e por mais que houvesse a expansão da cidadania dos trabalhadores, nenhuma das “concessões” feitas pela classe dominante por meio do aparato legal modificou as raízes das relações sociais no país, conservando a hegemonia de uma classe e possibilitando também a renovação do poder da Igreja por meio das ações do Serviço Social.

agentes do Serviço Social à época, tinham como intuito a educação da classe trabalhadora e de seus filhos. Com vista a promover o completo ajuste a lógica posta, as agentes do Serviço Social impulsionavam o sentimento de solidariedade entre o empregado e o empregador e, de modo sequencial, aqueles que não incorporavam as metodologias propostas eram tidos como desajustados, assim como a vivência de situações degradantes passava a ser encarada como algo proveniente da postura individual dos sujeitos e não de determinantes sociais, econômicos e políticos de conjuntura macroscópica.

Vale ressaltar que o Serviço Social é inserido na divisão sociotécnica do trabalho e que suas profissionais eram/são enquadradas como parte da classe trabalhadora assalariada, o que pelo contexto de adesão ao projeto ético-político de seu maior empregador (ou seja, o Estado) no período supracitado denota a alienação a sua própria condição. Além disso, menciona-se que o Serviço Social não surge da profissionalização da filantropia, em seu cerne está contido um movimento social mais amplo e complexo na qual o paternalismo e o autoritarismo são respaldados historicamente (Iamamoto, 2004). Segundo Netto (2004, p. 74) a emergência do Serviço Social está intrinsecamente ligada à monopolização do capital, sendo utilizado como instrumento da burguesia para a perpetuação da sua hegemonia frente a classe trabalhadora.

Esta dinâmica esteve presente no Serviço Social brasileiro até a década de 1960, quando há o advento do regime autocrático burguês por meio da ditadura militar. Num contexto de reorganização estatal, o mercado de trabalho para o Serviço Social se expande e as e os assistentes sociais são inseridas na burocracia administrativa do Estado, o que conseqüentemente demanda a modernização do fazer profissional de modo a este se tornar compatível e desempenhe a racionalidade autocrática burguesa conforme aponta Netto (2005):

Sinteticamente, o fato central é que, no curso deste processo, mudou o perfil do profissional demandado pelo mercado de trabalho que as condições novas postas pelo quadro macroscópico da autocracia burguesa faziam emergir: exigia-se um assistente social ele mesmo “moderno” – com um desempenho onde traços “tradicionais” são deslocados e substituídos por procedimentos “racionalis” (Netto, 2005, p. 123).

Assim, o Serviço Social brasileiro através de sua aproximação com o Serviço Social norte-americano adota o positivismo como mecanismo teórico-científico e passa a estar em contato direto com outras profissões e áreas científicas para além daquelas apreendidas no momento de formação através da implementação do método de desenvolvimento de comunidade importado dos Estados Unidos. Conforme Yamamoto (2000, p. 205) a junção destes determinantes fez com que as agentes alocadas num contexto de recrudescimento da repressão e controle da classe trabalhadora por parte do Estado não só no Brasil, mas em toda a América Latina, passem a questionar o seu fazer profissional no que concerne (para além da tradição teórica e interventiva) os fundamentos ideológicos e sociológicos que basearam o Serviço Social desde a sua gênese, resultando no que compreendemos hoje como Movimento de Reconceitualização que perdurou por mais de uma década e que segundo Netto (2005) teve três grandes ciclos: **I) Modernização Conservadora**¹⁰⁶; **II) Reatualização do Conservadorismo**¹⁰⁷ e **III) Intenção de Ruptura**¹⁰⁸.

Após esse período, o Serviço Social abandona o caráter confessional e a tecnocracia que o balizava e passa a efetivar suas intervenções sobre uma lógica racional e científica ao se tornar parte do ambiente acadêmico universitário fundamentado pelas ciências sociais, pautado pelo pluralismo e

¹⁰⁶Marcada pela preocupação profissional do aperfeiçoamento dos instrumentos operativos juntamente com a expansão das dimensões metodológica e técnicas para responder ao padrão de eficiência demandado pela conjuntura estatal do período. Esse momento da história profissional tem seu ápice documentado pelos Seminários de Araxá (1967) e de Teresópolis (1970) onde se expõe a proposição de apenas uma nova roupagem aos métodos já estabelecidos pela categoria já que ainda vislumbravam a ênfase nas ações que oferecessem “soluções” individuais para as demandas provenientes da “questão social”, valorização da família como unidade central da sociedade e promoção de políticas que não só responsabilizavam como também culpabilizavam os sujeitos e as comunidades pela realidade vivenciada.

¹⁰⁷A reatualização do conservadorismo no Serviço Social não demonstrou mudanças significativas no fazer da profissão, há o desenvolvimento de métodos de imposição a adequação dos “clientes” de maneira mais sutis do que as colocadas no cenário ditatorial por meio da fenomenologia e psicologização das relações sociais.

¹⁰⁸Numa lógica messiânica, a intenção de ruptura almejava romper com as bases tradicionais do Serviço Social de maneira plena e completa, propondo para isso a superação de todas as dimensões da profissão constituídas sob a lógica conservadora com herança positivista. Isto se dá pela aproximação com o marxismo acadêmico e ocorre, segundo Netto (2005) em três momentos distintos - emergência, consolidação acadêmica e espraiamento - tendo seu ápice manifestado pelo chamado método BH.

adotando o referencial teórico marxista.

Assim, em meados da década de 1980, sobre o contexto de democratização do país, o Serviço Social passa a estruturar seu projeto ético-político profissional através da teorização com a ascensão do número de profissionais inseridos na academia (mestrados e doutorados) e pela organização da categoria com vistas a debater a realidade social por meio de congressos e produções científicas, tendo seu apogeu na consolidação do Código de Ética das e dos Assistentes Sociais no ano de 1986 pela Resolução N°. 195 do então Conselho Federal de Assistentes Sociais (CFAS) que rompe ética e ideologicamente com as influências tradicionais que permeavam a profissão. Deste modo, o projeto ético-político do Serviço Social passa a se cristalizar como um posicionamento frente às configurações do sistema capitalista de produção em um processo de reflexão teórica e crítica que manifesta a aproximação dos seus agentes com os interesses da classe trabalhadora, contrapondo o posicionamento anterior.

Em 1993, o Serviço Social se consolida como profissão reconhecida e regulamentada em todo o território nacional pela Lei N°. 8.662/1993 onde suas competências e atribuições são expostas e, de modo sequencial há o vislumbre de que agora, a categoria tem como função a viabilização de direitos civis, políticos e sociais tanto em sua atuação no bojo do Estado quanto incluso no Terceiro Setor. No mesmo ano também é promulgado o quinto Código Ética da e do Assistente Social pela Resolução do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) de número 273, tendo como dois de seus princípios fundamentais o posicionamento em favor da equidade e da justiça social e a defesa do aprofundamento da democracia no que concerne à participação política e a riqueza socialmente produzida.

Na contemporaneidade, presentes na luta pela consolidação de direitos nas esferas civil, política e social num contexto marcado pela crise do neoliberalismo as e os assistentes sociais em sua atuação profissional continuam incluídos numa lógica contraditória, pois, ao mesmo tempo que defendem direitos também contribuem para a manutenção da hegemonia capitalista. Todavia, a presença de profissionais que auxiliem na expansão da consciência política e social

da classe trabalhadora através do empenho na eliminação de todas as formas de preconceito e com o compromisso de qualidade dos serviços prestados possibilita a argumentação de que o Serviço Social é uma profissão além de tudo revolucionária com potencial para auxiliar não só na superação da ordem social vigente como também de todas as formas de opressão incluídas aqui a ocasionada pelo racismo estrutural e pela criminalização da pobreza.

4.2 DESAFIOS E POTENCIALIDADES DO SERVIÇO SOCIAL BRASILEIRO FRENTE AO RACISMO E A CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA

Assim como a ruptura com as tradições que constituíram a profissão em sua gênese, o debate frente às relações étnico-raciais e suas especificidades no território brasileiro é absorvido pelo Serviço Social por meio de uma herança histórica de luta e resistência protagonizada pelos próprios sujeitos da subalternidade.

Segundo Moreira (2022), um dos maiores desafios postos para a absorção plena da crítica às relações étnico-raciais no Brasil pelos assistentes sociais, está na tendência errônea de utilizar o método materialista histórico dialético na análise de conjuntura como um homogeneizador das expressões da “questão social”, de maneira a interpretar que essas são decorrentes apenas de uma lógica de luta de classes sem ter interseccionalidade¹⁰⁹ com outros dois elementos: gênero e raça. Indubitavelmente isto se dá pela presença dos assistentes sociais na lógica do capital – e de suas ideologias – já que esta permeia completamente a sociedade e os agentes profissionais não são sujeitos alheios/neutros aos determinantes históricos, sociais, econômicos e políticos que formam a realidade na qual atuam e, conseqüentemente, podem incorporar convicções específicas tanto no âmbito pessoal quanto profissional.

Sendo assim, evidencia-se que questionar o próprio fazer profissional é uma ação realizada pela categoria desde o Movimento de Reconceitualização, todavia, como apontado anteriormente, alguns posicionamentos e

¹⁰⁹A interseccionalidade esta presente nos debates propostos por Davis (2016) e Hooks (2019) para se referir à forma como diversas elementos da identidade de um indivíduo se combinam na criação de experiências únicas de discriminação e/ou privilégio.

discursos são mais incorporados do que outros e demarcam uma lógica de alienação propriamente dita. Esse argumento é justificado pela presença de assistentes sociais no bojo de movimentos sociais ligados ao protagonismo negro e combate ao racismo antes mesmo do processo de redemocratização do país na década de oitenta, mas que essas lutas no cotidiano profissional como um todo eram colocadas num segundo plano das relações de classe, como se uma não estivesse intimamente ligada a outra¹¹⁰.

Este cenário só passa a ser modificado de maneira expressiva/palpável no ano de 2014 com a movimentação em conjunto do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), dos Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS), da Associação Brasileira de Estudo e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) e da Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social (ENESSO) ao vislumbrarem a urgência do debate sobre as relações étnico-raciais, não só no cotidiano profissional como também no currículo formativo das instituições de ensino superior em Serviço Social. A partir de então foram/são produzidos com maior frequência e publicização conteúdos teóricos e eventos que possuem como objetivo o espraiamento da interpretação da categoria frente às relações étnico-raciais no Brasil, tornando compreensível para os agentes da profissão que tais relações são determinantes diretos para a agudização das expressões da “questão social”.

Pode-se citar como exemplos dessa empreitada a campanha de gestão do CFESS durante os anos de 2017 a 2020 que tinha por tema “Assistente Social no combate ao racismo) e a confecção da série Assistentes Sociais no Combate ao Preconceito de autoria do CFESS em seu caderno de número três publicado em 2018, onde há exposições sobre as relações étnico-raciais e racismo de maneira que proporciona a formação dos agentes em tópicos fundamentais que compõem a temática – como a diferença entre discriminação racial, preconceito metodológico e racismo – a fim de que os primeiros passos rumo a uma posição profissional antirracista fossem dados.

¹¹⁰Pinto (2003) faz apontamentos importantíssimos sobre o posicionamento histórico do Serviço Social no bojo das lutas dos negros no Brasil, de tal forma que fica explícito a focalização, a seletividade e a alienação por parte dos assistentes sociais.

Em 2023, por meio da Resolução N°. 1.054 o CFESS constitui um marco histórico na luta contra o racismo no âmbito da profissão ao vedar condutas de discriminação e preconceito étnico-raciais no vigor do exercício laboral das e dos assistentes sociais e, em contrapartida, incentivar ações que combatam o racismo em todas as suas formas. Assim, viu-se a criação dos chamados comitês antirracistas por meio dos conselhos regionais em todo o território nacional e de modo sequencial houve um aumento significativo nas discussões que versam sobre as relações étnico-raciais no Brasil.

Conseqüentemente, com a expansão do olhar crítico sobre a posição de inferioridade que os negros brasileiros eram/são submetidos no país, o Serviço Social pautado pelo método materialista histórico dialético passa a compreender que as contribuições desta mesma vertente da ciência precisam ser adaptadas para a conjuntura latino-americana, tendo em vista que o estabelecimento tardio do sistema capitalista de produção nesta região fez/faz com que violências que não foram latentes nos países precursores do capital sejam, por sua vez, evidentes na periferia. Isto se fundamenta pelo fato de que (como apontado nos primeiros momentos deste estudo) a sujeição dos territórios historicamente explorados por meio das ideologias da branquitude, do patriarcado e da burguesia garantem a manutenção do *status quo* exposto pela hegemonia conquistada através do emprego de medidas imperialistas, racistas, machistas, genocidas, etc.

Ao realizar esse diagnóstico frente às dimensões nas quais o Serviço Social opera, as e os assistentes sociais também se deparam com a conjunção de que a pobreza e a criminalização desta são objetos nos quais os tentáculos das ideologias do capital se fortalecem e concretizam um projeto societário¹¹¹ definido e coordenado, colocando abaixo a teoria de que essas mazelas são conseqüências de atitudes individuais e de “desvio” de caráter. Para além disso, há a cristalização do fato de que num contexto de crise do capital, as expressões da

¹¹¹Este estudo compreende o conceito de projeto societário conforme as contribuições de Netto (2001), onde o intelectual discorre que este é um plano de dimensão abrangente que esboça a visão ideal de sociedade, constituindo valores para a sustentação da mesma e os mecanismos necessários para alcançar determinado fim, possuindo um caráter coletivo que manifesta aspirações para o futuro que abrangem áreas como política, economia e cultura.

“questão social” ligadas ao pauperismo, o encarceramento e a violência são principalmente vivenciadas por um determinado segmento social – negros e jovens – de maneira exponencial e perversa, sendo ainda naturalizadas e validadas pela sociedade que não se dá conta da barbárie por ter sido “engolida” pelo discurso hegemônico.

Assim, conscientes das imposições do capitalismo, o Serviço Social passa a se articular para que a sua atuação tenha realmente a liberdade como valor central. Por meio de construções teóricas cada vez mais críticas, a categoria profissional estrutura a sua dimensão teórico-metodológica e ético-política, enquanto a dimensão técnico-operativa é atravessada pelas contradições e desmantelamento de direitos sob a égide do neoliberalismo.

Entretanto, o Serviço Social baseado no disposto em seu código de ética e no projeto ético-político profissional pode utilizar da sua incorporação na burocracia administrativa do Estado para estabelecer uma postura antirracista, sem preconceitos e que direcione a ação estatal ao cumprimento dos direitos juridicamente constituídos. Esta pesquisa obteve a constatação de quatro mecanismos práticos para que isso ocorra: **I)** incorporação do quesito raça-cor na confecção de instrumentos de atuação profissional de maneira que indicadores sociais possam ser construídos; **II)** atuação na gestão, monitoramento e avaliação de políticas públicas e sociais de modo competente a fim de apontar os obstáculos para a plena efetivação das mesmas; **III)** aproximação com o público atendido, compreendendo de maneira ética as demandas e potencialidades de cada território, abandonando verdadeiramente posturas disciplinares e estigmatizantes, para assim construir ações que impulsionem o despertar da classe trabalhadora enquanto sujeitos sociais e de direitos; **IV)** letramento racial por parte dos assistentes sociais, já que é por meio dele que ocorre a interpretação das mais diversas formas de racismo e há a recusa de incorporação das ideologias propostas pela ordem social vigente.

Por fim, ao se posicionar contra o racismo e as formas de opressão infligidas sobre a classe trabalhadora, o Serviço Social não só põe em prática os princípios de seu código de ética e de seu projeto ético-político, como também

quebra a lógica de funcionamento do sistema capitalista ao implementar sua potencialidade revolucionária, tomando – de maneira progressiva – consciência da realidade (e possibilitando que outros sujeitos passem pelo mesmo processo) e construindo de maneira coletiva uma nova ordem societária.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como intuito inicial historicizar as bases de estruturação do capitalismo no Brasil e como este sistema utiliza ideologias específicas para a manutenção de sua hegemonia. Para isso efetuou-se a análise dos acontecimentos que paulatinamente constituíram a sociabilidade brasileira, enfatizando principalmente a conjuntura que diz respeito às relações étnico-raciais.

Assim, foi constatado que o racismo é sobretudo uma escolha política reafirmada cotidianamente há séculos, já que a subjugação de populações racializadas significou privilégios perpetuados na história e ativos na contemporaneidade para a população que racializa sem ser racializada, ou como define Carneiro (2023) para o eu-hegemônico, seja ela parte da burguesia ou não¹¹². Ademais, foi possível compreender as singularidades do sistema capitalista no território brasileiro como uma perpetuação da lógica colonialista, tendo em vista que para além dos interesses da burguesia local, o Brasil continua seguindo os parâmetros estabelecidos pela burguesia internacional por meio do imperialismo. Ao final do segundo capítulo deste estudo, compreendeu-se que a pobreza, tal qual se apresenta hoje, é resultado de desigualdades enfrentadas pela população racializada antes mesmo da formação do Estado-Nação brasileiro, além de que, de maneira subsequente, expôs que apesar da existência de políticas públicas e sociais, as contradições impostas pelo projeto societário vigente não permitem que os indivíduos subalternizados desenvolvam plenamente suas potencialidades.

O terceiro capítulo desta monografia absorveu como objetivos a caracterização do racismo e da criminalização da pobreza enquanto expressões da “questão social” e a descrição da condição juvenil da população negra de modo a explicitar como esses sujeitos possuem relação com o sistema penitenciário brasileiro. Para executar tais proposições foram apresentadas as caracterizações do que é ser jovem segundo o EJUVE e, somado a isso, foram expostas às argumentações do que é a juventude para além desse aparato legal,

¹¹²Destaca-se que este trabalho não pretende criar antagonismos entre a classe trabalhadora, mas de maneira simultânea compreende que os povos racializados sofrem violências até mesmo no bojo da classe subalterna, conforme se apresenta no apêndice deste trabalho.

compreendendo que este é um dos momentos cruciais da vida humana, já que é nele que a singularidade e a personalidade de cada indivíduo é construída. De maneira complementar enfatizou-se o entendimento de que as vivências da juventude são plurais, mas da mesma maneira enquadra-se um fator universal vivenciado pelos jovens negros: o racismo. Sequencialmente, o estudo apresentou quem são os negros segundo o EIR, entendendo a miscigenação como um fator primordial para a composição das relações étnico-raciais no Brasil.

Na subseção de número 3.4 deste estudo evidenciou-se como a ideologia burguesa e da branquitude se manifestam no cotidiano da população pobre e negra do Brasil desde o momento em que o país se constitui como um Estado-Nação. Aqui são evidenciadas as semelhanças do crime e do mercado do trabalho formal de maneira a evidenciar que a única característica que os separa um do outro é o registro na carteira de trabalho. Por meio do debate sobre a consolidação do Estado penal e punitivista entende-se como racismo à brasileira se constitui, já que são os jovens negros que mais sofrem com as desigualdades postas pelo capitalismo, mesmo num cenário onde (em tese) há a garantia de igualdade entre todos os homens no Brasil. Por fim, a análise dos dados e informações apresentadas neste momento permitiu concluir que o racismo é um fenômeno estrutural que se manifesta através da segregação e na desigualdade de acesso às políticas públicas, sociais e na falta de representatividade na vida política.

O quarto e último capítulo desta pesquisa objetivou compreender a história do Serviço Social enquanto profissão demandada pelas configurações das relações sociais sobre o sistema capitalista de produção instalado tardiamente no Brasil, contribuindo para a análise crítica do processo de desenvolvimento desta profissão no cenário nacional e, por fim, refletiu sobre as potencialidades e desafios atuais presentes no cotidiano das e dos assistentes sociais diante do racismo estrutural e da criminalização da pobreza. Sendo assim, os resultados alcançados demarcam a importância do questionamento e do exame crítico do próprio fazer profissional e de seu processo formativo para que, deste modo, as arestas sejam preenchidas e os posicionamentos da categoria se alinhem a promoção dos direitos

não só dos usuários como de toda a classe trabalhadora com vistas a garantir a liberdade e a autonomia universalmente. Consecutivamente, esta parte do estudo destaca a importância da inserção/presença ativa das e dos assistentes sociais nos campos onde se concretizam as disputas políticas, de maneira a garantir que os direitos consolidados através da democracia e dos aparatos jurídicos não sejam negligenciados e, que mesmo num cenário onde o neoliberalismo e a ideologia burguesa imperaram, a barbárie não seja completamente instalada. Aqui, se mostra também, o caráter revolucionário da profissão e o seu potencial em contribuir para a transformação da realidade posta pela lógica do capital quando ocorre a união do projeto ético-político do Serviço Social aos interesses da classe subalterna e, de modo paulatino, expande-se a consciência e a alienação por sua vez é desestruturada.

Por meio da seção de número 4.2 presente no quarto capítulo deste Trabalho de Conclusão de Curso, ressalta-se a necessidade de adaptar o método materialista histórico dialético à conjuntura latino-americana, reconhecendo que o estabelecimento tardio do sistema capitalista de produção na região (de maneira especial no Brasil) gera singularidades e especificidades que intensificam as violências e desigualdades, afetando principalmente a população negra e jovem. Para além disso, evidenciou-se que o Serviço Social tem buscado expandir suas dimensões no que concerne às relações étnico-raciais e o combate ao racismo com vistas a superar a homogeneização das expressões da “questão social” e integrar os determinantes de raça e gênero em suas análises e intervenções. Todavia, por sua adesão recente as discussões referentes às relações étnico-raciais no Brasil, produções teórico-científicas no bojo do Serviço Social se fazem necessárias para que o disposto no projeto ético-político e no código de ética sejam manifestos em ações antirracistas e livres de qualquer forma de preconceito pelas e pelos assistentes sociais.

Conclui-se então esta pesquisa ressaltando a sua relevância científica ao abrir margem para uma análise da totalidade dos elementos que compõe a sociabilidade no Brasil de modo a fundamentar novos estudos e

aprofundar o olhar crítico do Serviço Social frente ao racismo, a criminalização da pobreza e a criminalização da juventude negra.

Vale mencionar que a realização deste estudo suscitou novas indagações principalmente no que diz respeito às formas de resistência da população jovem e negra às violências sofridas e, como as comunidades marcadas pela favelização se organizam frente ao sucateamento de seus direitos. Estes questionamentos podem ser abarcados em novas produções acadêmico-científicas por meio de programas de pós-graduação, tendo em vista que as condições objetivas no presente momento não propiciam a expansão do debate e há a compreensão de que a história negra é muito mais ampla e forte do que as investigações contidas neste trabalho.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Ed. Jandaíra – Coleção Feminismos Plurais (Selo Sueli Carneiro), 2020.

ALVES, Castro. **O navio negreiro e vozes de África**. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2013.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital**. São Paulo: Boitempo, 2018.

APARTHEID TROPICAL. [Locução de]: THIAGO ANDRÉ. [S.l.]: B9; Audible Originals; História Preta, 30 set. 2024. **Audiobook**. Disponível em: <https://www.audible.com.br/pd/Apartheid-Tropical-Audiolivro/B0DCGPM14Q>. Acesso em: 05 mar. 2025.

BARBADO, Adilson; PORTELA, Jorge. **Sorriso Negro**. Canção. Interprete: Dona Ivone Lara. In: *Sorriso Negro*. Rio de Janeiro: CID, 1981.

BATISTA, Neusa Chaves. A formação do Estado Nacional Brasileiro: implicações para a gestão das políticas públicas educacionais. In: **EccoS - Revista Científica**, São Paulo, v. 9, n. 2, p. 387-408, jul./dez. 2007. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/715/71590208.pdf>. Acesso em 05 jan. 2025.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**. Tradução de Sérgio Milliet. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

BECKER, G. S. Crime and punishment: an economic approach. In: **Journal of Political Economy**, Chicago, v. 76, n. 2, p. 169-217, Mar.-Apr. 1968. Disponível em: <https://www.nber.org/system/files/chapters/c3625/c3625.pdf>. Acesso em 27 fev. 2025.

BEHRING, Elaine Rosseti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2006.

BENTO, Cida. **Pacto da Branquitude**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. São Paulo: Editora UNB - Imprensa Oficial: 2004.

BONALUME, Bruna C.; JACINTO, Adriana G. **Encarceramento juvenil: o legado histórico de seletividade e criminalização da pobreza**, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/Qq6QLcbfcSRLZj7kRh9R3Bm/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 14 out. 2024.

BRASIL. **Carta de Lei de 23 de novembro de 1826**. Ratifica a Convenção entre o Imperio do Brazil e Grã-Bretanha para a abolição do trafico de escravos. Coleção de Leis do Império do Brasil - 1826, Página 71 Vol. 1 pt. II (Publicação Original). Disponível em:

https://www2.camara.leg.br/legin/fed/carlei_sn/1824-1899/cartadelei-39883-23-novembro-1826-570862-publicacaooriginal-150298-pe.html. Acesso em: 01 dez. 2024.

BRASIL. **Lei N.º. 1, de 14 de janeiro de 1837**. Proíbe o acesso de escravizados e pretos africanos, livres ou libertos, às escolas públicas. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/asphe/article/download/29135/pdf/0>. Acesso em: 01 dez. 2024.

BRASIL. **Lei N.º. 581, de 4 de setembro de 1850**. Estabelece medidas para a repressão do tráfico de africanos neste Império. Coleção de Leis do Império do Brasil - 1850, Página 267 Vol. 1 pt. I (Publicação Original). Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leimp/1824-1899/lei-581-4-setembro-1850-559820-norma-pl.html>. Acesso em: 01 dez. 2024.

BRASIL. **Lei N.º. 2040, de 28 de setembro de 1871**. Declara de condição livre os filhos de mulher escrava que nascerem desde a data desta lei, libertos os escravos da Nação e outros, e providencia sobre a criação e tratamento daquelles filhos menores e sobre a libertação annual de escravos. Coleção de Leis do Império do Brasil, Rio de Janeiro, v. 1, p. 147, 1871. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim2040.htm. Acesso em: 01 dez. 2024.

BRASIL. **Decreto N.º. 3.029, de 9 de janeiro de 1881**. Reforma a legislação eleitoral. Coleção de Leis do Império do Brasil - 1881, pg. 1, vol. 1, pt. 1. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-3029-9-janeiro-1881-546079-publicacaooriginal-59786-pl.html>. Acesso em: 01 dez. 2024.

BRASIL. **Lei N.º. 3.270, de 28 de setembro de 1885**. Regula a extinção gradual do elemento servil. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 28 set. 1885. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM3270.htm. Acesso em: 01 dez. 2024.

BRASIL. **Lei N.º. 3.353, de 13 de maio de 1888**. Declara extinta a escravidão no Brasil. Coleção de Leis do Império do Brasil, Rio de Janeiro, v. 1, p. 146, 1888.

BRASIL. **Decreto N.º. 847, de 11 de outubro de 1890**. Promulga o Código Penal. Coleção de Leis do Brasil - 1890, Página 2664 Vol. Fasc. X (Publicação Original). Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 01 dez. 2025.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (1891)**. Rio de Janeiro, 1891. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm. Acesso em: 01 dez. 2024.

BRASIL. **Decreto N.º. 17.943-A, de 12 de outubro de 1927**. Consolida as leis de assistência e proteção a menores. Coleção de Leis do Brasil - 31/12/1927, Página 476 (Publicação Original). Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-17943-a-12-outubro-1927-501820-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 01 dez. 2024.

BRASIL. **Decreto N° 19.402, de 14 de novembro de 1930**. Cria uma Secretaria de Estado com a denominação de Ministério dos Negócios da Educação e Saúde Pública. Disponível em:

https://www.gov.br/mec/pt-br/media/ acesso_informacao/pdf-arq/d19402.pdf.

Acesso em: 01 dez. 2024.

BRASIL. **Decreto-Lei N° 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm. Acesso em: 01 dez. 2024.

BRASIL. Decreto-Lei N° 3.799, de 5 de novembro de 1941. Transforma o Instituto Sete de Setembro, em Serviço de Assistência a Menores e dá outras providências.

Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1941. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3799-5-novembro-1941-413971-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 01 dez. 2024.

BRASIL. **Decreto-Lei N° 5.452, de 1° de maio de 1943**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 01 dez.

2024.

BRASIL. Lei N° 1.920, de 25 de julho de 1953. Cria o Ministério da Saúde e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 29 de julho de 1953.

Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1950-1959/lei-1920-25-julho-1953-367058-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 01 dez. 2024.

BRASIL. Lei n° 6.368, de 21 de outubro de 1976. Dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 22 out. 1976. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6368.htm. Acesso em: 01 dez. 2024.

BRASIL. Lei N° 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal.

Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 jul. 1984. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 01 dez. 2024.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 23 jan. 2025.

BRASIL, Lei N° 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 16 jul. 1990a.

BRASIL. Lei N°. 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 8 jun. 1993. Seção 1, p. 7686. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm. Acesso em: 01 dez. 2024.

BRASIL. Lei N°. 11.343, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SINASD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 24 de agosto de 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm. Acesso em: 01 dez. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental N°. 347. Relator: Min. Marco Aurélio. Julgamento: 04 out. 2023. **Diário da Justiça da União**, Brasília, DF, 2012. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/1ADPF347InformaosociedadeV2_6out23_17h55.pdf. Acesso em: 01 dez. 2024.

BRASIL. **Estatuto da Juventude: atos internacionais e normas correlatas.** – Brasília: Senado Federal, coordenação de Edições técnicas, 2013.

BRASIL. Emenda Constitucional N°. 103, de 12 de novembro de 2019. Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. **Diário Oficial da União, Brasília**, DF, ed. 219, seção 1, p. 2-7, 13 nov. 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm. Acesso em: 01 dez. 2024.

BRASIL. Senado Federal. **Resolução nº 10, de 17 de março de 2021.** Institui a Frente Parlamentar Mista Antirracismo. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 158, n. 51, p. 2, 18 mar. 2021. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/ressen/2021/resolucao-10-17-marco-2021-791151-publicacaooriginal-162462-pl.html>. Acesso em: 01 dez. 2024.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 111, de 28 de setembro de 2021. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 158, n. 184, p. 2, 29 set. 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc111.htm. Acesso em: 01 dez. 2024.

BRESSER-PEREIRA, **Revolução capitalista e desenvolvimento.** São Paulo: Fundação Getúlio Vargas, 2019. Disponível em: <https://bresserpereira.centrodeconomiapolitica.org/papers/2019/358-Revolucao-Capitalista-e-Desenvolvimento.pdf>. Acesso em: 21 jan. 2025.

BRISOLA, Elisa. Estado penal, criminalização da pobreza e Serviço Social. **SER Social**, Brasília, v. 14, n. 30, p. 127-154, 2012. DOI:

10.26512/ser_social.v14i30.12824. Disponível em:
https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/12824/11197. Acesso em: 18 jan. 2025.

CARDOSO, Thiago Henrique Barros; Lima, Leonardo da Silva de. Relações entre poder, estratégia e território durante a expansão marítimo-comercial portuguesa nas Grandes Navegações. In: **Geografia**, Rio Claro-SP, v. 49, n.1, p. 388-410, 2024. Disponível em:
<https://www.periodicos.rc.biblioteca.unesp.br/index.php/ageteo/article/download/17882/13169>. Acesso em: 02 mar. 2025.

CARNEIRO, Sueli. **Dispositivo de racialidade: a construção do outro como não ser como fundante do ser**. Rio de Janeiro: Zahar, 2023.

CARNOY, Martin. **Estado e Teoria política**. 2ª ed. Campinas: Papyrus, 1988.

CARVALHO, Raul de; IAMAMOTO, Marilda Villela. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: Esboço de uma interpretação histórico metodológica**. 19. ed. – São Paulo: Cortez; [Lima, Peru]: CELATS, 2006.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.). **Atlas da violência 2024**. Brasília: Ipea; FBSP, 2024.

CÉSAR, M.S; PERONDI, M.; SILVEIRA, M.F; SANTOS, P.F.M. A (difícil) consolidação da proteção social juvenil: políticas públicas de/para/com as juventudes na realidade contemporânea. IN: **Juvenicídio, Território e Políticas Públicas - Rastros de sangue na cidade de Porto Alegre**. Scherer, Giovane Antonio (org). Cirkula, 2022.

CHAUI, Marilena. Breve história da democracia. In: **A democracia pode ser assim. Histórias, formas e possibilidades**. São Paulo: Boitempo, 2020. Disponível em:
https://democraciaemcolapso.wordpress.com/wp-content/uploads/2019/10/apostila_curso_a-democracia-pode-ser-assim_boitempo-sesc-2019-1.pdf. Acesso em: 04 fev. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS (CFAS). **Resolução CFAS N°. 195, de 09 de maio de 1986**. Aprova o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais e dá outras providências. Brasília, DF, 1986. Disponível em:
<https://cress-sp.org.br/wp-content/uploads/2015/10/C%C3%B3digo-de-%C3%89tica-1986.pdf>. Acesso em: 01 dez. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Resolução CFESS N°. 273, de 13 de março de 1993. Institui o Código de Ética Profissional do Assistente Social. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 13 mar. 1993.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Assistentes Sociais no combate ao preconceito: racismo**. 3. ed. Brasília: CFESS, 2018.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Resolução CFESS N°. 1.054, de 14 de novembro de 2023. Estabelece normas vedando condutas de discriminação e/ou preconceito étnico-racial no exercício profissional de assistentes sociais. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 160, n. 218, p. 147, 16 nov. 2023. Disponível em: <https://cress-se.org.br/wp-content/uploads/2023/11/1054-2023.pdf>. Acesso em: 01 dez. 2024.

CORD, Marcelo Mac; Souza, Robério S. Trabalhadores livres e escravos. In: SCHWARCZ, Lilia Moritz; GOMES, Flávio dos Santos (org.). **Dicionário da escravidão e liberdade: 50 textos críticos**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p. 428-434.

COUTO, Berenice Rojas. **O direito social e a assistência social na sociedade brasileira: uma equação possível?** São Paulo: Cortez, 2008. 198 p. ISBN 978-85-249-108-08-7 (broch.).

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo: 2016.

DAVIS, Angela. **O sentido da liberdade: e outros diálogos difíceis**. Boitempo Editorial, 2022.

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?**. Rio de Janeiro: Difel, 2024.

ENGELS, Friederich. O papel do trabalho na transformação do macaco em homem (1876). In: **Trabalho Necessário**. Rio de Janeiro: v. 4, n.4, dez 2006. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/trabalhonecessario/article/view/4603/4239>. Acesso em: 14 out. 2024.

ESTEVES, Luiz Carlos Gil; ABRAMOVAY, Mirian. **Juventude, juventudes: pelos outros e por elas mesmas**, 2008. Disponível em: <https://associacaoportuguesasociologia.pt/vicongresso/pdfs/254.pdf>. Acesso em: 14 out. 2024.

EVARISTO, Conceição. **Olhos d'água**. Rio de Janeiro: Pallas, 2014.

FERNANDES, Florestan. 1920-1995. **A integração do negro na sociedade de classes (o legado da raça "branca")**. Volume 1 / Florestan Fernandes: prefácio de Antônio Sérgio Alfredo Guimarães – 5 ed. – São Paulo: Globo, 2008.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Curso de Direito Constitucional**. 42 ed. São Paulo: Saraiva, 2022.

FILHO, Paula Dovana Simplício Honorio; COSTA, André de Abreu. Populismo penal midiático: exploração midiática da criminalidade e a espetacularização do crime. In: **Revista Brasileira de Estudos de Segurança Pública**, v. 12, n.1, p. 76-91, ago. 2019. Disponível em: <https://www.repositorio.ufop.br/items/0270bf8f-6619-4f6d-b772-6b140e4fb453>.

Acesso em: 18 jan. 2025.

FLEURY, Sônia. **Estado sem cidadãos: seguridade social na América Latina** [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 1994. 252 p. ISBN 85-85676-06-X. Disponível em:

<https://static.scielo.org/scielobooks/jm5wd/pdf/fleury-9788575412428.pdf>. Acesso em: 14 fev. 2025.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 1987.

FRANCO, Marielle. **UPP- A redução da favela a três letras**: uma análise da política de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro. 2014, 136 p. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Administração da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo da Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, RJ, Brasil. Disponível em:

<https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/2166/Marielle%20Franco.pdf?sequence=1>. Acesso em: 18 jan. 2025.

FREYRE, Gilberto. **Casa-Grande & Senzala: formação da família brasileira sob regime da economia patriarcal**. São Paulo: Global, 2003.

FUHRMANN, Leonardo. SP enquadrou 31 mil negros como traficantes em situações similares às de brancos usuários. **Folha de S. Paulo**. São Paulo, 21 jun. 2024. Disponível em:

https://www.google.com/url?q=https://www1.folha.uol.com.br/amp/cotidiano/2024/06/sp-enquadrou-31-mil-negros-como-trafficantes-em-situacoes-similares-a-de-brancos-usuarios.shtml&sa=D&source=docs&ust=1741221467218261&usq=AOvVaw3_Ox4jBSPR64ZoODHVhEbG. Acesso em: 05 jan. 2023.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1994.

GONÇALVES, Ana Maria. **Um defeito de cor**. Rio de Janeiro: Record, 2006.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano**: ensaios, intervenções e diálogos. Rio de Janeiro: Zahar, 2020. Disponível em:

<https://mulherespaz.org.br/site/wp-content/uploads/2021/06/feminismo-afro-latino-americano.pdf>. Acesso em: 22 fev. 2025.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do Cárcere**. Edição Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

GROPPO, Luís Antonio. **Introdução à sociologia da juventude**. Jundiaí: Paco Editorial, 2017.

HARVEY, David. **O neoliberalismo: história e implicações**. Tradução de Adail Sobral e Maria Stela Gonçalves. São Paulo: Edições Loyola, 2008.

HISTÓRIA PRETA. [Locução de]: THIAGO ANDRÉ. [S.l.]: B9; 14 jan. 2019. Podcast.

Disponível em: <https://historiapreta.com.br/podcast/>. Acesso em: 5 mar. 2025.

HOOKS, Bel. **Feminismo é para todo mundo**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2019.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O serviço social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2004.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo demográfico - 2022**. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 14 out. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Síntese de Indicadores Sociais**: uma análise das condições de vida da população brasileira: 2024. Rio de Janeiro: IBGE, 2024. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102144.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2025.

INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (INESC); COLETIVO CIENTÍFICO PARA O DESENVOLVIMENTO (COMON DATA). **Eleições 2024| Perfil dos eleitos 1º e 2º turno**. Disponível em: <https://inesc.org.br/wp-content/uploads/2024/11/inesc-2024-perfil-dos-eleit-os-1e2turnos.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2025.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). Políticas Sociais: acompanhamento e análise. **Igualdade Racial**. n.30. cap. 8. Brasília: Ipea, 2023. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/12167/83/BPS_30_Book.pdf. Acesso em: 14 fev. 2025.

JAMES, C. L. R. **Os jacobinos negros: Toussaint L'Ouverture e a revolução de São Domingos**. São Paulo, Boitempo, 2010.

JESUS, Carolina Maria de. **Quarto de despejo: diário de uma favelada**. São Paulo: Ática, 2014.

KEYNES, John Maynard. **A teoria geral do emprego, do juro e da moeda**. São Paulo: Nova Cultura, 1996. Disponível em: <https://lburlamaqui.com.br/wp-content/uploads/2023/04/08-Keynes-J-M-A-teoria-geral-do-emprego-do-juro-e-da-moeda-Nova-Cultural-1996.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2025.

KRIPKA, R. M. L.; SCHELLER, M; BONOTTO, D. L. **Pesquisa Documental: considerações sobre conceitos e características na Pesquisa Qualitativa**. Disponível em: <https://proceedings.ciaiq.org/index.php/ciaiq2015/article/view/252/248>. Acesso em: 14 out. 2024.

LEÃO XIII, Papa. **Rerum Novarum**. Roma: Vaticano, 1891. Disponível em:

https://www.vatican.va/content/leo-xiii/pt/encyclicals/documents/hf_l-xiii_enc_150518_91_rerum-novarum.html. Acesso em: 15 nov. 2024.

LENIN, Vladimir Ilyich. **O Imperialismo: Etapa Superior do Capitalismo**. Campinas: Navegando, 2011, 270p.

LOPES, Mariana Madureira; Cerqueira Marina. A teoria do etiquetamento social e o adolescente em conflito com a lei penal. In: **Seara Jurídica**, v. 10, n.2, p. 119-138, 2021. Disponível em: <https://publicacoes.unijorge.com.br/searajuridica/artiche/view/201>. Acesso em: 15 jan. 2025.

LUGONES, Maria. Colonialidade e gênero. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). **Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais**. Rio de Janeiro: Bazar: 2020. p. 52-83.

LUKÁCS, György. **História e consciência de classe: estudos sobre a dialética marxista**. Tradução de Rodnei Nascimento. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.

LYRA, Diogo. Operários da firma: mundo do trabalho no mundo do crime. In: **Antropolítica** - Revista Contemporânea de Antropologia, Niterói, n. 48, p. 1-21, 2020 Disponível em: <https://periodicos.uff.br/antropolitica/article/view/43306/29833>. Acesso em: 27 fev. 2025.

MANDEL, Ernest. **O Capitalismo tardio**. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

MARINHO, Giullia Bueno. “Oh! Quantas species!...” “Metalistas” e “Papelistas” na imprensa brasileira. 2021. Disponível em: https://repositorio.usp.br/directbitstream/bfe6b598-8c4e-4103-90ca-2c5150fbc070/Giullia_Marinho_Monografia.pdf. Acesso em: 16 fev. 2025.

MARINI, Ruy Mauro. **Dialética da dependência**. Petrópolis: Vozes, 2000.

MARSHALL, Thomas Humphrey. **Cidadania e classes sociais**. São Paulo: Editora Unesp, 2021.

MARTINELLI, Maria Lúcia. **Serviço Social: Identidade e Alienação**. 6 ed. - São Paulo: Cortez, 2000.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **O manifesto do partido comunista**. São Paulo: Cortez, 1998.

MARX Karl, 1818-1883. **A ideologia alemã: crítica da mais recente filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas (1845-1846)** / Karl Marx, Friedrich Engels; supervisão editorial, Leandro Konder; tradução, Rubens Enderle, Nélcio Schneider, Luciano Cavini Martorano. São Paulo: Boitempo, 2007.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política**. Livro I: o processo de

produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2011. Tradução de Rubens Enderle. ISBN 9788575595480.

MENDES, José Sacchetta Ramos. Desígnios da Lei de Terras: imigração, escravismo e propriedade fundiária no Brasil Império. IN: **Cadernos do CRH**. Salvador, v. 22, n. 55, p. 173-184, Jan./Abr. 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccrh/a/fvpY6tWSVqx5FcHNL4Dcxf/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 22 fev. 2025.

MERLO, Hugo. A mestiçagem como conceito histórico: uma descrição teórica. IN: **Revista Teoria da História**. V. 26, n. 1, 2023, p. 100 – 119.

MINAYO, M. C. de S. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 1997.

MONTAÑO, Carlos. Pobreza, “questão social” e seu enfrentamento. IN: **Revista Serviço Social & Sociedade (110)**. São Paulo: Cortez, 2012.

MOREIRA, Tales Willyan Fornazier. Serviço Social e Luta Antirracista: contribuição das entidades da categoria no combate ao racismo. IN: **Sociedade Em Debate**, 26(2), 245, 2020. Disponível em: <https://revistas.ucpel.edu.br/rsd/article/view/2701/1686>. Acesso em: 14 out. 2024.

MORRISON, Toni. **O olho mais azul**. Tradução de Manoel Paulo Ferreira. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

MOURA, Clóvis. **O racismo como arma ideológica de dominação**. 1994. Disponível em <http://marxismo21.org/clovis-moura-marxismo-e-questao-racial>. Acesso em: 14 out. 2024.

MOURA, Clóvis. **O negro: de bom escravo a mau cidadão?** São Paulo: Dandara, 2021.

MUNANGA, Kabengele. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil**: Identidade nacional versus identidade negra. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

MUNANGA, Kabengele. Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia. In: **Programa de educação sobre o negro na sociedade brasileira**, 2003. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2014/04/Uma-abordagem-conceitual-das-noco-es-de-raca-racismo-identidade-e-etnia.pdf>. Acesso em: 14 out. 2024.

NASCIMENTO, Abdias. **O genocídio do negro brasileiro**. Rio de Janeiro: Paz e Terra S/A, 1986.

NAVES, Guilherme Barbosa Rodrigues Fonseca; ALMEIDA, Cristiane Roque de. Seletividade penal e criminalização da pobreza: convergências econômicas e políticas para uma análise do sistema penal brasileiro. In: **Revista Vertentes do Direito**, [S. l.], v. 10, n. 2, p. 126–154, 2023. DOI:

10.20873/uft.2359-0106.2023.v10n2.p126-154. Disponível em:
<https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/direito/article/view/15383/21829>.
Acesso em: 01 mar. 2025.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 1992.

NETTO, José Paulo. Cinco notas a propósito da “questão social”. **Temporalis**, Brasília, DF, ano 2, n. 3, p. 41-49, jan./jul. 2001. Disponível em:
https://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/temporalis_n_3_questao_social-201804131245276705850.pdf. Acesso em: 01 mar. 2025.

NETTO, José Paulo. **A conjuntura brasileira: o Serviço Social posto à prova**. In: **Serviço Social e Sociedade**. São Paulo: Cortez, 2004. n. 79.

NETTO, José Paulo. O Movimento de Reconceituação: 40 anos depois. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**. São Paulo: Cortez, 2005. n. 84.

NETTO, José Paulo. **Ditadura e serviço social: uma análise do serviço social no Brasil pós-64**. 14ª ed. São Paulo: Cortez, 2009.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao estudo do método de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

NETTO, José Paulo. A construção do projeto ético-político do Serviço Social. In: MOTA, Elizabete Ana et al (orgs). **Serviço Social e Saúde: formação e trabalho profissional**. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2022. p. 1-22.

NETTO, Leila Escorsim. **O conservadorismo clássico: elementos de caracterização e crítica**. São Paulo: Cortez Editora, 2013.

OLIVEIRA, Isabel Fernandes de; SOUSA, Burnier Sales de Sousa. Balanço das políticas sociais no séc. XXI: Entre a filantropia, a cidadania regulada e o ódio de classe. In: **Psicologia e Políticas Sociais** [livro eletrônico]: conservadorismo em tempos de capital-barbárie / Organização Isabel Fernandes de Oliveira, Burnier Sales de Souza. – 1. ed. – Florianópolis, SC: ABRAPSO Editora, 2022. PDF. Disponível em:
<https://site.abrapso.org.br/wp-content/uploads/2022/12/Livro-Psicologia-e-Politicais-1.pdf>. Acesso em: 24 fev. 2025.

OLIVEIRA, Taiana de; ALVES, Ismael Gonçalves. Legião Brasileira de Assistência e políticas sociais: primeiro-damismo, gênero e assistência social. In: **Boletim Historiar**, v. 07, n. 02, Mai./Ago. 2020, p.16 -32. Disponível em:
<https://periodicos.ufs.br/historiar/article/view/14379/10876>. Acesso em: 01 fev. 2025.

PAGODINHO, Zeca. Menor Abandonado. In: **Patota do Cosme**. Rio de Janeiro: Som Livre, 1987. 1 disco sonoro. Faixa 10.

PAIXÃO, Marcelo. **500 anos de solidão: estudos sobre desigualdades raciais no**

Brasil. Curitiba: Appris, 2013.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. Estado, Estado-Nação e formas de intermediação política. In: **Lua Nova**, São Paulo, 100: p. 155-185, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/3WBTjZLvpPzdLqdxxbCVNTQ/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 25 jan. 2025.

PETRUCCELLI, Jose L. **A cor denominada: estudos sobre a classificação étnico-racial**. Rio de Janeiro: DPA, 2007.

PIERRE, Evens. **O silêncio já é uma resposta: as relações raciais e de gênero no trabalho do(a) assistente social em Foz do Iguaçu**. 2022. Disponível em: <https://dspace.unila.edu.br/server/api/core/bitstreams/3195f69d-c256-4bda-9bd6-72ae68a590fa/content>. Acesso em: 14 out. 2024.

PINTO, Elizabete Aparecida. **O Serviço Social e a questão étnico-racial**. São Paulo: Terceira Margem, 2003.

PIO XI, Papa. **Quadragesimo Anno**. Vaticano: Libreria Editrice Vaticana, 1931. Disponível em: https://www.vatican.va/content/pius-xi/pt/encyclicals/documents/hf_p-xi_enc_19310515_quadragesimo-anno.html. Acesso em: 15 nov. 2024.

PROJETO QUERINO. [Locução de]: Tiago Rogero. [S.l.]: Rádio Novelo, 6 ago. 2022. Podcast. Disponível em: <https://projetoquerino.com.br/podcast/>. Acesso em: 24 jul. 2024.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina. In: QUIJANO, Aníbal. **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais, perspectivas latino-americanas**. Buenos Aires: CLACSO, 2005. p. 117-142. Disponível em: https://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_Quijano.pdf. Acesso em: 12 dez. 2024.

RACIONAIS MC'S. Homem na Estrada. In: **Sobrevivendo no Inferno**. São Paulo: Cosa Nostra, 1997. 1 CD, faixa 10.

RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

RIBEIRO, Gilvan. **Malês: a revolta dos escravizados na Bahia e seu legado**. Rio de Janeiro: Zahar, 2023.

ROCHA, Andréa Pires. **O juvenicídio brasileiro: racismo, guerra às drogas e prisões** / Andréa Pires Rocha. – Londrina: EDUEL, 2020. 142 p.

RODRIGUES, Nina. **Os africanos no Brasil**. São Paulo: Madras, 2008.

ROMÃO, Maurício E. C. Considerações sobre o conceito de pobreza. In: **Revista**

Brasileira de Economia, v. 36, n. 4, p. 355-370, 1982. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rbe/article/view/292/6543>. Acesso em: 12 dez. 2024.

SANTOS, Valdir Erick dos. **A luta anticomunista a partir dos órgãos de informação da ditadura brasileira (1969-1979)**. 2022. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/249833/001151004.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 17 fev. 2025.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **Cidadania e Justiça: A política social na ordem brasileira**. Rio de Janeiro: Campus, 1987.

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIAS. **Sistema Nacional de Informações Penais - 16º Ciclo (SISDEPEN) - 1º Semestre de 2024**. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relipen/relipen-1-sem-estre-de-2024.pdf>. Acesso em: 14 out. 2024.

SCHUCMAN, Lia Vainer. **Entre o encardido, o branco e o branquíssimo: branquitude, hierarquia e poder na cidade de São Paulo**. São Paulo: Veneta, 2020.

SCHWARTZ, Lilia Moritz; GOMES, Flávio dos Santos (org.). **Dicionário da escravidão e liberdade: 50 textos críticos**. 1. ed. – São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

SCHWARCZ, Lilia M.; STARLING, Heloisa M. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

SCHWARTZ, Stuart B. **Segredos Internos: Engenhos e escravos na sociedade colonial 1550-1835**. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SCHWARTZ, Stuart B. Escravidão indígena e o início da escravidão africana. In: SCHWARCZ, Lilia Moritz; GOMES, Flávio dos Santos (org.). **Dicionário da escravidão e liberdade: 50 textos críticos**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p. 216-222.

SECCHI, Leonardo. **Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos**. 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2014.

SILVA LIMA, Gilberto Júnior; ALMEIDA LIMA, Aralí dos Santos. A criminalização da pobreza como forma de violência estrutural contra jovens na América Latina. In: **Revista Latino-Americana de Criminologia**, [S. l.], v. 3, n. 1, p. 13–39, 2023. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/relac/article/view/47544>. Acesso em: 18 dez. 2024.

SILVA, Martiniano José. **Racismo à brasileira: Raízes históricas: um novo nível de reflexão sobre a história do Brasil**. 4. ed. São Paulo: Anita Garibaldi, 2009.

SOARES, Elza. A Carne. In: **Do Cóccix Até O Pescoço**. Rio de Janeiro: Biscoito

Fino, 2002. CD.

SOUZA, Cristiane L. S. **Racismo e luta de classes na América Latina: as veias abertas do capitalismo dependente**. São Paulo: Hucitec, 2020.

SOUZA, Cristiane L. S. A indissociabilidade entre racismo e superexploração da força de trabalho no capitalismo dependente. **Serviço Social e Sociedade** [online]. 2023, v.146, n. 1, pp.16-35. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/4XC6y7XCQj3L8RVFrSvGFGD/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 14 out. 2024.

SOUZA, João Carlos Silva de; SILVA, Enaire de Maria Sousa da. O Serviço Social no Terceiro Setor: competências e desafios profissionais Serviço Social do Comércio - SESC/MA. In: **Anais do XVII Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais**, Brasília: CFESS, 2022. Disponível em: <https://cbas.silvaebrisch.com.br/uploads/finais/0000001304.pdf>. Acesso em 14 out. 2024.

STEIN, Leila Menezes. **Trabalhismo, círculos operários e política: a construção do Sindicato de Trabalhadores no Brasil (1954 a 1964)**. São Paulo: Annablume; Fapesp, 2008.

STEPAN, Nancy. A eugenia no Brasil – 1917-1940. In: HOCHMAN, Gilberto; ARMUS, Diego (Orgs.). **Cuidar, Controlar, Curar: ensaios históricos sobre saúde e doença na América Latina e Caribe**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2004. pp. 331-391.

TODOROV, Tzvetan. **A conquista da América: A questão do outro**. São Paulo – SP: Martins Fontes, 1982.

VALOIS, Luís Carlos. **O direito penal da guerra às drogas**. 3 ed. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2019. Disponível em: https://cdnv2.moovin.com.br/livrariadplacido/imagens/files/manuais/385_o-direito-penal-da-guerra-as-drogas-3-ed.pdf. Acesso em: 15 fev. 2025.

VARGAS, Emiliana. **Os discursos de Vargas e as políticas sociais no Brasil de 1930 a 1940**. 2007. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/30370689.pdf>. Acesso em: 17 fev. 2025.

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. Imprensa: Rio de Janeiro, Freitas Bastos, Instituto Carioca de Criminologia, 2001.

WESTIN, Ricardo. Delito de 'vadiagem' é sinal de racismo, dizem especialistas. **Agência Senado**. 15 set. 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2023/09/delito-de-vadiagem-e-sinal-de-racismo-dizem-especialistas>. Acesso em: 06 mar. 2025.

YAZBEK, Maria Carmelita. Estado, políticas sociais e implementação do SUAS. In:

Caderno SUAS: Configurando os Eixos de Mudanças. Brasília: MDS, 2008.

Disponível em:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SUAS_Vol1_%20Mudanca.pdf. Acesso em: 21 fev. 2025.

YAZBEK, Maria Carmelita. Pobreza no Brasil contemporâneo e suas formas de enfrentamento. In: **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 110, p. 288-322, abr./jun. 2012. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/sssoc/a/X7pK7y7RFsC8wnxB36MDbyx/?format=pdf&lang=pt>.

Acesso em 21 fev. 2025.

YAZBEK, Maria Carmelita; IAMAMOTO, Marilda Villela (Org.). **Serviço Social na História: América Latina, África e Europa.** São Paulo: Cortez, 2019.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Direito Penal Brasileiro - I: Teoria Geral do Direito Penal.** Rio de Janeiro: Revan, 2003.

APÊNDICE

APÊNDICE A – O CÓDIGO PENAL DE 1890 E A CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA E DO NEGRO BRASILEIRO.

Tratando especificamente sobre a criminalização da pobreza e do negro, observa-se o disposto no Código Penal promulgado dois anos após a Lei Áurea (ou seja, em 1890), onde constam:

Proibição de religiões diversas ao cristianismo (leia-se aqui cristianismo diretamente ligado ao catolicismo) por meio do capítulo III que trata sobre os crimes contra a saúde pública em seu artigo de número 157:

Art. 157. Praticar o espiritismo, a magia e seus sortilégios, usar de talismãs e cartomancias para despertar sentimentos de ódio ou amor, inculcar cura de moléstias curáveis ou incuráveis, enfim, para fascinar e subjugar a credulidade pública: Penas - de prisão celular por um a seis meses e multa de 100\$ a 500\$000 (Brasil, 1890).

Proibição do uso de bebidas alcoólicas e moradia nas ruas por meio do capítulo XII que trata sobre os mendigos e ébrios em seus artigos de números 391 a 398:

Art. 391. Mendigar, tendo saúde e aptidão para trabalhar: Pena - de prisão celular por oito a trinta dias.

[...]

Art. 394. Mendigar aos bandos, ou em ajuntamento, não sendo pai ou mãe e seus filhos impúberes, marido e mulher, cego ou aleijado e seu condutor: Pena - de prisão celular por um a três meses.

[...]

Art. 396. Embriagar-se por hábito, ou apresentar-se em público em estado de embriaguez manifesta: Pena - de prisão celular por quinze a trinta dias (Brasil, 1890).

Proibição da capoeira e criminalização do desemprego por meio do capítulo XIII que trata sobre os vadios e capoeiras em seus artigos de número 399 a 403:

Art. 399. Deixar de exercer profissão, ofício, ou qualquer mister em que ganhe a vida, não possuindo meios de subsistência e domicílio certo em que habite; prover a subsistência por meio de ocupação proibida por lei, ou manifestamente ofensiva da moral e dos bons costumes:

Pena - de prisão celular por quinze a trinta dias.

§ 1º Pela mesma sentença que condenar o infractor como vadio, ou vagabundo, será elle obrigado a assignar termo de tomar ocupação dentro de 15 dias, contados do cumprimento da pena.

[...]

Art. 400. Si o termo for quebrado, o que importará reincidencia, o infractor será recolhido, por um a tres annos, a colonias penaes que se fundarem em ilhas maritimas, ou nas fronteiras do territorio nacional, podendo para esse fim ser aproveitados os presidios militares existentes.

Paragrapho unico. Si o infractor for estrangeiro será deportado.

Art. 401. A pena imposta aos infractores, a que se referem os artigos precedentes, ficará extincta, si o condemnado provar superveniente aquisição de renda bastante para sua subsistencia; e suspensa, si apresentar fiador idoneo que por elle se obrigue.

Paragrapho unico. A sentença que, a requerimento do fiador, julgar quebrada a fiança, tornará effectiva a condemnação suspensa por virtude della.

Art. 402. Fazer nas ruas e praças publicas exercicios de agilidade e destreza corporal conhecidos pela denominação capoeiragem; andar em correrias, com armas ou instrumentos capazes de produzir uma lesão corporal, provocando tumultos ou desordens, ameaçando pessoa certa ou incerta, ou incutindo temor de algum mal:

Pena - de prisão cellular por dous a seis mezes.

Paragrapho unico. E' considerado circumstancia aggravante pertencer o capoeira a alguma banda ou malta.

Aos chefes, ou cabeças, se imporá a pena em dobro.

Art. 403. No caso de reincidencia, será applicada ao capoeira, no gráo maximo, a pena do art. 400
(Brasil, 1890).

Tendo isto em vista, cada tópico precisa ser vislumbrado de maneira complementar para que assim o leitor compreenda a dinâmica de exclusão na qual a população negra e pobre estava sujeita no cenário histórico supracitado.

Versando sobre a **proibição de religiões de cunho diverso ao cristianismo**, refere-se que as pessoas trazidas de África para além de todas as violências sofridas no contexto de seu sequestro também tiveram o seu sagrado retirado, sendo imposta a chamada “religião dos brancos” como fé universal e verdadeira. Todavia, como a resistência é algo intrínseco ao negro, as pessoas escravizadas utilizavam os símbolos do catolicismo como as esculturas de santos para promover a crença que lhe era desejada, o que atualmente é conhecido como sincretismo religioso que possui uma de suas marcas mais simbólicas e reconhecidas pelo povo brasileiro atualmente na celebração da Lavagem do Bonfim que acontece todos os anos em Salvador na Bahia e que se consolidou tal qual é hoje graças a um legado ancestral. Após a abolição da escravatura no Brasil, as religiões afro-brasileiras continuaram a ser proibidas em razão de serem entendidas

como práticas de magia e feitiçaria, enquadrando-se então no artigo N°. 157 do Código Penal de 1890. Menciona-se que mesmo com a expansão dos debates e ampliação dos povos de terreiro por meio da Constituição Federal de 1988 que consolida a liberdade de crença, até mesmo na contemporaneidade as religiões de matriz africana são estigmatizadas e criminalizadas, seus templos são constantemente depredados e suas crenças, no imaginário social, continuam sendo associadas a negatividade.

Na tratativa dos dois últimos tópicos que concernem a **proibição do uso de bebidas alcoólicas e moradia nas ruas e a proibição da capoeira e criminalização do desemprego**, torna-se de crucial relevância mencionar que:

No processo de transição da economia escravagista para a capitalista, as pessoas que conquistaram a liberdade passaram a vislumbrar um cenário onde os territórios rurais não lhes apresentavam condições de empregabilidade e se o fizessem eram em condições análogas a sua posição anterior, compreendendo que trabalhar nos termos das velhas relações escravistas era dar novas roupagens ao cativo (Fraga, 2018) os libertos viram no êxodo rural uma alternativa viável. Entretanto, não foi somente a população racializada que fez o movimento de busca por novos meios de subsistência, o trabalhador rural pobre também migrou para as áreas urbanas juntamente com as pessoas vindas de outros países, o que ocasionou uma tangível concorrência pelos postos de trabalho. Segundo Fernandes (1920-1945)

Os efeitos dessa concorrência foram altamente prejudiciais aos antigos escravos, que não estavam preparados para enfrentá-la. Mas correspondiam aos interesses dos proprietários de terras e donos de fazendas, tanto quanto aos mecanismos normais da ordem econômica emergente (Fernandes, 1920-1945, p. 31-32).

Nota-se então uma dinâmica vista até os dias atuais: a sujeição de negros e negras a postos de trabalhos degradantes, com baixas remunerações e/ou alocados em postos a margem do mercado de trabalho atuando na informalidade e até mesmo não sendo absorvidos por ela, construindo deste modo um desemprego estrutural. Essa dinâmica pode ser compreendida de modo mais ampliado ao ter em vista a chamada Lei Geral da Acumulação Capitalista construída por Marx (2011) e

exposta pelo capítulo vinte e três de sua principal obra, assim como expõe a inércia do Estado brasileiro no que concerne a criação de políticas públicas que garantissem a inserção plena do negro a sociedade.

Além disso, deve-se ter em conta o caráter dependente das economias latino-americanas onde o Brasil está incluído. Conforme aponta Marini (2000) a força de trabalho nas economias dependentes é superexplorada em razão da divisão da riqueza produzida sob o bojo das mesmas entre uma burguesia nacional e internacional, esta lógica de ação capitalista faz com que o valor da mercadoria força de trabalho exposta através do salário não seja suficiente nem mesmo para garantir os seus meios de reprodução. Souza (2023) auxilia a compreensão deste cenário ao apontar que

A enorme oferta de força de trabalho é a tônica do desenvolvimento dependente e expressa as possibilidades da superexploração. Esta é a condição que demarca o curso da história do trabalho e da classe trabalhadora no pós-abolição: majoritariamente, trabalhadores negros e negras deixam de ocupar o centro da atividade produtiva que lhes fora imposto pela escravidão e passam a ocupar as margens da produção e, portanto, da participação na sociedade regida pela forma mercadoria (Souza, 2023, p.23).

Sendo assim, a campanha imigratória feita pelo Estado brasileiro pode ser compreendida como um enquadramento às ideologias da branquitude e da burguesia ao vislumbrar no “defeito de cor” da população negra uma forma de manter as configurações do antigo regime com a soma da produção de riquezas alheias a ele.

Nessa dinâmica de migração do campo para a cidade, os chamados “cortiços” surgiram como forma de acesso à moradia para a população, tendo em vista que o custo de locação era menor e as residências eram situadas em regiões centrais, facilitando o trânsito na busca ou para ida e volta dos postos de trabalho. Todavia, em razão da inexistente política de saneamento básico e ineficaz política de saúde pública, epidemias eram constantes e passaram a ser pauta de discussão do poder público já que, conforme Coelho (2014), colocavam em risco o progresso da recém-república em razão da taxa de mortalidade vinculada a mão de obra da época.

Um dos acontecimentos mais significativos do século XX em relação

ao direito à moradia da população pobre e negra no Brasil, mais especificamente na então capital Rio de Janeiro, foi a demolição do cortiço popularmente conhecido como “Cabeça de Porco” em 26 de janeiro de 1893. A demolição do Cabeça de Porco foi uma empreitada efetivada pelo então prefeito da cidade carioca Barata Ribeiro, um médico ligado aos ideais higienistas que considerava que a “limpeza” da sociedade também estava ligada com as suas condições de moradia. Várias famílias ficaram sem habitação em razão deste acontecimento, para além das que viriam também a ter seus tetos derrubados posteriormente pela ação de Francisco Pereira Passos em seu famoso “bota abaixo”. Frisa-se que essas medidas foram implementadas com o discurso de higienização e “urbanização” da cidade do Rio de Janeiro, com a justificativa de que havia a necessidade de expansão do mercado através do escoamento facilitado de mercadorias por vias alargadas, assim como o embelezamento com moldes na Belle Époque francesa (Paulino; Oliveira, 2020).

Os processos eugênicos ligados a ideologia higienista foram executadas não só no Rio de Janeiro, mas nas mais diversas áreas do país, expulsando aqueles que não seguiam os padrões estabelecidos pela hegemonia dos territórios centrais e os locando em margens por meio de um processo de urbanização racista, o que resultou no processo de favelização das cidades brasileiras, fenômeno este que continua a caracterizar o Brasil internacionalmente na atualidade.

A **favelização brasileira** tem sua gênese no mesmo cenário que a destruição dos cortiços, sendo inquestionavelmente um resultado direto, já que a população que ali vivia não poderia migrar para regiões mais longínquas e concomitantemente não possuía condições econômicas de se fixar na mesma região dos antigos cortiços passaram a construir suas moradias nas encostas dos morros. Menciona-se que a primeira favela do país foi construída na mesma região do Cabeça de Porco, sendo conhecida popularmente em sua criação como “Morro da Favela” hoje chamada de “Morro da Providência” e que completa 135 anos de existência em 2025.

Sublinha-se que as ocupações populares eram caracterizadas por

sua irregularidade, sendo assim não eram contempladas por logradouros oficiais, conseqüentemente não eram palco de políticas públicas que garantisse a dignidade das pessoas que ali habitavam e seus residentes tornaram-se incapazes até mesmo de comprovar domicílio.

A não comprovação de domicílio e o desemprego fizeram com que várias pessoas fossem enquadradas no artigo 399 do Código Penal de 1890, sendo este explicitamente um instrumento jurídico com explícito “[...] viés do aparelho repressivo e ideológico do Estado para a manutenção das hierarquias residuais do sistema escravocrata [...]” (Paulino; Oliveira, 2020, p. 96). A pesquisadora Manuela Abath em entrevista ao portal digital do Senado Federal - Agência Senado - aponta que ao contrário do que foi efetivado na Europa, a criminalização da **vadiagem** no Brasil não só serviu para forçar os indivíduos a se adequarem aos padrões impostos pela lógica do capital, mas também foi um instrumento de controle da população negra recém-liberta no país, tendo em vista o histórico de “rebeliões” e movimentações negras no período de transição do antigo regime. Segundo Fraga (2018)

A repressão à vadiagem foi um recurso frequentemente utilizado pelos poderosos para expulsar das localidades indivíduos considerados “insubordinados” ou que não se submetiam à autoridade senhorial. Essa era também uma tentativa de controlar e limitar a liberdade dos egressos da escravidão de escolher onde e quando trabalhar, e de circular em busca de alternativas de sobrevivência (Fraga, 2018, p. 376).

Num contexto escravocrata, a **capoeira** surge como forma de resistência dos negros escravizados a violência sofrida em suas vidas no cárcere. Unindo a destreza corporal e a musicalidade proveniente de África, as pessoas escravizadas a utilizavam como meio de defesa as ações de captura de capitães do mato e feitores, já que os negros não possuíam meios materiais (como facas, armas e afins) para a sua autodefesa. Após a abolição da escravatura, a capoeira foi utilizada tanto para a socialização como para a hegemonia de um grupo de capoeiras – chamado de maltas – em um determinado território, diversificando-se de sua prática original por então utilizar de instrumentos perfurocortantes como navalha e facas e por ter se expandido a adesão de uma massa diversificada de pessoas

para além da população negra. A mesma foi visualizada como um problema de segurança pública e criminalizada pelo Código Penal de 1890, onde segundo Pires e Soares (2018, p.145-146) o perfil dos capoeiras processados era majoritariamente composto por homens, com idade entre quinze e quarenta anos com profissões diversas, incluindo funcionários públicos e que “as causas que levaram à prisão dos praticantes estavam com frequência ligadas à questão dos conflitos locais, por moradia ou de trabalho.”

Os autores supracitados expõem que a associação da capoeira aos vadios, criminosos e à negritude foi executada pelas instituições sociais da época mesmo quando esta era praticada em praças com um viés de apresentação artística a fim de obtenção de renda e mesmo com dados que esclarecem que a capoeira passou a ser praticada pela classe trabalhadora em geral.

Os artigos 391 a 394 do Código Penal brasileiro promulgado em 1890 tratavam sobre a “**mendicância**” de forma que esta fosse quase que interpretada como uma simples questão moral resolvida instantaneamente com a vinculação do indivíduo a um posto de trabalho. Todavia, as construções teóricas realizadas até o presente momento deste estudo comprovam que o desemprego era/é algo estruturante no Brasil, sendo, além disso, a base para a superexploração da força de trabalho de uma economia dependente que cria no imaginário social o terror e a abominação a qualquer forma de resistência aos mecanismos de obtenção de lucro. Ao fazer um simples exercício de reflexão fica evidente o caráter cíclico que envolve a condição de situação de rua, podendo ser resumido em tópicos que poder estar ou não interligados: - desemprego ou baixa remuneração; - impossibilidade de acesso à moradia pela ausência de renda; - adoecimento físico e mental; - fragilização ou rompimento de vínculos familiares e/ou comunitários.

O **consumo de álcool** no Brasil no século XX foi extremamente associado ao desenvolvimento de patologias mentais (já existentes, mas não manifestadas ou originadas pelo uso), sendo enunciado como potencializador da loucura, tendo a psiquiatria um papel crucial na intervenção dos chamados “comprometimentos morais anormais”. Lima Barreto é um dos atores mais

significativos para compreender a interlocução do uso do álcool com a dita loucura quando este escreve sua obra denominada como “Diário de hospício: O cemitério dos vivos” em decorrência de suas duas passagens no Manicômio Nacional em razão de sua relação abusiva com a substância.

Nesse contexto, o então alcoolismo era tido como um fator hereditário e as pessoas que apresentavam tal “diagnóstico” eram chamadas de degeneradas, pois para a psiquiatria da época este era um “mal” que sucumbiria a todos os descendentes do paciente. Vale ressaltar que segundo Santos e Verani (2010) houve nesse período a diferenciação do alcoolista e do dipsômano, além de que as mulheres passam a serem apontadas como o pilar de desenvolvimento da degeneração proveniente do uso do álcool. Assim

O casal burguês, tido como o padrão de normalidade nesta sociedade, estava colocado em xeque, pois, dependendo das pessoas envolvidas, de seus hábitos e de sua educação, poderia vir a propagar o risco da degeneração. Esta era encontrada na sexualidade das figuras tradicionalmente estigmatizadas: os loucos, os criminosos, os doentes, os miseráveis (Santos; Verani, 2010, p. 405).

Intensifica-se então medidas higienistas que utilizavam da institucionalização do usuário do álcool para “frear” a sua descendência e tirar dos olhos moralmente são esses “elementos” desviantes.

O alcoolismo passa a ser entendido como doença social quando este tem seus impactos reverberados nas noções de família, na lógica de produtividade capitalista e quando põe em risco a moral da sociedade, alargando o conceito de criminalidade, sendo ainda

[...] entendido como uma moléstia capaz de afetar não apenas a organização psíquica do indivíduo, mas também a sua capacidade de convivência social e familiar, prejudicando ainda o desempenho no trabalho e conseqüentemente a sua produtividade, tornando-os incapazes para o cumprimento de seus deveres e responsabilidades (Santos; Verani, 2010, p. 405).

Vale ressaltar que para além das perspectivas sobre o uso do álcool já enunciadas, houve também a noção de que o uso abusivo dessa substância era potencializado pelo meio social, ou seja, as formas de vida e de sociabilidade de certa população se tornaram motores para o consumo de álcool. Santos e Verani (2010) apontam que foram os pobres, a classe trabalhadora e os tidos como

miseráveis (num recorte de gênero e raça) os objetos da intervenção médica e do estigma social, tendo como ferramentas de atuação a reclusão nos denominados hospícios, manicômios e colônias com o auxílio de métodos ligados a medicalização e a tortura, onde segundo Cunha (1986, p.58) “até o final do século XIX, as práticas destinadas ao controle da loucura caracterizavam-se claramente como simples mecanismo de exclusão social [...]”. No mesmo sentido, cabe sublinhar o papel das instituições religiosas na publicização e combate ao consumo de álcool pela classe trabalhadora por meio do discurso da temperança.

Ao compreender todos esses fatos sob uma conjuntura histórico-social definida, a afirmação de que os **negros e os pobres são de maneira estrutural sujeitos a criminalização e estigmatização** torna-se inquestionável. Frisa-se que todos os pontos alavancados nos artigos supracitados do Código Penal brasileiro que vigorou até o ano de 1940 tem suas penas previstas em efetivação do cárcere e em trabalhos forçados o que remete a análise de que a abolição da escravatura não aboliu as formas de regência da sociedade anterior.

É importante dizer que todos estes fenômenos são resultados de ideologias que foram validadas cientificamente durante anos e que tem como escopo principal a hierarquização de indivíduos entre “superiores” e “inferiores” em razão das características fenotípicas. Esse processo de classificação de pessoas foi o fator produtivo do uso moderno do termo “raça”, sendo impulsionado pelo Iluminismo pulsante no Ocidente dos séculos XVI ao XIX onde o homem passa a ser o centro das reflexões filosóficas e as explicações teológicas e místicas dos fenômenos presentes na realidade concreta são abandonadas, assim como por construções teóricas que durante o século XVII utilizaram-se da botânica e da zoologia para a seriação de humanos tal qual eram feitos com plantas e animais. Segundo Munanga (2003, p. 02), o pensamento iluminista utilizou-se de conceitos e classificações para operacionalizar suas teorias e que “é neste sentido que o conceito de raça e a classificação da diversidade humana em raças teriam servido”.

Essa corrente de pensamento desenvolveu-se ao longo da história humana e absorveu novas configurações para se consolidar no meio científico. Tal

afirmação se dá pela análise dos padrões comparativos que foram incorporados para a classificação de indivíduos em grupos racializados durante o século XIX como bem assinala Munanga (2003, p. 04) e do mesmo modo efetivou-se no século XX através do hoje denominado “darwinismo social” e pelas teorias eugenistas.

Deste modo, fundamenta-se o argumento de que a criminalização do negro e do pobre são medidas incorporadas pela sociedade brasileira à séculos e se fundamentam nas sociabilidades coloniais, escravistas e burguesas.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Decreto N°. 847, de 11 de outubro de 1890**. Promulga o Código Penal. Coleção de Leis do Brasil - 1890, Página 2664 Vol. Fasc. X (Publicação Original). Disponível em:
<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 01 dez. 2025. COELHO, Luiz. Cabeça de Porco. In: **Revista Landa**. Santa Catarina, v.3, n.1, 2014, p. 175-194.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 23 jan. 2025.
- CUNHA, Manuela Carneiro da. **Os direitos do índio: ensaios e documentos**. 2 ed. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- CUNHA, Maria Clementina Pereira da. **O espelho do mundo: Juquery, a história de um asilo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.
- FERNANDES, Florestan. 1920-1995. **A integração do negro na sociedade de classes (o legado da raça “branca”)**. Volume 1 / Florestan Fernandes: prefácio de Antônio Sérgio Alfredo Guimarães – 5 ed. – São Paulo: Globo, 2008.
- FRAGA, Walter. Pós-abolição; o dia seguinte. In: SCHWARCZ, Lilia Moritz; GOMES, Flávio dos Santos (org.). **Dicionário da escravidão e liberdade: 50 textos críticos**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p. 370-377.
- BARRETO, Lima. **O cemitério dos vivos**. São Paulo: Brasiliense, 1961.
- MARINI, Ruy Mauro. **Dialética da dependência**. Petrópolis: Vozes, 2000.
- MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política**. Livro I: o processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2011. Tradução de Rubens Enderle. ISBN 9788575595480.
- MUNANGA, Kabengele. Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia. In: **Programa de educação sobre o negro na sociedade brasileira**, 2003. Disponível em:
<https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2014/04/Uma-abordagem-conceitual-das-noco-es-de-raca-racismo-identidade-e-etnia.pdf>. Acesso em: 14 out. 2024.
- PAULINO, Silvia Campos; OLIVEIRA, Rosane. Vadiagem e as novas formas de controle da população negra urbana pós-abolição. In: **Direito Em Movimento**, Rio de Janeiro, v.18, n.1, p. 94–110, 1º sem. 2020. Disponível em:
<https://ojs.emerj.com.br/index.php/direitoemmovimento/article/view/195/225>. Acesso em: 06 mar. 2025.
- PIRES, Antônio Liberac Cardoso Simões; SOARES, Carlos Eugênio Líbano.

Capoeira na escravidão e no pós-abolição. In: SCHWARCZ, Lilia Moritz; GOMES, Flávio dos Santos (org.). **Dicionário da escravidão e liberdade: 50 textos críticos**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p.141-148.

SANTOS, Fernando Sergio Dumas dos; VERANI, Ana Carolina. Alcoolismo e medicina no Brasil do início do século XX. In: **História, ciências, saúde**. Mangueiras, Rio de Janeiro, v. 17, supl.2, dez. 2010, p. 401-420. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/hcsm/a/BdSBLb4vtb3dGT43bk9DL5M/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 06 mar. 2025.

SOUZA, Cristiane L. S. A indissociabilidade entre racismo e superexploração da força de trabalho no capitalismo dependente. **Serviço Social e Sociedade** [online]. 2023, v.146, n. 1, pp.16-35. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/4XC6y7XCQj3L8RVFrSvGFGD/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 14 out. 2024.